

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS | 5 |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024/SEMED | 5 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES | 5 |
| PORTARIA Nº 18/2024-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2024. | 5 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME | 5 |
| EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº2022030102 | 5 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA | 6 |
| LEI Nº 185 DE 18 DE JULHO DE 2024 | 6 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS | 11 |
| ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 08/2024 | 11 |
| DECISÃO CREDENCIAMENTO Nº 08/2024 | 12 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE 18/2024 | 12 |
| PORTARIA Nº 424/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024. | 13 |
| PORTARIA Nº 525/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024. | 13 |
| PORTARIA Nº 527/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024. | 13 |
| PORTARIA Nº 528/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024. | 13 |
| PORTARIA Nº 529/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024. | 14 |
| PORTARIA Nº 530/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024. | 14 |
| PORTARIA Nº 530/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024. | 14 |
| PORTARIA Nº 531/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024. | 14 |
| PORTARIA Nº 532/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024. | 14 |
| PORTARIA Nº 533/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024. | 15 |
| PORTARIA Nº 534/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024. | 15 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 475/2024 | 15 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 476/2024 | 15 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 569/2024 | 16 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 574/2024 | 16 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 575/2024 | 16 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 577/2024 | 16 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 578/2024 | 16 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 579/2024 | 16 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 580/2024 | 17 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 581/2024 | 17 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 582/2024 | 17 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 583/2024 | 17 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 584/2024 | 18 |
| RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 475/2019 | 18 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO | 18 |
| EXTRATO DE CONTRATO CE SRP Nº 009/2024 | 18 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA | 18 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 | 18 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL | 21 |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 | 21 |
| PORTARIA Nº 041, DE 17 DE JULHO DE 2024. | 21 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO | 22 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024-SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 | 22 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024-SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 | 22 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024-SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2024 | 22 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024-SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2024 | 23 |
| EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021-SINFRA. PROCESSO ADM Nº 048/2021 | 23 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO | 23 |
| AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2024 | 23 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2024 | 24 |
| EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2024 | 24 |
| PORTARIA Nº 278/2024 - GAB LC | 24 |
| PORTARIA Nº 279/2024 - GAB LC | 25 |
| PORTARIA Nº 289/2024 - GAB LC | 25 |
| PORTARIA Nº. 280/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024 | 25 |

| | |
|--|-----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO | 25 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024/SRP/PMFN | 26 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024/SRP/PMFN | 33 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024/SRP/PMFN | 39 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024/SRP/PMFN | 46 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024/SRP/PMFN | 51 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024/SRP/PMFN | 54 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS | 58 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº001.1807.2024.PE.008/2023 | 58 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER | 58 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023. | 58 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023. | 58 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 | 59 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA | 59 |
| EDITAL Nº 003/2024 | 59 |
| EDITAL Nº 004/2024 | 61 |
| EDITAL Nº 005/2024 | 62 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ | 64 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO CIDADANIA DE GRAJÁ/MA | 64 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B DE GRAJÁ/MA | 64 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA | 64 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO - MDB DE GRAJÁ/MA | 64 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA DE GRAJÁ/MA | 65 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO REPUBLICANOS DE GRAJÁ/MA | 65 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD GRAJÁ/MA | 65 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO UNIÃO BRASIL DE GRAJÁ/MA | 65 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO VERDE - PV DE GRAJÁ/MA | 65 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT DE GRAJÁ/MA | 65 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB DE GRAJÁ/MA | 66 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO- COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB DE GRAJÁ/MA | 66 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO | 66 |
| AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 | 66 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO | 66 |
| PORTARIA Nº 094 DE 17 DE JULHO DE 2024. | 66 |
| PORTARIA Nº 095 DE 18 DE JULHO DE 2024. | 66 |
| PORTARIA Nº 096 DE 18 DE JULHO DE 2024. | 67 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES | 67 |
| EXTRATO DO CONTRATO 191/2024 | 67 |
| EXTRATO DO CONTRATO 231/2024 | 67 |
| EXTRATO DO CONTRATO 268/2024 | 67 |
| EXTRATO DO CONTRATO 272/2024 | 68 |
| EXTRATO DO CONTRATO 273/2024 | 68 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR | 68 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 | 68 |
| ATA DA REUNIÃO COM OS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR. | 68 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES | 69 |
| LEI Nº 478/ 2024 | 69 |
| DECRETO Nº 032/2024 | 85 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES | 85 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024 - SEMPLANF | 85 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024 - SEMED | 86 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024 - SEMUS | 86 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024 - SEMAST | 86 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA | 86 |
| EXTRATO DE CONTRATO | 86 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII | 86 |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024073/2024 | 86 |
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 | 87 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS | 87 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 | 87 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 | 100 |
| ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 115 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 | 118 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 | 121 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 | 124 |
| AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 046/202 | 127 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2024 | 127 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2024 | 127 |



| | |
|---|-----|
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2024 | 127 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024 | 127 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2024 | 127 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2024 | 128 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2024 | 128 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024 | 128 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024 | 128 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024 | 128 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024 | 129 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024 | 129 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024 | 129 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024 | 129 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024 | 129 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024 | 130 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024 | 130 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024 | 130 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024 | 130 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2024 | 130 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2024 | 131 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024 | 131 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024 | 131 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024 | 131 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2024 | 131 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO | 131 |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2024 | 131 |
| EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023 | 133 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE | 133 |
| AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 | 133 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA | 133 |
| PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2024 | 133 |
| RESOLUÇÃO Nº 003/2024 | 134 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO | 134 |
| CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO | 134 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ | 134 |
| PORTARIA Nº 022/2024-GAB/SEMED - CONCESSÃO DE DIÁRIAS | 134 |
| PORTARIA Nº 023/2024-GAB/SEMED - CONCESSÃO DE DIÁRIAS | 135 |
| PORTARIA Nº 043/2024-SEMAS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS | 135 |
| PORTARIA Nº 047/2024-SEMAS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS | 135 |
| PORTARIA Nº 124/2024-GP - CONCESSÃO DE DIÁRIAS | 136 |
| PORTARIA Nº 125/2024-GP - CONCESSÃO DE DIÁRIAS | 136 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO | 136 |
| EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 030/2024 | 136 |
| EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 089/2023 | 137 |
| PORTARIA Nº 046/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS | 137 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO | 137 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP | 137 |
| EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024 | 147 |
| EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024 | 147 |
| EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 | 148 |
| EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 | 148 |
| EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024 | 148 |
| EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 | 148 |
| EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024 | 149 |
| EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024 | 149 |
| EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024 | 149 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS | 149 |
| AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024. | 149 |
| AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024. | 150 |
| AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024. | 150 |
| EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 | 150 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER | 150 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 | 150 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE | 151 |
| PORTARIA Nº 008/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024. | 151 |
| PORTARIA Nº 053/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024. | 151 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO | 151 |
| ?ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 | 151 |
| EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 | 156 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS | 164 |



| | |
|--|-----|
| PORTARIA Nº 55M, DE 29 DE ABRIL DE 2024 | 164 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA | 165 |
| AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2024 | 165 |
| AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2024 | 165 |
| CONCORRÊNCIA Nº 03/2024 | 165 |
| HOMOLOGO O CONCORRÊNCIA Nº 03/2024 | 165 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA | 165 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 18 DE JULHO DE 2024 | 165 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA | 166 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROC. ADMINSITRATIVO Nº 039/2024 | 166 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROC. ADMINSITRATIVO Nº 039/2024 | 167 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROC. ADMINSITRATIVO Nº 039/2024 | 167 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROC. ADMINSITRATIVO Nº 039/2024 | 167 |
| EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE 003/2024 - PROCESSO Nº 057/2024 | 168 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024/SEMED

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-1007/2024/SEMED

O **MUNICÍPIO DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente registrada sob o CNPJ 18.644.933/0001-87, torna público e para atendimento do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto o **serviços de detetização, descupinização e desratização para eliminar e prevenir a proliferação de insetos diversos nas áreas internas e externas.**

O prazo limite para apresentação de novas propostas/cotações de preços será de até o dia **24/07/2024**.

As propostas serão recebidas pelo e-mail **contratacoes.anapurus@gmail.com**, ou entregues mediante protocolo na Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Presidente Medici, Centro, Anapurus/MA - CEP 65.525-000, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min.

O termo de referência e demais documentações pertinentes ao processo, podem ser visualizados no site oficial desta Prefeitura, no seguinte endereço **https://anapurus.ma.gov.br**, na aba de "LICITAÇÕES".

Anapurus/MA, 18 de julho de 2024.

Sr. **CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR**

Secretário Municipal de Educação
Anapurus - MA

Publicado por: **CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR**
Código identificador: 44cd18d78b6dd291792ec9a35e80214c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PORTARIA Nº 18/2024-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 18/2024-GP, de 01 de abril de 2024.

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Araiozes, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso VI c/c art. 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Araiozes (MA),

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o(a) Sr.(a) **LUÍS ADJANIO CARNEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 808.689.593-91, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Araiozes/MA, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigorando a partir de 01 de abril de 2024.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

LUCIANA MARÃO FÉLIX

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**
Código identificador: c678ab4365ec054a3880dbdbc54edda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº2022030102

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº2022030102

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220301 referente a Tomada de Preços nº TP -004/2022-CPL. O Município de Arame - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, CNPJ-MF, nº 12.542.767/0001-21, representado neste ato pelo Sr. JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, portador do CPF Nº ***.***.413-**, residente na Rua Rio Branco s/n, Centro, Arame — MA, CEP: 65945-000, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TOQUIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.873.344/0001-00, com sede na Av. Cel. Colares Morais nº 100 sala 307 e. Los Angel, Renascença, São Luís-MA, CEP 65075-441, doravante denominado (a) CONTRATADA, representado pelo Sr. SILVIO DIAS

SANTOS JUNIOR, C.P.F. nº ***.***.983-**, residente e domiciliado na Rua dois, nº 08, Vila Embratel, São Luís - MA, CEP 65075-441, Referência: Processo Nº 00000056/2022, Tomada de Preços nº TP -004/2022-CPL; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de Praça localizada na MA 008, próximo ao Posto de Saúde Maria Amália pertencente ao Município de Arame - MA. **OBJETO:** Aditivo de Acréscimo de Quantidade, no valor de R\$ 178.607,58 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e oito centavos), passando a ter o valor R\$ 971.707,99 (novecentos e setenta e um mil, setecentos e sete reais e noventa e nove centavos) nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 12.07.2024. **SIGNATÁRIOS:** JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - pela Contratante e o Sr. SILVIO DIAS SANTOS JUNIOR, CPF: ***.***.983-**. Representante pela Contratada.

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**

Código identificador: 8a42809e734112a536f4197cb4f8f061

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

LEI Nº 185 DE 18 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 185 de 18 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Bacurituba para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, depois de devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município de Bacurituba para o exercício de 2025, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento para o exercício de 2025;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - as disposições sobre alterações da Lei Orçamentária e execução provisória do projeto de lei orçamentária;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições e condições para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal; e
- VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram esta Lei, com destaque para as despesas de caráter constitucional e legal e às ações relativas aos Programas Finalísticos, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária para 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º O orçamento será disposto em conformidade com o Plano Plurianual 2022-2025 consoante as metas e prioridades contida no *caput* deste artigo.

§ 2º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º O Poder Público, em convergência com o Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores, terá como uma de suas prioridades a garantia à proteção social por meio do Sistema Único de Assistência Social, à população urbana/rural, com destaque para atenção as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes, objetivando:

A ampliação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), através dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais para famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

§ 4º A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos, será elaborado conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei, observadas as normas da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais legislações vigentes.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

- I - programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - ação: o instrumento de operações das quais resultam em produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo do programa; classificada como:
 - a) atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
 - b) projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
 - c) operação especial: um instrumento de programação que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- III - órgão orçamentário: o maior nível de classificação institucional, com objetivo de agrupar as unidades orçamentárias;

IV - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários e serão consignadas de dotações próprias.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S).

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto identificados, conforme a seguir:

I - pessoal e encargos sociais - (1);

II - juros e encargos da dívida - (2);

III - outras despesas correntes - (3);

IV - investimentos - (4);

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - (5);

VI - amortização da dívida - (6).

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no art. 20 desta Lei será identificada pelo dígito "9" (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º A especificação da modalidade de aplicação de que trata o *caput* deste artigo observará, no mínimo, o detalhamento a seguir:

I - Transferências à União - (20);

II - Transferências à Estados e ao Distrito Federal - (30);

III - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (35);

IV - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (36);

V - Transferências a Municípios - (40);

VI - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo - (41);

VII - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (45);

VIII - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (46);

IX - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - (50);

X - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - (60);

XI - Transferências a Instituições Multigovernamentais - (70);

XII - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio - (71);

XIII - Transferências a Consórcios Públicos, mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (3);

XIV - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (74);

XV - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (75);

XVI - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (76);

XVII - Transferências ao Exterior - (80);

XVIII - Aplicações Diretas - (90);

XIX - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social - (91);

XX - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (95);

XXI - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (96);

XXII - A Definir - (99).

§ 5º O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação a definir - (99).

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Bacurituba constituir-se-á de:

I - mensagem, de acordo com o inciso I, do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são:

- a. evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes;
- b. evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;
- c. resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;
- d. resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;
- e. receitas e despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
- f. despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
- g. despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e destinação de recursos;

- h. despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de natureza de despesa;
- i. programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação; e
- j. demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, para efeito do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro 2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária para 2025 conterá dispositivos autorizatórios para:

I - realização de operação de crédito por antecipação de receita;

II - abertura de créditos suplementares até o limite de 80% total geral do orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - transposição, remanejamento ou transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

IV - designação de órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas.

Art. 8º Para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária do Município de Bacurituba, o Poder Legislativo deverá entregar sua proposta orçamentária para 2025 ao Poder Executivo Municipal até o dia 31 de agosto de 2024, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

§ 1º O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) do somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal, cuja redação foi alterada pela Emenda Constitucional nº 58.

§ 2º Havendo débito previdenciário de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) decorrente do parcelamento retido no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reter do repasse mensal do respectivo duodécimo a que se refere ao § 1º deste artigo, observado o limite legal, os valores de cada parcela, para efeito de compensação, que serão repassados aos respectivos institutos.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2025, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade em cada uma dessas etapas, considerando:

I - a ampliação da participação social, a transparência e responsabilidade na gestão fiscal, incluindo o acesso da sociedade a todas as informações relativas às etapas de elaboração do orçamento;

II - a excelência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, visando garantir a eficiência e efetividade no provimento de bens e serviços públicos a sociedade, sobretudo no que se refere às áreas de educação, saúde, mobilidade urbana, assistência social e o desenvolvimento social e econômico sustentável.

Art. 10º A execução orçamentária deverá pautar-se pela busca do equilíbrio entre despesa e receita auferidas, impondo-se, caso necessário, limitações de empenhos e processamentos de despesas, lançando-se mão, prioritariamente das medidas de ajuste:

I - redução de investimentos em bens móveis e novas instalações destinadas ao uso de setores de administração de órgãos do executivo municipal;

II - racionalização das despesas de custeio;

III - adiamento de obras não iniciadas.

Art. 11º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais bem como a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12º Os projetos de lei relativos a créditos especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 13º As fontes de recursos, grupos de natureza de despesa, modalidade de aplicação, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, por meio de Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 14º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a realização de remanejamentos, transposições, transferências ou utilizações, total ou parcial, de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, bem como seus créditos adicionais, em decorrência de transferências, incorporações, extinção, transformações ou desmembramento de órgãos e entidades, obedecendo à classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a legislação e suas alterações.

Art. 15º A Lei Orçamentária de 2025 compreenderá a concessão de transferência de recursos para organização da sociedade civil, a títulos de auxílios, subvenções sociais e contribuições para cobrir despesas de custeios das entidades privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada e que comprovem funcionamento regular há pelo menos dois anos, nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e que preencha uma das seguintes condições:

I - atividade de interesse social, com atendimento direto ao público, de forma gratuita;

II - registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

III - sejam vinculados a organismos de naturezas comunitárias, filantrópicas, confessionais, institucionais ou assistenciais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS.

§ 1º As parcerias ou convênios com a administração pública municipal se restringirão à execução de programas e ações que contribuam

diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas nesta Lei e no Plano Plurianual.

§ 2º Aplicam-se às transferências de recursos municipais para as organizações da sociedade civil, as disposições e procedimentos previstos nos ditames da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações.

§ 3º É vedada:

- a. a inclusão de empenho global a título de subvenções sociais.
- b. o pagamento a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- c. o pagamento a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público.
- d. é vedada a destinação de recursos a entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos, que, em parceria com a administração pública municipal, contribuam diretamente para o alcance de objetivos previstos em programas do plano plurianual.

Art. 16º A celebração de convênios, por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, que exija contrapartida financeira deverá ser precedida de adequação orçamentária da unidade beneficiada.

Parágrafo Único. Para a habilitação ao recebimento das transferências financeiras, a entidade beneficiária fica obrigada a comprovar:

I - plano de trabalho;

II - funcionamento regular nos últimos dois anos, mediante declaração emitida, no exercício de 2025, pelo representante legal ou, quando for o caso, pelo respectivo conselho setorial de política pública;

III - regularidade, junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, e com a Justiça do Trabalho, na jurisdição de sua sede;

IV - objeto social compatível com as características do programa ou ação municipal;

V - investidora da atual diretoria ou unidade equivalente.

Art. 17º O Poder Executivo Municipal incluirá na proposta orçamentária de 2025, os débitos constantes de precatórios judiciais informados até 30 de junho de 2024, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal de 1988.

Art. 18º As despesas com publicidade do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à veiculação de informações sobre a ação governamental, assuntos de interesse público e de campanhas educativas.

Art. 19º A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada nos termos disposto no inciso III, art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20º As fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as modalidades de aplicação e as esferas orçamentárias das ações constantes da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, autorizados por Decreto do Poder Executivo

Art. 21º Poderão ser incorporados ao orçamento anual, mediante abertura de crédito adicional suplementar, os programas e ações constantes do Plano Plurianual 2022-2025, que não foram incluídos no Projeto de Lei do Orçamento de 2025.

Art. 22º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos especiais, as exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das ações.

Art. 23º As categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, aprovados na Lei do Orçamento e em seus Créditos Adicionais, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos, para atender às necessidades de execução, mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 24º Considera-se crédito suplementar o reforço de uma dotação orçamentária já existente, incluindo grupos de natureza de despesa, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 25º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

Art. 26º As propostas de abertura de créditos adicionais em razão de recursos por excesso de arrecadação deverão conter exposição de motivos relativos a:

I - atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2025, por fonte de recursos;

II - cálculo dos valores vinculados à educação e à saúde, quando o excesso ocorrer em receitas da base de cálculo das vinculações constitucionais;

III - parcelas já utilizadas em créditos adicionais abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

Parágrafo único. Após deduzidos os valores do excesso com destinação vinculada, o saldo será aplicado em ações e programas prioritários para a Administração Municipal.

Art. 27º As propostas de abertura de créditos adicionais em razão de superávit financeiro deverão conter as exposições de motivos relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2025;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28º A instituição e a concessão de qualquer vantagem pecuniária ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração municipal, só poderão ser feitas se atendido o art. 169, § 1º da Constituição Federal e, ainda, as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29º A criação de cargos e/ou expansão de vagas do quadro de pessoal será estabelecida em lei específica.

§ 1º O provimento de cargos do quadro efetivo dar-se-á por Concurso Público nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal.

§ 2º Não se considera como substituição de servidores empregados públicos, para efeito deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30º As diretrizes da receita para o ano de 2025 preveem o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias, bem como a cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, incluindo a concessão de incentivos fiscais que possam vir a contemplar, entre outras, iniciativas geradoras de ocupação e renda que não sejam agressivas ao meio ambiente ou que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável.

Parágrafo único. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços de qualidade no Município e a execução de investimentos, com a finalidade de propiciar e influenciar o desenvolvimento econômico local, segundo os princípios de justiça tributária.

Art. 31º Poderão ser apresentados projetos de lei dispendo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda, considerando:

I - atualização da Planta Genérica de Valores do Município;

II - revisão e atualização da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

III - revisão e atualização da legislação sobre taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população e taxas pelo exercício do poder de polícia;

IV - revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

V - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores irrisórios;

VI - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações das normas estaduais e federais;

VII - modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática.

Parágrafo único. Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser adotadas as medidas necessárias, para a instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Art. 32º Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, devendo atender às disposições contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 33º O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na estimativa da receita:

I - operações de crédito autorizadas por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município;

IV - a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária, propostas nos termos do artigo 32 desta Lei.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, deste artigo, a Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados com tais recursos.

§ 2º A execução de despesas com receitas estimadas na forma do inciso IV, deste artigo, ficará condicionada à aprovação das alterações propostas para a legislação tributária.

Art. 34º Os tributos municipais poderão sofrer alteração em decorrência de mudanças na legislação federal ou em função de interesse público relevante.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 36º A arrecadação de todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social,

inclusive as diretamente arrecadadas, será devidamente classificada e contabilizada no Sistema próprio do Município, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 37º O órgão responsável pelo processo orçamentário publicará, juntamente com a Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa, especificando atividades e projetos em cada unidade orçamentária, contidos nos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 38º Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal do desembolso, conforme dispõe os arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesa ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Art. 39º Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Prefeito de Bacurituba até o primeiro dia de janeiro de 2025, a programação constante do citado projeto encaminhado pelo Poder Executivo será executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não ocorrer o ato de sanção.

Art. 40º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, quando necessário, mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 41º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 42º As despesas de exercícios finalizados, para as quais o orçamento respectivo consignava saldo suficiente para atendê-las, que não tenham sido processados em época própria, assim como os restos a pagar com prescrição interrompida, poderão ser reconhecidos em dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo consideram-se despesas que não tenham sido processadas em época própria e restos a pagar o que se está estabelecido no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 43º A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Parcerias Público-Privadas, Consórcios Públicos, regulados pelas Leis Federais nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004, e nº 11.107, de 06 de abril de 2005, respectivamente, bem como leis municipais pertinentes à espécie.

Art. 44º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, EM 18 DE JULHO DE 2024.

LETÍCIA LIBIA BARROS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: cea6f64c9ad0614d90e22820597c52da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19848/2024. ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 08/2024 DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA.

Aos 18 dias do mês de julho do ano de 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se o Agente de Contratação e equipe de apoio designado pela Portaria nº 056/2024, responsáveis pela condução e julgamento do presente procedimento de Credenciamento.

Sessão destinada a abertura dos envelopes de CREDENCIAMENTO Nº 08/2024, objetivando o **Credenciamento de instituições particulares de ensino superior - IES, com ou sem fins lucrativos interessadas em aderir e/ou credenciar cursos e turnos junto ao programa Bolsa para estudantes de cursos de graduação e sequenciais de formação específica, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.** Assim, às 10h:00min (dez horas) na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos, localizada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, CEP. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação das instituições participantes do **CREDENCIAMENTO Nº 08/2024.**

Informamos que a Comissão iniciou o recebimento dos envelopes de credenciamento a partir do dia 01 de julho de 2024, no horário das 08h:00min às 18h:00min horas horário local, de segunda-feira à sexta-feira. Informamos ainda que o edital e seus anexos fora divulgado e mantido à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico do município de Balsas - MA, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

Dando continuidade e tendo em mãos os envelopes das instituições interessadas no credenciamento cito: **UNIBALSAS EDUCACIONAL LTDA CNPJ Nº 07.344.774/0001-89** e **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA CNPJ Nº 01.894.432/0001-56**, procede-se então com a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e posterior com a análise conforme segue:

| ESTABELECIMENTO | CNPJ Nº | RESSALVAS | SITUAÇÃO |
|--|--------------------|---------------|--|
| UNIBALSAS EDUCACIONAL LTDA | 07.344.774/0001-89 | Sem ressalvas | Habilitada para firmar o Termo de Credenciamento |
| SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA | 01.894.432/0001-56 | Sem ressalvas | Habilitada para firmar o Termo de Credenciamento |

Registra-se ainda, e de acordo com o **item 5.4** do edital o resultado de cada análise será divulgado no Diário Oficial da Famem e site da Prefeitura de Balsas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de realização da análise;
Assim sendo a Agente de Contratação declarou encerrada a sessão de credenciamento, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.
Balsas, 18 de julho de 2024.

Elisangela Sousa da Silva
Agente de Contratação

Taiany Santos Carvalho
Agente de Contratação

Maria do Socorro Germano Ferreira
Equipe de Apoio

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fbdc9aaf347cbe3ed1cfc8d518bbdd

DECISÃO CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

Credenciamento nº 08/2024

Processo Administrativo nº 19848/2024

Objeto: Credenciamento de instituições particulares de ensino superior - IES, com ou sem fins lucrativos interessadas em aderir e/ou credenciar cursos e turnos junto ao programa Bolsa para estudantes de cursos de graduação e sequenciais de formação específica.

DECISÃO

A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária do Município de Balsas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a Ata da Sessão de Credenciamento realizada em 18 de julho de 2024, que analisou a documentação das instituições participantes, bem como **considerando** que as instituições UNIBALSAS EDUCACIONAL LTDA (CNPJ 07.344.774/0001-89) e SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA (CNPJ 01.894.432/0001-56) atenderam a todos os requisitos do Edital de Credenciamento nº 08/2024 e foram consideradas habilitadas;

DECIDO:

- Declarar habilitadas as instituições **UNIBALSAS EDUCACIONAL LTDA** e **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA**, aptas a firmarem o Termo de Credenciamento para o Programa de Bolsas de Estudo do Município de Balsas.
- Fiquem cientes ainda que esta decisão (resultado do processo) deverá ser publicada no Diário Oficial da FAMEM e no site da Prefeitura de Balsas.
- Ficam todos cientes que partir da publicação desta decisão, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, conforme previsto no item 6 do Edital de Credenciamento nº 08/2024.

Balsas, 18 de julho de 2024.

Camila Ferreira Costa
Autoridade Competente

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 81cc0321401db3285ec0a941e3949409

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE 18/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 009/2024, Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 011/2024, Decreto Municipal nº 012/2024, Decreto Municipal nº 013/2024, Decreto Municipal nº 014/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira,

no horário das 08:00 às 18:00 horas, bem como no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

| | |
|---|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 | Data/Hora de Abertura 05/08/2024 - 09h00min. Tipo: Menor Preço por Item |
| Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo picape cabine dupla, novo, zero km, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. | |

Balsas - MA, 18 de julho de 2024.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1d5aea4a981e6c9ba3ad50cf0998876a

PORTARIA Nº 424/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 424/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **ADRIANO DE CARVALHO MOURA, MATRÍCULA nº 023**, como Fiscal do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** - Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, **Contrato nº 476/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 68/2023**, com a Contratada **GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **18 de julho de 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 445e6c95a8a0f52b2fbb2858b9fc31a8*

PORTARIA Nº 525/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 525/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidor (a), GRACIVANIA SOUZA DA GRAÇA SILVA - MAT. Nº 2984-1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, constantes neste instrumento, CONTRATO nº 575/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, firmado com a empresa LICITTA PRODUTOS LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 18 de julho de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

CAMILA FERREIRA COSTA

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 76558457b8361c03f4d7990476cd76f4*

PORTARIA Nº 527/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 527/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidor (a), GRACIVANIA SOUZA DA GRAÇA SILVA - MAT. Nº 2984-1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, constantes neste instrumento, CONTRATO nº 577/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, firmado com a empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 18 de julho de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

CAMILA FERREIRA COSTA

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: eb6be20798380fc86790116ce8ef2ce8*

PORTARIA Nº 528/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 528/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR o(a) servidor (a), GRACIVANIA SOUZA DA GRAÇA SILVA - MAT. Nº 2984-1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, constantes neste instrumento, CONTRATO nº 578/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, firmado com a empresa DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 18 de julho de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

CAMILA FERREIRA COSTA

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d6e96263582e4f09c85ef7893e8a1445*

PORTARIA Nº 529/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 529/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Art. 1º - DESIGNAR a servidor (a), GRACIVANIA SOUZA DA GRAÇA SILVA - MAT. Nº 2984-1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, constantes neste instrumento, CONTRATO nº 579/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, firmado com a empresa IMPÉRIO COMÉRCIO LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 18 de julho de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

CAMILA FERREIRA COSTA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 5934e23062fa4786b4e84a38852c0f11

PORTARIA Nº 530/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 530/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor (a), JAIRO RIBEIRO SOUSA - MATRÍCULA 3881, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, constantes neste instrumento, CONTRATO nº 580/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, firmado com a empresa DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de **18 DE JULHO DE 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 73c9db7ac579a29efa7227652e312014

PORTARIA Nº 530/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 530/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor (a), JAIRO RIBEIRO SOUSA - MATRÍCULA 3881, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, constantes neste instrumento, CONTRATO nº 580/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, firmado com a empresa DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de **18 de julho de 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 99fe80bafcb160f140e800b05cf91948

PORTARIA Nº 531/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 531/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor (a), JAIRO RIBEIRO SOUSA - MATRÍCULA 3881, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, constantes neste instrumento, CONTRATO nº 581/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, firmado com a empresa IMPÉRIO COMÉRCIO LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 18 de julho de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: a7e771607f88cba2858a35ca3eb565dd

PORTARIA Nº 532/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 532/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor (a), JAIRO RIBEIRO SOUSA - MATRÍCULA 3881, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias

do município de Balsas - MA, constantes neste instrumento, CONTRATO nº 582/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, firmado com a empresa LICITTA PRODUTOS LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 18 de julho de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f821ace310292a82e687126949793ed7

PORTARIA Nº 533/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 533/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor (a), JAIRO RIBEIRO SOUSA - MATRÍCULA 3881, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, constantes neste instrumento, CONTRATO nº 583/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, firmado com a empresa MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 18 de julho de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f37481d88624d241cbb6230729bd97fa

PORTARIA Nº 534/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 534/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor (a), JAIRO RIBEIRO SOUSA - MATRÍCULA 3881, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, constantes neste instrumento, CONTRATO nº 584/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, firmado com a empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de **18 de julho de 2024.**

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 77004d61ef4aafd6d5289577d9aa34bf

RESENHA DO CONTRATO Nº 475/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 475/2024 - SAAE, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** e a empresa **SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.715.620/0001-00. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** 2.12. A contagem do prazo do presente contrato iniciar-se a partir da data de sua assinatura, e terá vigência de doze meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos, podendo ser prorrogado, quando possível, nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 109.148,10 (cento e nove mil cento e quarenta e oito reais e dez centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO (CONTATANTE) ALUIÍSIO PARENTES SAMPAIO FILHO (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 90499d00db730ffd3fee8f32309a434d

RESENHA DO CONTRATO Nº 476/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 476/2024 - SAAE, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** e a empresa **GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.420.571/0001-55. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** A contagem do prazo do presente contrato iniciar-se a partir da data de sua assinatura, e terá vigência de doze meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos, podendo ser prorrogado, quando possível, nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.283,90 (cinquenta mil duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO (CONTATANTE) VERIDIANA MINUCIO ROSALES (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d73cc1a7d0d14aade6a6bbe0a5179c1e



RESENHA DO CONTRATO Nº 569/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 569/2024 - SEMED, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 37.673.034/0001-57. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 431.773,82 (quatrocentos e trinta e um mil e setecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058 4.4.90.52.00.00 12.361.0811.2-063 4.4.90.52.00.00 12.365.0086.2-065 4.4.90.52.00.00 12.365.0086.2-066 4.4.90.52.00.00 12.366.0451.2-067 4.4.90.52.00.00 12.367.0083.2-068 4.4.90.52.00.00 12.361.0811.2-078 4.4.90.52.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTATANTE) GUSTAVO FELIPE VAS (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cbadf1a2d86a00de82656f2201a749c7

RESENHA DO CONTRATO Nº 574/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 574/2024 - SESAU, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 14.496.361/0001-85. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 568.139,88 (quinhentos e sessenta e oito mil e cento e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-043 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-039 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-045 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-040 4.4.90.52.00.00 10.301.1009.2-054 4.4.90.52.00.00 10.305.1010.2-057 4.4.90.52.00.00 10.301.0209.2-053 4.4.90.52.00.00 10.301.1013.2-056 4.4.90.52.00.00 10.301.0074.2-051 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-047 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-046 4.4.90.52.00.00 10.305.1010.2-057 10.122.0071.2-038 4.4.90.52.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTATANTE) IVANILDE BARROS MAIA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fe7c6b3d76a8ab97eb3ae9425d8e9406

RESENHA DO CONTRATO Nº 575/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 575/2024 - SEFIN, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **LICITTA PRODUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 54.236.391/0001-77. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender

as secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 39.648,00 (trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014 4.4.90.52.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTATANTE) MARIA AUDÍZIA GODINHO DA SILVA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2c9bb5c08dc53562d5f8a0249921c412

RESENHA DO CONTRATO Nº 577/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 577/2024 - SEFIN, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, **CNPJ 45.329.312/0001-81. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 50.202,70 (cinquenta mil e duzentos e dois reais e setenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014 4.4.90.52.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTATANTE) LUCAS GRIEBELER SANDI (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2758d3e59144e015b5d2bbbcdb29a78f

RESENHA DO CONTRATO Nº 578/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 578/2024 - SEFIN, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 14.496.361/0001-85. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 132.811,92 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014 4.4.90.52.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTATANTE) IVANILDE BARROS MAIA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8fe30844d3b3c5807b959bbbed817c93c

RESENHA DO CONTRATO Nº 579/2024



RESENHA DO CONTRATO Nº 579/2024 - SEFIN, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **IMPÉRIO COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 50.899.054/0001-09. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 58.306,56 (cinquenta e oito mil e trezentos e seis reais e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014 4.4.90.52.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTATANTE) THALES PIRES FERREIRA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3cd85e3143a418f213b6008614ea5cc2

RESENHA DO CONTRATO Nº 580/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 580/2024 - SESAU, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.496.361/0001-85. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 568.139,88 (quinhentos e sessenta e oito mil e cento e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-043 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-039 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-045 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-040 4.4.90.52.00.00 10.301.1009.2-054 4.4.90.52.00.00 10.305.1010.2-057 4.4.90.52.00.00 10.301.0209.2-053 4.4.90.52.00.00 10.301.1013.2-056 4.4.90.52.00.00 10.301.0074.2-051 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-047 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-046 - 4.4.90.52.00.00 10.305.1010.2-057 4.4.90.52.00.00 10.122.0071.2-038 4.4.90.52.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTATANTE) IVANILDE BARROS MAI (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dd6a15fc7c890e6d6ae79543ee1870e8

RESENHA DO CONTRATO Nº 581/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 581/2024 - SESAU, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **IMPÉRIO COMÉRCIO LTDA, CNPJ 50.899.054/0001-09. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 92.926,08 (noventa e dois mil e novecentos e vinte e seis reais e oito**

centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2-043 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-039 4.4.90.52.00.00 10.305.1010.2-057 4.4.90.52.00.00 10.301.0209.2-053 4.4.90.52.00.00 10.301.1013.2-056 4.4.90.52.00.00 10.122.0071.2-038 4.4.90.52.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTATANTE) THALES PIRES FERREIRA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c81fafcb044723e0ff229e34d0667530

RESENHA DO CONTRATO Nº 582/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 582/2024 - SESAU, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **LICITTA PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 54.236.391/0001-77. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 84.252,00 (oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-043 4.4.90.52.00.00 10.301.0209.2-053 4.4.90.52.00.00 10.301.1013.2-056 4.4.90.52.00.00 10.122.0071.2-038 4.4.90.52.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTATANTE) MARIA AUDÍZIA GODINHO DA SILVA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 967a15a98ae18036c0b6992c11db3889

RESENHA DO CONTRATO Nº 583/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 583/2024 - SESAU, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA** com nº de CNPJ **37.673.034/0001-57. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 970.076,82 (novecentos e setenta mil e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-043 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-039 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-045 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-040 4.4.90.52.00.00 10.301.1009.2-054 4.4.90.52.00.00 10.305.1010.2-057 4.4.90.52.00.00 10.301.0209.2-053 4.4.90.52.00.00 10.122.0071.2-038 4.4.90.52.00.00 10.301.1013.2-056 4.4.90.52.00.00 10.301.0074.2-051 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-047 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-046 4.4.90.52.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTATANTE) GUSTAVO FELIPE VAZ (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1e140349f913ac33041cdbc28d8b9765

RESENHA DO CONTRATO Nº 584/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 584/2024 - SESAU, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa a **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ 45.329.312/0001-81. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 169.482,30 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2-043 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-039 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-045 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-040 4.4.90.52.00.00 10.301.1009.2-054 4.4.90.52.00.00 10.305.1010.2-057 4.4.90.52.00.00 10.301.0209.2-053 4.4.90.52.00.00 10.301.1013.2-056 4.4.90.52.00.00 10.301.0074.2-051 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-047 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-046 4.4.90.52.00.00 10.122.0071.2-038 4.4.90.52.00.00. FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTATANTE) LUCAS GRIEBELER SANDI (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ac62fea467278319387c367b1562c0eb

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 475/2019

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 475/2019 - SEFIN, referente à **CONCORRÊNCIA pública nº 004/2019. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária** e a empresa **C S CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.161.632/0001-07. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste no aumento de quantitativo de itens da planilha orçamentária do Contrato de nº 475/2019 - SEFIN, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O presente contrato será aditivado para: Acréscimo quantitativo no valor de R\$ 1.532.141,60 (um milhão e quinhentos e trinta e dois mil e cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93, conforme planilha ANEXO I. O valor atualizado do contrato é de valor de R\$ 6.130.513,25 (seis milhões e cento e trinta mil e quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos), após a inclusão do quinto termo de aditivo, o contrato passará a corresponder ao valor de R\$ 7.663.141,60 (sete milhões e seiscentos e sessenta e três mil e cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), conforme planilha ANEXO I. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.452.0005.2-081 3.3.90.39.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTATANTE) SALUSTIANO SANTOS DE ASSUNÇÃO JUNIOR (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 970bf15c9019bf4ceb5739aeacc37da0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO CE SRP Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO CE SRP Nº 009/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: GERAL CONSTRUCOES TECNICAS LTDA, CNPJ nº 13.022.102/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de recuperação de estrada vicinal no povoado criulus no Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO R\$439.722,67(quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 01/07/2024 à 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMFRA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo- MA, 18 de julho de 2024. JANAINA NASCIMENTO CAVALCANTE PINTO - Secretária Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 174c73b3179abed0a3951cc068c8243f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 003/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/2024

OBJETO
fornecimento de 01 (uma) Ambulância para SIMPLES REMOÇÃO para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Brejo de Areia MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R\$ 298.00,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 15 de julho de 2024
FINAL: 15 de julho de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Secretaria Municipal de Saúde.

DADOS DO BENEFICIÁRIO
EMPORIO77 DISTRIBUIDORA CNPJ 13.430.713/0001-37
ROD. CONTORNO BR 316 ,2020, CENTRO, SANTA INES-MA DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA CPF: 966,974,403-25

PRÉAMBULO
Aos 15 de julho de 2024, a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 01.612.318/0001-96, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 03/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto aquisição de ambulância de simples remoção, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo

mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto

perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos

ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

AMBULÂNCIA DE SIMPES REMOÇÃO

| Item | Unid. | Quant. | Valor |
|---|-------|--------|----------------------|
| <p>AMBULÂNCIA CHEVROLET S10 2.8 LS 4X4 CS</p> <p>Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine. Freio (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário:barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente à impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastro de Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.Pega-mão ou balaiastre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque; c/ acabamento na cor amarela.Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.</p> | | 01 | 298.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | Rs 298.000,00 |

Brejo de Areia - MA, 15 de julho de 2024. LENITA VIEIRA DINIZ SALES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EMPORIO77 DISTRIBUIDORA CNPJ 13.430.713/0001-37 DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA CPF: 966,974,403-25

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO

Código identificador: 0332b81f9c5a79c3e09b2cbf9da63cb5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

| DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM | |
|-----------------------------|--------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 05.0012/2023 |

| | |
|-----------------------------|---|
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 006/2024 |
| MODALIDADE: | Pregão Eletrônico |
| ORGAO GERENCIADOR: | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |
| ORGAO(S) PARTICIPANTE(S): | |
| OBJETO: | Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Limpeza de Fossa Séptica, Caixas D'água, Controle de Pragas e Sanitização, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cedral-MA |
| VALOR TOTAL REGISTRADO: | R\$ 897.999,86 (oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) |
| VIGÊNCIA INICIAL: | 12 de Julho de 2024 |
| VIGÊNCIA FINAL: | 14 de Julho de 2025 |

| DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR | | | |
|----------------------------|--|---------|--------------------|
| NOME: | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | CNPJ: | 06.235.006/0001-24 |
| LOGRADOURO: | Praça Gov. Newton Bello, 66 | BAIRRO: | CENTRO |
| CIDADE: | Cedral | ESTADO: | Maranhão |
| REPRESENTANTE: | Evaldilson Petronilio Silva | CPF: | 177.440.913-53 |

| DADOS DO BENEFICIÁRIO | | | |
|-----------------------|--|-----------|--------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | ricomax empreendimentos e consultoria em construção ltda | CPF/CNPJ: | 03.633.659/0002-54 |
| ENDEREÇO: | rua 24, 13 | BAIRRO: | cohab anil iv |
| CIDADE: | São Luís | ESTADO: | Maranhão |
| CONTATO: | 981 99229-1826 | E-MAIL: | ricomaxconstrutora@hotmail.com |
| REPRESENTANTE: | George de Jesus Amorim Conceição | CPF: | 032.676.253-19 |

DOS ITENS REGISTRADOS

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP | | | | | | |
|-------------------------------|--|-------|----------------|-----------|-------------|-----------------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | R\$ Total |
| 1 | SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - abrange identificação, descupinização e desratização para combater a infestações de insetos em geral. | - | Metro Quadrado | 36.500,00 | R\$ 4,80 | R\$ 175.200,00 |
| 2 | SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO: ELIMINAR A PROLIFERAÇÃO DE VIRUS E BACTÉRIAS EM TODAS AS SUPERFÍCIES DOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO | - | Metro Quadrado | 36.500,00 | R\$ 4,50 | R\$ 164.250,00 |
| 3 | DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS - Para controlar a infestação de pombos e morcegos nas áreas internas e externas, incluindo a limpeza e retirada de ninhos em forros e telhados | - | Metro Quadrado | 18.500,00 | R\$ 7,50 | R\$ 138.750,00 |
| 4 | SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA - LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXAS DE GORDURAS E CISTERNAS - COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS - PARA REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARTE DE RESÍDUOS | - | Metro Cúbico | 3.500,00 | R\$ 108,60 | R\$ 380.100,00 |
| 5 | SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA- Limpeza de caixa d'água | - | Unidade | 274,00 | R\$ 144,89 | R\$ 39.699,86 |
| Valor Total | | | | | | R\$ 897.999,86 |

Cedral - MA, 12 de julho de 2024

ASSINATURAS

| PELA GERENCIADORA | PELA BENEFICIÁRIA |
|---|--|
| Evaldilson Petronilio Silva Secretário de Administração e Planejamento 006/2021 | Agenor da Costa Cabral Junior CPF nº 654.741.553-87 |

Publicado por: DANILA COELHO RABELO

Código identificador: 31cede98cbe3c1304b11cbc4d75bfca8

PORTARIA Nº 041, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 67, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em virtude do deferimento de processo de benefício previdenciário, a servidora CONCEIÇÃO DE MARIA MOREIRA, CPF nº 432.573.567-49, servidora efetiva, lotada na Secretaria de Educação, deste município, ocupante do cargo de Professor Nível II, conforme consta do Número do Benefício 2214236303, concedido em 15/02/2024.

Art. 2º. Art. 2º - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 092, de 02 de março de 2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA
Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: a49bcb37dcb6a8c95efe4e2cdf097e57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024-SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) e a empresa **JR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.181.201/0001-59**, localizada na Rua Cinquenta e oito, Nº 5, Bequimão, São Luís/MA - CEP: 65062-700. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL: R\$ 49.254,22 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 02 PODER EXECUTIVO 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 00 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 08 0053 243 ATENÇÃO A CRIANÇA 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08 0050 244 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0.0.1.500.0-001 001 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DD VINCULOS - SCFV 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2043 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.660.0.0.1.660.-500 001. **SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANÇA**, portadora do CPF sob nº **140.047.008-09**, pelo Contratante, e **JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS**, brasileiro, portador do CPF sob nº **744.860.553-49** e do RG nº **57781931 SEJUSP/MA**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de julho de 2024.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: b47d3248e7450e905d475bfd7b1604e3

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024-SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,

FINANÇAS E DES. URBANO e a empresa **JR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.181.201/0001-59**, localizada na Rua Cinquenta e oito, Nº 5, Bequimão, São Luís/MA - CEP: 65062-700. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL: R\$ 190.427,62 (CENTO E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)**. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO 00 04 ADMINISTRAÇÃO 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 0007 122 GESTÃO ADMINISTRATIVA 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0.0.1.500.0-001 001. **SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS, brasileiro**, portador do CPF sob nº **744.860.553-49** e do RG nº **57781931 SEJUSP/MA**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de julho de 2024.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: df23b42c4451eb233c8aed778967d316

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024-SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), e a empresa **JR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.181.201/0001-59**, localizada na Rua Cinquenta e oito, Nº 5, Bequimão, São Luís/MA - CEP: 65062-700. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL: R\$ 96.826,19 (NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 PODER EXECUTIVO 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 00 10 SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 0090 301 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0.0.1.500.1002-300 009 10 1100 301 COMBATE AO COVID-19 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.602.0.0.1.602.0-300 004 10 2272 301 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600.0.0.1.600.-300 001 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 0090 302 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600.0.0.1.600.-300 001 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.659.0.0.2.659.0-300 000 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.631.0.0.1.631.-300 008 10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

10 0429 305 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600.0.0.1.600.-300 002. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA** Secretário Municipal de Saúde, e do RG nº 068854512019-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS, brasileiro**, portador do CPF sob n.º **744.860.553-49** e do RG nº **57781931 SEJUSP/MA**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de julho de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: cfc952b465a13f109672826f18891132

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024-SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **JR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.181.201/0001-59**, localizada na Rua Cinquenta e oito, Nº 5, Bequimão, São Luís/MA - CEP: 65062-700. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL R\$ 275.829,68 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).** **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 00 12 EDUCAÇÃO 12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 12212 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 36112 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.550.0.0.1.550.-200 001 36112 2001 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL 36512 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) MDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0.0.1.500.1001-001 002. **4 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 18 FUNDEB 02 18 FUNDEB 00 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 2001 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 2001 1028 0000 CONSTR. / MANUT. DE POÇOS ARTESIANOS EM ESCOLAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.542.0.0.1.542.0-200 010 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.540.0.0.1.540.0-200 008 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.541.0.0.1.541.0-200 005 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.542.0.0.1.542.0-200 010 12 361 2001 2159 0000 MANUT. E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.540.0.0.1.540.0-200 008 12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL 12 2002 365 EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.541.0.0.1.541.0-200 005 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.542.0.0.1.542.0-200 010 12 365 2002****

2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.541.0.0.1.541.0-200 005 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.542.0.0.1.542.0-200 010 12 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 12 2003 366 EJA 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.540.0.0.1.540.0-200 008 12 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL 12 2004 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.540.0.0.1.540.0-200 008. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº **013.926.003-08**, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS**, brasileiro, portador do CPF sob n.º **744.860.553-49** e do RG nº **57781931 SEJUSP/MA**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de julho de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 9ab681696aa0a822fc01ab9c07c75fa2

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021-SINFRA. PROCESSO ADM Nº 048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2021, TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE e a empresa **I L C BRANCO ALMEIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.580.762/0001-32, com sede na Rua do José do Patrocínio, nº 08, Casa B, Cohama, São Luís - MA, CEP: 65.074-410. **BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005/2021, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de materiais elétricos, ferramentas e EPI's da rede de iluminação do Município de Centro Novo do Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas no Projeto Básico contido na **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução por mais 12 (DOZE) meses, a contar da data 13 de junho de 2024, com término em 13 de junho de 2025, de acordo com o artigo 52, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO 02 PODER EXECUTIVO 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 00 25 Energia 25 752 Energia Elétrica 25 0327 752 ILUMINAÇÃO PÚBLICA 25 752 0327 2023 0000 MANUT. E CONSERV. DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DO RECURSO: 1.500.0-001 001 1.500. **SIGNATÁRIOS: JOÃO BATISTA COSTA**, brasileiro, portadora do CPF nº 248.376.873-34, pela Contratante, e **IGOR LIMA CASTELO BRANCO ALMEIDA**, portador do CPF n.º 004.803.483-59 e do RG nº 0283495020043 GEJUSPC/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 13 de junho de 2024.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: dfdb1d9c8743ca39e68cae0a4d607172

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.070/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 034/2024

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E ESTUDO DE VIABILIDADE DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE PARA O MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROMOVIDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

O Responsável Senhor **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO que a situação se enquadra em Inexigibilidade de Licitação - inciso III, alínea "a" do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ÓRGÃO: 16 -SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **UNIDADE:** 15.451 - INFRAESTUTURA URBANA. **UNIDADE ORÇAMETÁRIA:** 15.451.0712.2140.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. **FONTE DO RECURSO:** 01 - RECURSO PRÓPRIO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 332.587,13 (Trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e treze centavos)

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
II - **AUTORIZAR** a contratação direta da empresa abaixo, por inexigibilidade de licitação:

RAZÃO SOCIAL: ESTRATEC ENGENHARIA LTDA - **CNPJ:** 31.711.389/0001-07

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 02 de julho de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

Portaria 007/2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: c15a9d92f7bd9c7e7084ed3aef2d60d0*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.070/2024. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE nº 127/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e **ESTRATEC ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF nº 30.127.976/0001-90. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E ESTUDO DE VIABILIDADE DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. Art. 74, inciso III, alínea "A" da Lei nº 14.133/2021. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.070/2024.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: **R\$ 332.587,13 (Trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e treze centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 16 -SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **UNIDADE:** 15.451 - INFRAESTUTURA URBANA. **UNIDADE ORÇAMETÁRIA:** 15.451.0712.2140.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. **FONTE DO RECURSO:** 01 - RECURSO PRÓPRIO. SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA o Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS** e pela empresa o Sr. **AGOSTINHO BRANDÃO DE OLIVEIRA**. Assinatura do contrato 02 de junho de 2024.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 3622e5d03594d6f8fb610d8711a65c5b*

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.070/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 034/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.070/2024-SMAS. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024-CPL. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e **ESTRATEC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **30.127.976/0001-90**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E ESTUDO DE VIABILIDADE DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE PARA O MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ **332.587,13 (Trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e treze centavos).** Dotação orçamentaria: **ÓRGÃO:** 16 -SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **UNIDADE:** 15.451 - INFRAESTUTURA URBANA. **UNIDADE ORÇAMETÁRIA:** 15.451.0712.2140.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. **FONTE DO RECURSO:** 01 - RECURSO PRÓPRIO. Estreito - MA, 02 de julho de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

Portaria 007/2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 28980011d248bcbe3594fc80ddfaeca6*

PORTARIA Nº 278/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 278/2024 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIA ADJUNTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULLIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **LANNA TUANNE PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 635.656.503-97, para exercer o cargo

em comissão de SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JULHO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 05bed8b9b1d75a54971edbdab3bc4a25*

PORTARIA Nº 279/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 279/2024 - GAB LC

DISPOE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

Considerando a admissão do servidor público, o Sr. **NAYRON BARBOSA NOIA** em 04 de abril de 2011, conforme portaria 070/2011 - GAB.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, o Senhor **NAYRON BARBOSA NOIA, ODONTOLOGO**, matrícula 5879-1, CPF: 808.413.411-68, nos termos do artigo. 125, VI do estatuto dos funcionários públicos do Município de Estreito-MA, na data do seu requerimento.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Estreito para que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato, provendo a regularização e quitação de direito de férias, 13º salário e demais direitos do servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JULHO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: f6a36d35f0ec95c519cf4eadbdb611e2*

PORTARIA Nº 289/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 289/2024 - GAB LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital **Nº 01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo **Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **WELINGTON SOARES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº. 0401365820109 SESP/MA e CPF nº 059.517.333-08, para exercer o Cargo de **TECNICO DE TRIBUTOS**, do Quadro de Cargos Estatutários do Município, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JULHO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 3a9aec32692bf97de01e8830796b4aa0*

PORTARIA Nº. 280/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº. 280/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor, **CAIQUE RIBEIRO DA SILVA ALVES**, portador do CPF nº 613.703.863-70, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO** da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, lotado no SINE do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 186/2023 de 02 de janeiro de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 1a70cab85f6dcfe51af46ff09c1c6019*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.^a Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024-SRP, processo administrativo n.º 017/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa para fornecimento parcelado de uniformes, fardamentos, camisetas e roupas hospitalares, para atender todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA | MAY EMPREENDIMENTO LTDA | | | | | |
|---------------|--|-----------|-------|--------|-----------|---------------|
| CNPJ | 48.543.867/0001-10 | | | | | |
| ENDEREÇO | Rua Santo Antonio, 526 sala A;CEP:65800000 - Centro, Balsas - MA | | | | | |
| REPRESENTANTE | HELVYS RAMALHO PEREIRA | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 4 | Camiseta normal de cor em malha Pv, frente e verso (TAMANHO GG) | CONFECÇÃO | und | 400 | R\$ 31,00 | R\$ 12.400,00 |
| 7 | Camiseta normal de cor em malha Pv, serigrafada frente e verso (TAMANHO 12) | CONFECÇÃO | und | 600 | R\$ 29,00 | R\$ 17.400,00 |
| 11 | CONJUNTO - Camiseta normal de cor em malha MM Pv, 65% poliéster, 35% viscose, serigrafada frente e verso e short em malha elanca 100% poliéster (ALUNOS DE 8 ANOS) | CONFECÇÃO | und | 300 | R\$ 66,50 | R\$ 19.950,00 |
| 15 | CALÇA DE TÊCIDO BRIM / COM BOLSO NA FRENTE E COSTAS TAMANHO M. | CONFECÇÃO | und | 100 | R\$ 80,00 | R\$ 8.000,00 |
| 16 | CALÇA DE TÊCIDO BRIM / COM BOLSO NA FRENTE E COSTAS TAMANHO G. | CONFECÇÃO | und | 50 | R\$ 80,00 | R\$ 4.000,00 |
| 17 | CALÇA DE TÊCIDO BRIM / COM BOLSO NA FRENTE E COSTAS TAMANHO GG. | CONFECÇÃO | und | 50 | R\$ 80,00 | R\$ 4.000,00 |
| 18 | BONÉ SERIGRAFADO NA FRENTE E LATERAIS | CONFECÇÃO | und | 50 | R\$ 44,00 | R\$ 2.200,00 |
| 19 | JALECO MANGA LONGA TAM. P. M. G. TEC. GABARDINE MICROFIBRA - serigrafado com a logomarca do município. | CONFECÇÃO | und | 100 | R\$ 76,00 | R\$ 7.600,00 |
| 20 | LENÇOL 160 X 250 100% ALGODÃO - serigrafado com a logomarca do município. | CONFECÇÃO | und | 300 | R\$ 68,00 | R\$ 20.400,00 |



| | | | | | | |
|----|--|-----------|-----|-----|------------|---------------|
| 21 | REDE DE PESAR EM BRIM PARA AGENTE DE SAÚDE, COR VERDE, COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA | CONFECÇÃO | und | 300 | R\$ 72,00 | R\$ 21.600,00 |
| 22 | LENÇOL COM ELÁSTICO, 2,75X1,80m, SOLTEIRO, EM OXFORD BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA | CONFECÇÃO | und | 300 | R\$ 66,00 | R\$ 19.800,00 |
| 23 | LENÇOL SEM ELÁSTICO 2,20X1,50 EM OXFORD BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA | CONFECÇÃO | und | 400 | R\$ 63,00 | R\$ 25.200,00 |
| 24 | CAMPOS SEM FURO 50/50CM EM BRIM, COR BRANCA COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA | CONFECÇÃO | und | 150 | R\$ 43,00 | R\$ 6.450,00 |
| 25 | CAMPOS SEM FURO 30/30CM EM BRIM, COR BRANCA COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA | CONFECÇÃO | und | 150 | R\$ 39,00 | R\$ 5.850,00 |
| 27 | CAMPOS SEM FURO 100/100CM EM BRIM BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA | CONFECÇÃO | und | 90 | R\$ 62,00 | R\$ 5.580,00 |
| 28 | BATAS GRANDES (PACIENTE), EM OXFORD BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA | CONFECÇÃO | und | 150 | R\$ 67,00 | R\$ 10.050,00 |
| 29 | LENÇOL LUIVA PARA MACA EM OXFORD BRANCO DE 2,00/0,80MT | CONFECÇÃO | und | 90 | R\$ 67,00 | R\$ 6.030,00 |
| 30 | COLETE EM BRIM PARA ACS, COR AZUL SEM MANGAS, TAM P, M, G e GG COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA FRENTE E COSTAS. | CONFECÇÃO | und | 50 | R\$ 75,00 | R\$ 3.750,00 |
| 31 | BOLSA EM LONA/BRIM COM ALÇA PARA ACS, COR VERDE COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA | CONFECÇÃO | und | 80 | R\$ 142,00 | R\$ 11.360,00 |



| | | | | | | |
|----|---|-----------|-----|-----|-----------|--------------|
| 32 | PANO PARA MACA CIRURGICA 2,00/0,80CM EM BRIM BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA | CONFECÇÃO | und | 100 | R\$ 64,00 | R\$ 6.400,00 |
| 33 | LENÇOL COM ELÁSTICO 2,75CMX1,80 EM OXFORD BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA | CONFECÇÃO | und | 90 | R\$ 61,00 | R\$ 5.490,00 |
| 34 | LENÇOL SEM ELÁSTICO 2,20X1,50 EM OXFORD BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA | CONFECÇÃO | und | 120 | R\$ 61,00 | R\$ 7.320,00 |
| 35 | BATAS GRANDES PARA SALA DE PARTO (TECNICO DE ENFERMAGEM), EM OXFORD BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA | CONFECÇÃO | und | 60 | R\$ 64,00 | R\$ 3.840,00 |
| 36 | CAMPOS FURADO 50CM/50 CM EM BRIM BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA | CONFECÇÃO | und | 60 | R\$ 51,00 | R\$ 3.060,00 |
| 37 | BATAS GRANDES CIRURGICAS MANGA LONGA (LONA/BRIM) COR BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA | CONFECÇÃO | und | 50 | R\$ 67,00 | R\$ 3.350,00 |
| 38 | CALÇAS GRANDE COM ELASTICO COM BOLSO TRASEIRO (CENTRO CIRURGICO) EM BRIM BRANCO. | CONFECÇÃO | und | 50 | R\$ 91,00 | R\$ 4.550,00 |
| 39 | SHORT GRANDE COM ELASTICO PARA PACIENTES (CENTRO CIRURGICO) EM OXFORD BRANCO. | CONFECÇÃO | und | 50 | R\$ 61,00 | R\$ 3.050,00 |
| 40 | CAMISA GRANDE COM BOLSO (CENTRO CIRURGICO) EM BRIM BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA | CONFECÇÃO | und | 50 | R\$ 61,00 | R\$ 3.050,00 |
| 41 | BATAS GRANDES PRÉ- OPERATÓRIO (INTERNADOS) SEM MANGAS EM OXFORD BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA | CONFECÇÃO | und | 60 | R\$ 66,00 | R\$ 3.960,00 |
| 42 | CAMPOS FENESTRADOS 3,00/2,00MT EM BRIM BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA | CONFECÇÃO | und | 50 | R\$ 66,00 | R\$ 3.300,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|---|-----------|-----|-----|------------|-----------------------|
| 43 | LENÇOL LUVA PARA MACA 2,00/0,80 mt EM OXFORD BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA | CONFECÇÃO | und | 60 | R\$ 66,00 | R\$ 3.960,00 |
| 44 | BATAS GRANDES COM TRESPASSO (INTERNADOS) EM OXFORD AMARELO CLARO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA | CONFECÇÃO | und | 50 | R\$ 62,00 | R\$ 3.100,00 |
| 45 | EMPANADO PARA BIOMA 1,80X1,80CM EM OXFORD COR BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA | CONFECÇÃO | und | 50 | R\$ 69,00 | R\$ 3.450,00 |
| 47 | PANO PARA MESA AUXILIAR CIRURGICA 1,50/1,00CM EM BRIM BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA | CONFECÇÃO | und | 50 | R\$ 66,00 | R\$ 3.300,00 |
| 48 | PANO PARA MESA CIURGICA 2,00/0,80CM EM BRIM BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA | CONFECÇÃO | und | 60 | R\$ 66,00 | R\$ 3.960,00 |
| 49 | PANO PARA MESA DE PARTO 1,30/0,80CM EM BRIM BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA | CONFECÇÃO | und | 90 | R\$ 51,00 | R\$ 4.590,00 |
| 50 | COLETE EM BRIM PARA AG VISA/ACE EM BRIM, SEM MANGAS, COR VERDE, TAM P, M, G e GG COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA | CONFECÇÃO | und | 20 | R\$ 66,00 | R\$ 1.320,00 |
| 51 | BOIANAS COM REGULADOR DE TAMANHO EM PLASTICO | CONFECÇÃO | und | 30 | R\$ 39,00 | R\$ 1.170,00 |
| 52 | BANDEIRA FRENTE E VERSO EM TECIDO 1,20 X 1,60 | CONFECÇÃO | und | 30 | R\$ 208,00 | R\$ 6.240,00 |
| 53 | MACACÃO EM TNT P, M, G e GG | CONFECÇÃO | und | 30 | R\$ 122,00 | R\$ 3.660,00 |
| 54 | Bolsa em nylon 600. | CONFECÇÃO | und | 200 | R\$ 56,00 | R\$ 11.200,00 |
| 55 | Cortinas personalizadas no silk, dimensões aproximadas: | CONFECÇÃO | und | 30 | R\$ 70,00 | R\$ 2.100,00 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS | | | | | | R\$ 307.040,00 |

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem

- redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente



informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 05 de junho de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

MAY EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ Nº 48.543.867/0001-10
HELVYS RAMALHO PEREIRA
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: c3a74eb7bd02ff2ba05ded7bcbf3acd1



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2024-SRP, processo administrativo nº 015/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA | | MAY EMPREENDIMENTO LTDA | | | | |
|---------------|--|--|-------|----------|-----------|---------------|
| CNPJ | | 48.543.867/0001-10 | | | | |
| ENDEREÇO | | Rua Santo Antonio, 526 sala A;CEP:65800000 - Centro, Balsas - MA | | | | |
| REPRESENTANTE | | HELVYS RAMALHO PEREIRA | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | REQUISIÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | CONFECÇÃO | BL | 500 | R\$ 6,00 | R\$ 3.000,00 |
| 2 | ENVELOPE 24X34 PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL | CONFECÇÃO | UND | 5.000,00 | R\$ 0,56 | R\$ 2.800,00 |
| 3 | ENVELOPE 26X32 PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL | CONFECÇÃO | UND | 5.000,00 | R\$ 0,89 | R\$ 4.450,00 |
| 4 | CARTAZES COLORIDO PAPEL COUCHÊ - COLORIDO | CONFECÇÃO | UND | 1.500,00 | R\$ 1,88 | R\$ 2.820,00 |
| 5 | PASTA AZUL PAPEL COUCHE - COR DIVERSA | CONFECÇÃO | UND | 800 | R\$ 1,46 | R\$ 1.168,00 |
| 6 | ADESIVOS PAPEL ADESIVO TAMANHO 30X30 | CONFECÇÃO | UND | 3.000,00 | R\$ 0,45 | R\$ 1.350,00 |
| 7 | CONVITES PAPEL COUCHÊ - COLORIDO | CONFECÇÃO | UND | 2.000,00 | R\$ 1,36 | R\$ 2.720,00 |
| 9 | PLASTIFICAÇÕES PLÁSTICO | CONFECÇÃO | UND | 4.000,00 | R\$ 3,12 | R\$ 12.480,00 |
| 10 | COPIA (XEROX) COLORIDA TAM A4 PAPEL 75 GRAMAS - | CONFECÇÃO | UND | 5.000,00 | R\$ 0,69 | R\$ 3.450,00 |
| 11 | CONTROLE ESPECIAL 100FL AP70G | CONFECÇÃO | UND | 600 | R\$ 31,00 | R\$ 18.600,00 |
| 12 | ATAS DE RESULTADOS FINAIS 1º AO 9º ANO PAPEL 70 GRAMAS - | CONFECÇÃO | BL | 400 | R\$ 30,00 | R\$ 12.000,00 |
| 13 | BOLETIM 6º AO 9º ANO PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL | CONFECÇÃO | BL | 3.000,00 | R\$ 1,95 | R\$ 5.850,00 |
| 14 | BOLETIM DE 1º AO 5º ANO PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL | CONFECÇÃO | UND | 3.000,00 | R\$ 2,00 | R\$ 6.000,00 |
| 15 | BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL | CONFECÇÃO | UND | 1.500,00 | R\$ 1,13 | R\$ 1.695,00 |
| 16 | BOLETIM ENSINO FUNDAMENTAL - EJA PAPEL 180 GRAMAS | CONFECÇÃO | UND | 1.000,00 | R\$ 1,08 | R\$ 1.080,00 |
| 17 | CAPAS DE DOSSIÊ - ENSINO FUNDAMENTAL PAPEL 180 GRAMAS | CONFECÇÃO | UND | 1.500,00 | R\$ 2,00 | R\$ 3.000,00 |
| 19 | CERTIFICADOS PAPEL COUCHÊ - COLORIDO | CONFECÇÃO | UND | 8.500,00 | R\$ 3,00 | R\$ 25.500,00 |

| | | | | | | |
|----|---|-----------|-----|----------|-----------|---------------|
| 20 | CONTROLE DE MATRICULA INICIAL PAPEL 70 GRAMAS - COR | CONFECÇÃO | UND | 1.500,00 | R\$ 23,50 | R\$ 35.250,00 |
| 21 | ENCADERNAÇÕES PAPEL 70 GRAMAS - COR PRETO | CONFECÇÃO | UND | 800 | R\$ 4,15 | R\$ 3.320,00 |
| 22 | FICHA DE FREQUÊNCIA PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL | CONFECÇÃO | BL | 600 | R\$ 0,98 | R\$ 588,00 |
| 23 | FICHA DE HISTÓRICO ESCOLAR PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL | CONFECÇÃO | UND | 400 | R\$ 29,00 | R\$ 11.600,00 |
| 24 | FICHAS DE MATRICULA ENSINO NDAMENTAL PAPEL 70 GRAMAS - | CONFECÇÃO | UND | 1.500,00 | R\$ 1,10 | R\$ 1.650,00 |
| 25 | FOLDER COLORIDO PAPEL COUCHÊ - COLORIDO | CONFECÇÃO | BL | 8.000,00 | R\$ 1,87 | R\$ 14.960,00 |
| 26 | MOVIMENTO MENSAL II PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 | CONFECÇÃO | UND | 500 | R\$ 27,00 | R\$ 13.500,00 |
| 27 | MOVIMENTO MENSAL I PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | CONFECÇÃO | UND | 500 | R\$ 28,00 | R\$ 14.000,00 |
| 28 | PANFLETO COLORIDO -GRANDE PAPEL COUCHÊ - COLORIDO | CONFECÇÃO | BL | 8.600,00 | R\$ 1,50 | R\$ 12.900,00 |
| 29 | PANFLETOS COLORIDO - MEDIO PAPEL COUCHÊ - COLORIDO | CONFECÇÃO | BL | 8.600,00 | R\$ 1,20 | R\$ 10.320,00 |
| 30 | PANFLETOS COLORIDO - PEQUENO PAPEL COUCHÊ - COLORIDO | CONFECÇÃO | UND | 8.000,00 | R\$ 1,20 | R\$ 9.600,00 |
| 31 | ACOMPANHAMENTO DIABETICO PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, | CONFECÇÃO | UND | 500 | R\$ 28,00 | R\$ 14.000,00 |
| 32 | ACOMPANHAMENTO GESTANTE PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, | CONFECÇÃO | UND | 500 | R\$ 28,00 | R\$ 14.000,00 |
| 33 | CARTAO DE CRIANÇA PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL | CONFECÇÃO | BL | 1.000,00 | R\$ 2,25 | R\$ 2.250,00 |
| 34 | ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO PAPEL 75 GRAMAS - COR | CONFECÇÃO | BL | 200 | R\$ 26,00 | R\$ 5.200,00 |
| 35 | FICHA DE INTERNAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 | CONFECÇÃO | UND | 300 | R\$ 22,00 | R\$ 6.600,00 |
| 36 | MAPA DE REGISTRO DIARIO SERVIÇO URGENTE PAPEL 70 | CONFECÇÃO | BL | 300 | R\$ 22,00 | R\$ 6.600,00 |
| 37 | ATESTADO MEDICO OCUPACIONAL PAPEL 75 GRAMAS - COR | CONFECÇÃO | BL | 300 | R\$ 17,00 | R\$ 5.100,00 |
| 38 | FICHA PERINATAL PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | CONFECÇÃO | BL | 300 | R\$ 28,00 | R\$ 8.400,00 |
| 39 | LAUDO MEDICO P/ EMISSAO AIH PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL | CONFECÇÃO | BL | 250 | R\$ 32,00 | R\$ 8.000,00 |
| 40 | ACOMPANHAMENTO DENGUE PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL | CONFECÇÃO | BL | 250 | R\$ 20,00 | R\$ 5.000,00 |
| 41 | CARTAO DE PACIENTE INSULINO PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL | CONFECÇÃO | BL | 2.000,00 | R\$ 1,13 | R\$ 2.260,00 |
| 42 | CARTEIRA SANGUINEA PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL | CONFECÇÃO | BL | 2.000,00 | R\$ 0,87 | R\$ 1.740,00 |
| 43 | FICHA DE EMERGENCIA PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 | CONFECÇÃO | UND | 240 | R\$ 25,00 | R\$ 6.000,00 |
| 44 | IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE AIH PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL | CONFECÇÃO | UND | 300 | R\$ 26,00 | R\$ 7.800,00 |
| 45 | LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - | CONFECÇÃO | BL | 200 | R\$ 27,50 | R\$ 5.500,00 |
| 46 | EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 | CONFECÇÃO | BL | 200 | R\$ 21,00 | R\$ 4.200,00 |

| | | | | | | |
|----|---|-----------|-----|----------|-----------|---------------|
| 47 | FICHA DE VISITA PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | CONFECÇÃO | BL | 440 | R\$ 8,00 | R\$ 3.520,00 |
| 48 | REQUISIÇÃO DE EXAMES PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 | CONFECÇÃO | BL | 400 | R\$ 14,00 | R\$ 5.600,00 |
| 49 | FICHA DE ENCAMINHAMENTO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL | CONFECÇÃO | BL | 150 | R\$ 28,50 | R\$ 4.275,00 |
| 50 | RECEITUARIO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | CONFECÇÃO | BL | 500 | R\$ 21,00 | R\$ 10.500,00 |
| 51 | FICHA GERAL PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | CONFECÇÃO | BL | 200 | R\$ 20,00 | R\$ 4.000,00 |
| 52 | ATENDIMENTO AMBULATORIAL PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL | CONFECÇÃO | BL | 200 | R\$ 20,00 | R\$ 4.000,00 |
| 53 | CRACHÁS C/ CORDÃO PAPEL COUCHÊ 300 GRAMAS - COLORIDO | CONFECÇÃO | BL | 1.500,00 | R\$ 3,50 | R\$ 5.250,00 |
| 55 | FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL C PAPEL 75 GRAMAS - COR | CONFECÇÃO | BL | 200 | R\$ 28,00 | R\$ 5.600,00 |
| 56 | ATESTADO DE SAUDE FISICA E MENTAL PAPEL 75 GRAMAS - COR | CONFECÇÃO | UND | 100 | R\$ 20,00 | R\$ 2.000,00 |
| 57 | FICHA DE PESCRICÃO MEDICA E EVOLUÇÃO ENFERM. PAPEL 70 | CONFECÇÃO | BL | 100 | R\$ 22,00 | R\$ 2.200,00 |
| 58 | FICHA DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, C/100 FLS. | CONFECÇÃO | BL | 100 | R\$ 23,00 | R\$ 2.300,00 |
| 60 | RECEITURAI0 CONTROLE ESPECIAL PAPEL 75 GRAMAS - COR | CONFECÇÃO | BL | 90 | R\$ 16,00 | R\$ 1.440,00 |
| 61 | FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTICA PAPEL 70 GRAMAS - | CONFECÇÃO | BL | 100 | R\$ 26,00 | R\$ 2.600,00 |
| 62 | FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPALOGICO PAPEL 70 | CONFECÇÃO | BL | 100 | R\$ 29,00 | R\$ 2.900,00 |
| 63 | FICHA DE TERMOS DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABIL. PAPEL 70 | CONFECÇÃO | UN | 100 | R\$ 26,00 | R\$ 2.600,00 |
| 65 | FICHA DE DADOS DO RECEM NASCIDO FICHA RH PAPEL 75 | CONFECÇÃO | BL | 100 | R\$ 24,00 | R\$ 2.400,00 |
| 66 | FICHA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS PAPEL 70 GRAMAS | CONFECÇÃO | BL | 100 | R\$ 26,00 | R\$ 2.600,00 |
| 67 | FICHA DE LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO DE AIH PAPEL 70 | CONFECÇÃO | BL | 100 | R\$ 28,00 | R\$ 2.800,00 |
| 68 | FICHA DE LAUDO MEDICO TECNICO P/EMISSÃO APAC PAPEL 70 | CONFECÇÃO | BL | 100 | R\$ 28,00 | R\$ 2.800,00 |
| 69 | CARTÃO PROGRAMA SAUDE DA, FAM AP40 PAPEL 180 GRAMAS - | CONFECÇÃO | BL | 1.500,00 | R\$ 0,85 | R\$ 1.275,00 |
| 70 | ETIQUETA P/ REMESSA DE ESPECIE PAPEL 70 GRAMAS - COR | CONFECÇÃO | BL | 100 | R\$ 7,40 | R\$ 740,00 |
| 73 | CARTAO DA GESTANTE PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL | CONFECÇÃO | BL | 1.000,00 | R\$ 1,80 | R\$ 1.800,00 |
| 74 | REQUISIÇÃO DE EXAMES PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 | CONFECÇÃO | BL | 500 | R\$ 12,00 | R\$ 6.000,00 |
| 75 | FICHA DE CADASTRAR HIPERTENSO PAPEL 70 GRAMAS - COR | CONFECÇÃO | BL | 120 | R\$ 28,50 | R\$ 3.420,00 |
| 76 | FICHA CONTROLE DE PRESSAO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL | CONFECÇÃO | UND | 2.000,00 | R\$ 0,65 | R\$ 1.300,00 |
| 77 | FICHA DE CONTROLE DA VACINA ORAL ROTAVIRUS PAPEL 70 | CONFECÇÃO | BL | 100 | R\$ 29,00 | R\$ 2.900,00 |
| 78 | FICHA DE PROCEDIMENTO PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 | CONFECÇÃO | UND | 100 | R\$ 28,00 | R\$ 2.800,00 |
| 79 | FICHA DE ATESTADO MEDICO PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, | CONFECÇÃO | UND | 100 | R\$ 14,00 | R\$ 1.400,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|---|-----------|------|----------|-----------|-----------------------|
| 80 | FICHA DE ASSINATURA DE VISITAS DOMICILIARES Nº 1 PAPEL 70 | CONFECÇÃO | UND | 100 | R\$ 18,00 | R\$ 1.800,00 |
| 81 | FICHA DE ASSINATURA DE VISITAS OMICILIARES PAPEL 70 | CONFECÇÃO | BL | 200 | R\$ 15,00 | R\$ 3.000,00 |
| 84 | FICHA DE REGISTRO VACINADO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, | CONFECÇÃO | BL | 100 | R\$ 26,00 | R\$ 2.600,00 |
| 85 | CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL | CONFECÇÃO | UND | 1.500,00 | R\$ 0,75 | R\$ 1.125,00 |
| 86 | FICHA ODONTOLOGICA PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL | CONFECÇÃO | BL | 3.000,00 | R\$ 0,84 | R\$ 2.520,00 |
| 87 | CARTÃO SAUDE BUCAL PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL | CONFECÇÃO | BL | 1.500,00 | R\$ 1,33 | R\$ 1.995,00 |
| 88 | PANFLETOS P/CAMPANHAS PAPEL COUCHÊ - COLORIDO | CONFECÇÃO | BL | 2.500,00 | R\$ 0,32 | R\$ 800,00 |
| 89 | BPA-BOLETIM DE PROD. AMBULATORIAL - FICHA DE AVALIAÇÃO | CONFECÇÃO | BL | 200 | R\$ 27,00 | R\$ 5.400,00 |
| 90 | FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA DE COLERA PAPEL 70 | CONFECÇÃO | BL | 110 | R\$ 29,00 | R\$ 3.190,00 |
| 91 | PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA DENGUE PAPEL | CONFECÇÃO | UN | 100 | R\$ 28,00 | R\$ 2.800,00 |
| 92 | FICHA DE ASSINATURA DE AGENTE EPIDEMIOLOGICO PAPEL 70 | CONFECÇÃO | UN | 100 | R\$ 24,00 | R\$ 2.400,00 |
| 93 | FORMULARIO DE INSPEÇÃO CONSULTORIO ODONTO PAPEL 70 | CONFECÇÃO | BL | 120 | R\$ 21,00 | R\$ 2.520,00 |
| 94 | FORMULARIO DE INSPEÇÃO DE ÀREA PAPEL 70 GRAMAS - COR | CONFECÇÃO | UM | 60 | R\$ 25,00 | R\$ 1.500,00 |
| 95 | TERMO DE APREENSÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 | CONFECÇÃO | UND | 60 | R\$ 24,00 | R\$ 1.440,00 |
| 96 | TERMO DE FISCALIZAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 | CONFECÇÃO | UND | 60 | R\$ 28,00 | R\$ 1.680,00 |
| 97 | TERMO DE INTIMAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | CONFECÇÃO | UND. | 60 | R\$ 28,00 | R\$ 1.680,00 |
| 98 | FICHA DE RELATÓRIO MENSAL VISA PAPEL 70 GRAMAS - COR | CONFECÇÃO | BL | 60 | R\$ 27,00 | R\$ 1.620,00 |
| 99 | RECEITUÁRIO B1 PAPEL AUTOCOPIATIVO - COR AZUL, C/100 FLS. | CONFECÇÃO | BL | 100 | R\$ 17,00 | R\$ 1.700,00 |
| 101 | REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA PAPEL 70 GRAMAS - | CONFECÇÃO | BL | 80 | R\$ 13,00 | R\$ 1.040,00 |
| 102 | RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL PAPEL AUTOCOPIATIVO - | CONFECÇÃO | BL | 80 | R\$ 16,00 | R\$ 1.280,00 |
| 103 | FICHA DE ATENDIMENTO PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 | CONFECÇÃO | BL | 200 | R\$ 20,00 | R\$ 4.000,00 |
| 105 | ENCAMINHAMENTO AUXILIO FUNERAL PAPEL 70 GRAMAS - COR | CONFECÇÃO | BL | 100 | R\$ 24,00 | R\$ 2.400,00 |
| 106 | FICHA DE ENTREVISTA SOCIAL PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, | CONFECÇÃO | BL | 100 | R\$ 21,00 | R\$ 2.100,00 |
| 107 | FICHA DE ATENDIMENTO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL | CONFECÇÃO | BL | 1.000,00 | R\$ 1,65 | R\$ 1.650,00 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS | | | | | | R\$ 481.561,00 |

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou

- descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita

pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 07 de junho de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

MAY EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ Nº 48.543.867/0001-10
HELVYS RAMALHO PEREIRA
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 215278f3b7a9af82fdd1ebf8d0f8d9fc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.^a Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2024-SRP, processo administrativo n.º 015/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA | ODIMILSON ALVES PEREIRA | | | | | |
|---------------|--|-----------|------|-------|-----------|---------------|
| CNPJ | 03.930.566/0001-00 | | | | | |
| ENDEREÇO | Rua Barroso, 908 CEP: 64.001-130, Centro, Teresina - PI | | | | | |
| REPRESENTANTE | ODIMILSON ALVES PEREIRA | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/FAB | UNID | QTD | V.UNIT | V. TOTAL |
| 3 | ENVELOPE 26X32 PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL | PROPRIA | UND | 5000 | R\$ 0,65 | R\$ 3.250,00 |
| 8 | CAPAS DE PROCESSO PAPEL 180 COLCHE GRAMAS | PROPRIA | UND | 10000 | R\$ 0,95 | R\$ 9.500,00 |
| 9 | PLASTIFICAÇÕES PLÁSTICO | PROPRIA | UND | 4000 | R\$ 3,11 | R\$ 12.440,00 |
| 11 | CONTROLE ESPECIAL 100FL AP70G | PROPRIA | BL | 600 | R\$ 16,95 | R\$ 10.170,00 |
| 18 | CAPAS DE PROCESSO PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL | PROPRIA | UND | 6000 | R\$ 0,96 | R\$ 5.760,00 |
| 19 | CERTIFICADOS PAPEL COUCHÊ - COLORIDO | PROPRIA | UND | 8500 | R\$ 1,48 | R\$ 12.580,00 |
| 20 | CONTROLE DE MATRÍCULA INICIAL PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PROPRIA | BL | 1500 | R\$ 4,92 | R\$ 7.380,00 |
| 23 | FICHA DE HISTÓRICO ESCOLAR PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PROPRIA | BL | 400 | R\$ 16,83 | R\$ 6.732,00 |
| 25 | FOLDER COLORIDO PAPEL COUCHÊ - COLORIDO | PROPRIA | UND | 8000 | R\$ 0,69 | R\$ 5.520,00 |
| 26 | MOVIMENTO MENSAL II PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PROPRIA | BL | 500 | R\$ 14,57 | R\$ 7.285,00 |
| 27 | MOVIMENTO MENSAL I PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PROPRIA | BL | 500 | R\$ 16,99 | R\$ 8.495,00 |
| 28 | PANFLETO COLORIDO -GRANDE PAPEL COUCHÊ - COLORIDO | PROPRIA | UND | 8600 | R\$ 0,69 | R\$ 5.934,00 |
| 29 | PANFLETOS COLORIDO - MEDIO PAPEL COUCHÊ - COLORIDO | PROPRIA | UND | 8600 | R\$ 0,50 | R\$ 4.300,00 |
| 31 | ACOMPANHAMENTO DIABETICO PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PROPRIA | BL | 500 | R\$ 15,11 | R\$ 7.555,00 |
| 32 | ACOMPANHAMENTO GESTANTE PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PROPRIA | BL | 500 | R\$ 13,20 | R\$ 6.600,00 |
| 34 | ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PROPRIA | BL | 200 | R\$ 15,15 | R\$ 3.030,00 |
| 35 | FICHA DE INTERNAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PROPRIA | BL | 300 | R\$ 12,63 | R\$ 3.789,00 |



| | | | | | | |
|----|--|---------|-----|------|-----------|--------------|
| 36 | MAPA DE REGISTRO DIARIO SERVIÇO URGENTE PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 300 | R\$ 12,05 | R\$ 3.615,00 |
| 37 | ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 300 | R\$ 10,06 | R\$ 3.018,00 |
| 38 | FICHA PERINATAL PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 300 | R\$ 15,21 | R\$ 4.563,00 |
| 39 | LAUDO MÉDICO P/ EMISSÃO AIH PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 250 | R\$ 18,00 | R\$ 4.500,00 |
| 40 | ACOMPANHAMENTO DENGUE PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 250 | R\$ 11,55 | R\$ 2.887,50 |
| 44 | IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE AIH PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 300 | R\$ 15,65 | R\$ 4.695,00 |
| 45 | LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 200 | R\$ 16,75 | R\$ 3.350,00 |
| 46 | EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 200 | R\$ 12,63 | R\$ 2.526,00 |
| 49 | FICHA DE ENCAMINHAMENTO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 150 | R\$ 16,85 | R\$ 2.527,50 |
| 50 | RECEITUÁRIO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 500 | R\$ 12,15 | R\$ 6.075,00 |
| 51 | FICHA GERAL PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 200 | R\$ 12,13 | R\$ 2.426,00 |
| 52 | ATENDIMENTO AMBULATORIAL PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 200 | R\$ 11,75 | R\$ 2.350,00 |
| 54 | RECEITUÁRIO B-2 PAPEL AUTO COPIATIVO - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 200 | R\$ 8,79 | R\$ 1.758,00 |
| 55 | FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL C PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 200 | R\$ 16,78 | R\$ 3.356,00 |
| 56 | ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 100 | R\$ 11,98 | R\$ 1.198,00 |
| 57 | FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA E EVOLUÇÃO ENFERM. PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 100 | R\$ 13,18 | R\$ 1.318,00 |
| 58 | FICHA DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 100 | R\$ 13,54 | R\$ 1.354,00 |
| 59 | CARTÃO ÍNDICE E APRAZAMENTO DO CLIENTE PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL | PRÓPRIA | UN | 2000 | R\$ 0,85 | R\$ 1.700,00 |
| 61 | FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 100 | R\$ 15,68 | R\$ 1.568,00 |
| 62 | FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 100 | R\$ 15,26 | R\$ 1.526,00 |
| 71 | CARTÃO DA FAMÍLIA PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL | PRÓPRIA | UND | 1500 | R\$ 0,87 | R\$ 1.305,00 |
| 72 | CARTÃO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER COLO UTERINO PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL | PRÓPRIA | UND | 1000 | R\$ 0,61 | R\$ 610,00 |





| | | | | | | |
|-----|---|---------|------|------|-----------|--------------|
| 75 | FICHA DE CADASTRAR HIPERTENSO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 120 | R\$ 10,78 | R\$ 1.293,60 |
| 77 | FICHA DE CONTROLE DA VACINA ORAL ROTAVIRUS PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 100 | R\$ 16,85 | R\$ 1.685,00 |
| 78 | FICHA DE PROCEDIMENTO PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 100 | R\$ 16,35 | R\$ 1.635,00 |
| 80 | FICHA DE ASSINATURA DE VISITAS DOMICILIARES Nº 1 PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 100 | R\$ 10,52 | R\$ 1.052,00 |
| 81 | FICHA DE ASSINATURA DE VISITAS OMICILIARES PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 200 | R\$ 9,15 | R\$ 1.830,00 |
| 82 | CARTAO HIPERDIA PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL | PRÓPRIA | UN | 3000 | R\$ 0,91 | R\$ 2.730,00 |
| 83 | CARTAO DE VACINAÇÃO DO ADULTO PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL | PRÓPRIA | UN | 3000 | R\$ 1,19 | R\$ 3.570,00 |
| 84 | FICHA DE REGISTRO VACINADO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 100 | R\$ 15,52 | R\$ 1.552,00 |
| 89 | BPA-BOLETIM DE PROD. AMBULATORIAL - FICHA DE AVALIAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 200 | R\$ 15,95 | R\$ 3.190,00 |
| 90 | FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA DE COLERA PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 110 | R\$ 17,10 | R\$ 1.881,00 |
| 91 | PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA DENGUE PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 100 | R\$ 16,79 | R\$ 1.679,00 |
| 92 | FICHA DE ASSINATURA DE AGENTE EPIDEMIOLOGICO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 100 | R\$ 14,52 | R\$ 1.452,00 |
| 93 | FORMULARIO DE INSPEÇÃO CONSULTORIO ODONTO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 120 | R\$ 12,59 | R\$ 1.510,80 |
| 94 | FORMULARIO DE INSPEÇÃO DE ÀREA PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 60 | R\$ 14,82 | R\$ 889,20 |
| 95 | TERMO DE APREENSÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 60 | R\$ 14,45 | R\$ 867,00 |
| 96 | TERMO DE FISCALIZAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 60 | R\$ 16,80 | R\$ 1.008,00 |
| 97 | TERMO DE INTIMAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS- COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 60 | R\$ 16,80 | R\$ 1.008,00 |
| 98 | FICHA DE RELATÓRIO MENSAL VISA PAPEL 70 GRAMAS-COR AZUL,C/100FLS. | PRÓPRIA | BL | 60 | R\$ 16,30 | R\$ 978,00 |
| 99 | RECEITUÁRIO B1 PAPEL AUTOCOPIATIVO - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 100 | R\$ 10,15 | R\$ 1.015,00 |
| 106 | FICHA DE ENTREVISTA SOCIAL PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | PRÓPRIA | BL | 100 | R\$ 12,78 | R\$ 1.278,00 |
| 108 | ENCADERNAÇÕES ASPIRAL | PRÓPRIA | UNID | 2000 | R\$ 4,63 | R\$ 9.260,00 |



| | | | | | | |
|------------------------------|------------------|---------|----------------|-----|------------|-----------------------|
| 109 | LONA EM VINIL | PRÓPRIA | M ² | 500 | R\$ 109,00 | R\$ 54.500,00 |
| 110 | ADESIVO EM VINIL | PRÓPRIA | M ² | 400 | R\$ 106,00 | R\$ 42.400,00 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS | | | | | | R\$ 316.809,60 |
| | | | | | | |

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão – MA, 07 de junho de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

ODIMILSON ALVES PEREIRA

CNPJ Nº 03.930.566/0001-00
ODIMILSON ALVES PEREIRA
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: edb93602bbcd37a2135392bb13d0fd65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2024-SRP, processo administrativo n.º 019/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais e análise clínica para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, anexo ao do edital de Licitação nº 016/2024 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|------|--------|-----------|---------------|
| 1 | HEMOGRAMA COMPLETO | UN | 4000 | R\$ 9,57 | R\$ 38.280,00 |
| 2 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | UN | 2500 | R\$ 8,65 | R\$ 21.625,00 |
| 3 | DOSAGEM DE LIPIDOGRAMA | UN | 500 | R\$ 23,60 | R\$ 11.800,00 |
| 4 | DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS | UN | 2500 | R\$ 7,85 | R\$ 19.625,00 |
| 5 | DOSAGEM DE GLICOSE | UN | 3456 | R\$ 7,85 | R\$ 27.129,60 |
| 6 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (TGO) | UN | 1000 | R\$ 6,90 | R\$ 6.900,00 |
| 7 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP) | UN | 1000 | R\$ 6,90 | R\$ 6.900,00 |
| 8 | DOSAGEM DE ACIDO URICO | UN | 360 | R\$ 4,90 | R\$ 1.764,00 |
| 9 | DOSAGEM DE UREIA | UN | 384 | R\$ 4,90 | R\$ 1.881,60 |
| 10 | DOSAGEM DE CREATININA | UN | 384 | R\$ 4,90 | R\$ 1.881,60 |
| 11 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | UN | 144 | R\$ 6,90 | R\$ 993,60 |
| 12 | PARASITOLÓGICO DAS FEZES | UN | 1500 | R\$ 6,90 | R\$ 10.350,00 |
| 13 | ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA | UN | 2000 | R\$ 4,90 | R\$ 9.800,00 |
| 14 | GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH | UN | 144 | R\$ 5,55 | R\$ 799,20 |
| 15 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS) | UN | 360 | R\$ 3,92 | R\$ 1.411,20 |
| 16 | DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) | UN | 344 | R\$ 4,60 | R\$ 1.582,40 |
| 17 | PESQUISA DE ANTI CORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO) | UN | 236 | R\$ 8,00 | R\$ 1.888,00 |
| 18 | FATOR REUMATOIDE (LATEX) | UN | 212 | R\$ 8,00 | R\$ 1.696,00 |
| 19 | DOSAGEM DE GONATOTROFINA CORIONICA HUMANA HCG BETA HCG | UN | 320 | R\$ 8,00 | R\$ 2.560,00 |
| 20 | PESQUISA DE ANTI CORPOS ANTI-HTLV HTLV1+HTLV2 SOROLOGIA HIV | UN | 360 | R\$ 21,55 | R\$ 7.758,00 |
| 21 | VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE | UN | 320 | R\$ 7,75 | R\$ 2.480,00 |
| 22 | DOSAGEM DE CALCIO | UN | 100 | R\$ 4,90 | R\$ 490,00 |
| 23 | DOSAGEM DE AMILASE | UN | 100 | R\$ 5,82 | R\$ 582,00 |
| 24 | DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT) | UN | 100 | R\$ 7,82 | R\$ 782,00 |
| 25 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | UN | 100 | R\$ 7,82 | R\$ 782,00 |



| | | | | | |
|------------------------------|---|----|-----|-----------|-----------------------|
| 26 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC) | UN | 140 | R\$ 9,50 | R\$ 1.330,00 |
| 27 | TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) | UN | 140 | R\$ 9,50 | R\$ 1.330,00 |
| 28 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (TS) | UN | 140 | R\$ 7,00 | R\$ 980,00 |
| 29 | PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO | UN | 80 | R\$ 9,50 | R\$ 760,00 |
| 30 | PROVA DO LACO | UN | 50 | R\$ 8,05 | R\$ 402,50 |
| 31 | ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO | UN | 240 | R\$ 53,20 | R\$ 12.768,00 |
| 32 | DOSAGEM DOANTICENO CA 125 | UN | 6 | R\$ 38,00 | R\$ 228,00 |
| 33 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | UN | 6 | R\$ 38,00 | R\$ 228,00 |
| 34 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | UN | 5 | R\$ 47,00 | R\$ 235,00 |
| 35 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | UN | 30 | R\$ 38,00 | R\$ 1.140,00 |
| 36 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO CPKMB | UN | 20 | R\$ 42,60 | R\$ 852,00 |
| 37 | DOSAGEM DE CORTISOL | UN | 30 | R\$ 42,60 | R\$ 1.278,00 |
| 38 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLIC. CLASSICA (5 DOSAGENS) | UN | 200 | R\$ 28,50 | R\$ 5.700,00 |
| 39 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA | UN | 15 | R\$ 37,60 | R\$ 564,00 |
| 40 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | UN | 10 | R\$ 16,50 | R\$ 165,00 |
| 41 | DOSAGEM DE FERREINA | UN | 30 | R\$ 19,20 | R\$ 576,00 |
| 42 | DOSAGEM DE FERRO SERICO | UN | 30 | R\$ 14,30 | R\$ 429,00 |
| 43 | DOSAGEM DE FOSFORO | UN | 25 | R\$ 19,80 | R\$ 495,00 |
| 44 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH) | UN | 150 | R\$ 19,90 | R\$ 2.985,00 |
| 45 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) | UN | 10 | R\$ 22,90 | R\$ 229,00 |
| 46 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | UN | 240 | R\$ 28,65 | R\$ 6.876,00 |
| 47 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | UN | 120 | R\$ 28,65 | R\$ 3.438,00 |
| 48 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | UN | 120 | R\$ 19,50 | R\$ 2.340,00 |
| 49 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | UN | 10 | R\$ 28,60 | R\$ 286,00 |
| 50 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | UN | 30 | R\$ 19,25 | R\$ 577,50 |
| 51 | DOSAGEM DE POTASSIO | UN | 80 | R\$ 19,25 | R\$ 1.540,00 |
| 52 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | UN | 80 | R\$ 25,31 | R\$ 2.024,80 |
| 53 | DOSAGEM DE PROLACTINA | UN | 80 | R\$ 24,70 | R\$ 1.976,00 |
| 54 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES | UN | 50 | R\$ 19,30 | R\$ 965,00 |
| 55 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | UN | 150 | R\$ 38,30 | R\$ 5.745,00 |
| 56 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | UN | 10 | R\$ 28,65 | R\$ 286,50 |
| 57 | DOSAGEM DE SODIO | UN | 80 | R\$ 28,65 | R\$ 2.292,00 |
| 58 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | UN | 25 | R\$ 28,65 | R\$ 716,25 |
| 59 | DOSAGEM TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | UN | 50 | R\$ 28,65 | R\$ 1.432,50 |
| 60 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | UN | 50 | R\$ 24,00 | R\$ 1.200,00 |
| 61 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | UN | 50 | R\$ 28,80 | R\$ 1.440,00 |
| 62 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | UN | 50 | R\$ 38,00 | R\$ 1.900,00 |
| 63 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE) | UN | 20 | R\$ 20,70 | R\$ 414,00 |
| 64 | BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) | UN | 25 | R\$ 20,70 | R\$ 517,50 |
| 65 | BACTERIOSCOPIA (GRAM) EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) | UN | 10 | R\$ 20,70 | R\$ 207,00 |
| 66 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA (DENGUE E FEBRE AMARELA PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA (DENGUE E FEBRE AMARELA) | UN | 40 | R\$ 28,50 | R\$ 1.140,00 |
| 67 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | UN | 180 | R\$ 32,78 | R\$ 5.900,40 |
| 68 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | UN | 180 | R\$ 32,78 | R\$ 5.900,40 |
| 69 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | UN | 180 | R\$ 32,70 | R\$ 5.886,00 |
| 70 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | UN | 80 | R\$ 32,70 | R\$ 2.616,00 |
| 71 | ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS | UN | 180 | R\$ 31,50 | R\$ 5.670,00 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS | | | | | R\$ 277.702,55 |

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração

contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão – MA, 07 de junho de 2024

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

LABORATÓRIO SÃO JUDAS TADEU LTDA
CNPJ sob o nº 12.157.772/0001-10
ANA URÇULA COELHO XIMENES
CPF: 104.398.463-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024/SRP/PMFN

| | | | | | |
|------------------------------|--|-----|-----|-----------|-----------------------|
| 26 | CAMPOS SEM FURO 80/80CM EM BRIM, COR BRANCA COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA | UND | 150 | R\$ 52,50 | R\$ 7.875,00 |
| 46 | TRAVESSA CIRÚRGICA 1,20CM/1,00CM EM BRIM BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA | UND | 50 | R\$ 55,00 | R\$ 2.750,00 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS | | | | | R\$ 203.375,00 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024-SRP, processo administrativo nº 017/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa para fornecimento parcelado de uniformes, fardamentos, camisetas e roupas hospitalares, para atender todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|-------|--------|-----------|---------------|
| 1 | Camiseta gola pólo, c/ punho, manga curta colorida em malha poli viscose serigrafada frente e verso tamanho GG | UND | 100 | R\$ 48,00 | R\$ 4.800,00 |
| 2 | Camiseta em malha poli viscose para divulgação colorida serigrafada frente e costa tamanhos G | UND | 400 | R\$ 30,00 | R\$ 12.000,00 |
| 3 | Camiseta em malha poli viscose colorida serigrafada frente e costa G | UND | 350 | R\$ 30,00 | R\$ 10.500,00 |
| 5 | Camiseta normal de cor em malha Pv, serigrafada frente e verso (TAMANHO 4) | UND | 800 | R\$ 29,90 | R\$ 23.920,00 |
| 6 | Camiseta normal de cor em malha Pv, serigrafada frente e verso (TAMANHO 6) | UND | 900 | R\$ 30,90 | R\$ 27.810,00 |
| 8 | Camiseta normal de cor em malha Pv, serigrafada frente e verso (TAMANHO14) | UND | 400 | R\$ 32,80 | R\$ 13.120,00 |
| 9 | CONJUNTO - Camiseta normal de cor em malha Pv 65% poliester, 35% viscose, serigrafada frente e verso e short em malha elanca 100% poliester (ALUNOS DE 4 ANOS) | UND | 250 | R\$ 65,80 | R\$ 16.450,00 |
| 10 | CONJUNTO - Camiseta normal de cor em malha MM Pv, 65% poliester, 35% viscose, serigrafada frente e verso e short em malha elanca 100% poliester (ALUNOS DE 6 ANOS) | UND | 250 | R\$ 61,80 | R\$ 15.450,00 |
| 12 | Camisa Branca estampada 100% algodão, Tamanho Pp,P,M,G e GG | UND | 1500 | R\$ 30,00 | R\$ 45.000,00 |
| 13 | Camisa Branca estampada 100% algodão, com Ribanas Tamanho Pp,P,M,G e GG | UND | 500 | R\$ 31,00 | R\$ 15.500,00 |
| 14 | CALÇA DE TECIDO BRIM/ COM BOLSO NA FRENTE E COSTAS TAMANHO P | UND | 100 | R\$ 82,00 | R\$ 8.200,00 |

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não

participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº

14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

1. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao

órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 05 de junho de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

M DELMAIR DA S FERNANDES
CNPJ nº 02.769.327/0001-58
MARIA DELMAIR DA SILVA FERNANDES
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: ff5bee59122f7810c205e78ccb83f8da

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.^a Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2024-SRP, processo administrativo nº 015/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item,



fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD | V.UNIT | V. TOTAL |
|------------------------------|--|------|------|-----------|----------------------|
| 1 | REQUISIÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | BL | 500 | R\$ 5,37 | R\$ 2.685,00 |
| 2 | ENVELOPE 24X34 PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL | UND | 5000 | R\$ 0,49 | R\$ 2.450,00 |
| 4 | CARTAZES COLORIDO PAPEL COUCHE - COLORIDO | UND | 1500 | R\$ 1,71 | R\$ 2.565,00 |
| 5 | PASTA AZUL PAPEL COUCHE - COR DIVERSA | UND | 800 | R\$ 1,33 | R\$ 1.064,00 |
| 7 | CONVITES PAPEL COUCHE - COLORIDO | UND | 2000 | R\$ 0,97 | R\$ 1.940,00 |
| 10 | COPIA (XEROX) COLORIDA TAM A4 PAPEL 75 GRAMAS - COLORIDO | UND | 5000 | R\$ 0,59 | R\$ 2.950,00 |
| 12 | ATAS DE RESULTADOS FINAIS 1º AO 9º ANO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | BL | 400 | R\$ 2,28 | R\$ 912,00 |
| 13 | BOLETIM 6º AO 9º ANO PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL | UND | 3000 | R\$ 0,97 | R\$ 2.910,00 |
| 14 | BOLETIM DE 1º AO 5º ANO PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL | UND | 3000 | R\$ 0,99 | R\$ 2.970,00 |
| 15 | BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL | UND | 1500 | R\$ 0,66 | R\$ 990,00 |
| 16 | BOLETIM ENSINO FUNDAMENTAL - EJA PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL | UND | 1000 | R\$ 0,64 | R\$ 640,00 |
| 21 | ENCADERNAÇÕES PAPEL 70 GRAMAS - COR PRETO | UND | 800 | R\$ 2,46 | R\$ 1.968,00 |
| 22 | FICHA DE FREQUÊNCIA PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL | UND | 600 | R\$ 0,56 | R\$ 336,00 |
| 24 | FICHAS DE MATRÍCULA ENSINO NDAMENTAL PAPEL 70 GRAMAS -COR AZUL | UND | 1500 | R\$ 0,67 | R\$ 1.005,00 |
| 30 | PANFLETOS COLORIDO - PEQUENO PAPEL COUCHE - COLORIDO | UND | 8000 | R\$ 0,73 | R\$ 5.840,00 |
| 33 | CARTAO DE CRIANÇA PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL | UND | 1000 | R\$ 1,34 | R\$ 1.340,00 |
| 41 | CARTAO DE PACIENTE INSULINO PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL | UND | 2000 | R\$ 0,67 | R\$ 1.340,00 |
| 42 | CARTEIRA SANGUINEA PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL | UND | 2000 | R\$ 0,51 | R\$ 1.020,00 |
| 43 | FICHA DE EMERGENCIA PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | BL | 240 | R\$ 14,91 | R\$ 3.578,40 |
| 47 | FICHA DE VISITA PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | BL | 440 | R\$ 5,20 | R\$ 2.288,00 |
| 48 | REQUISIÇÃO DE EXAMES PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | BL | 400 | R\$ 8,76 | R\$ 3.504,00 |
| 53 | CRACHÁS C/ CORDÃO PAPEL COUCHE 300 GRAMAS - COLORIDO | UND | 1500 | R\$ 2,09 | R\$ 3.135,00 |
| 60 | RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | BL | 90 | R\$ 9,93 | R\$ 893,70 |
| 63 | FICHA DE TERMOS DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | BL | 100 | R\$ 15,59 | R\$ 1.559,00 |
| 64 | FICHA DE RECEITUARIO TIPO B PAPEL AUTOCOPIATIVO, C/100 FLS. | BL | 200 | R\$ 12,97 | R\$ 2.594,00 |
| 65 | FICHA DE DADOS DO RECEM NASCIDO FICHA RH PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | BL | 100 | R\$ 14,41 | R\$ 1.441,00 |
| 66 | FICHA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | BL | 100 | R\$ 15,37 | R\$ 1.537,00 |
| 67 | FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | BL | 100 | R\$ 16,86 | R\$ 1.686,00 |
| 68 | FICHA DE LAUDO MÉDICO TÉCNICO P/EMISSÃO APAC PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | BL | 100 | R\$ 17,19 | R\$ 1.719,00 |
| 69 | CARTÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAM. AP40 PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL | UND | 1500 | R\$ 0,50 | R\$ 750,00 |
| 70 | ETIQUETA P/ REMESSA DE ESPÉCIE PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | BL | 100 | R\$ 4,36 | R\$ 436,00 |
| 73 | CARTAO DA GESTANTE PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL | UND | 1000 | R\$ 1,07 | R\$ 1.070,00 |
| 74 | REQUISIÇÃO DE EXAMES PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | BL | 500 | R\$ 7,55 | R\$ 3.775,00 |
| 76 | FICHA CONTROLE DE PRESSAO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL | UND | 2000 | R\$ 0,31 | R\$ 620,00 |
| 79 | FICHA DE ATESTADO MÉDICO PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | BL | 100 | R\$ 8,58 | R\$ 858,00 |
| 85 | CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL | UM | 1500 | R\$ 0,44 | R\$ 660,00 |
| 86 | FICHA ODONTOLÓGICA PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL | UND | 3000 | R\$ 0,50 | R\$ 1.500,00 |
| 87 | CARTÃO SAÚDE BUCAL PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL | UND | 1500 | R\$ 0,79 | R\$ 1.185,00 |
| 100 | RECEITUARIO B2 PAPEL AUTOCOPIATIVO - COR AZUL, C/100 FLS. | BL | 180 | R\$ 9,98 | R\$ 1.796,40 |
| 101 | REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | BL | 80 | R\$ 7,67 | R\$ 613,60 |
| 102 | RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL PAPEL AUTOCOPIATIVO - COR AZUL, C/100 FLS. | BL | 80 | R\$ 9,85 | R\$ 788,00 |
| 103 | FICHA DE ATENDIMENTO PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | BL | 200 | R\$ 11,79 | R\$ 2.358,00 |
| 104 | CONVITES IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO PAPEL COUCHE - COLORIDO | UNID | 1000 | R\$ 1,39 | R\$ 1.390,00 |
| 105 | ENCAMINHAMENTO AUXÍLIO FUNERAL PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. | BL | 100 | R\$ 13,67 | R\$ 1.367,00 |
| 107 | FICHA DE ATENDIMENTO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL | UNID | 1000 | R\$ 0,99 | R\$ 990,00 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS | | | | | R\$ 79.017,10 |

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram

do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada

- por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de



vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 07 de junho de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

NOVA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 86.863.412/0001-70
SERGIO LUIZ MONTEIRO FERREIRA
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: dab87328c44e671163b3fdaa8a38e206

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº001.1807.2024.PE.008/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº001.1807.2024.PE.008/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº008/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **Objeto:** Fornecimento de bombas Submersa, registro, tubo e outros para poços artesanais para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2024. **CONTRATADO:** A C B ARAULO EIRELI - AQUACENTER RUA ALTO DA CRUZ Nº 1.002 ALTO DA CRUZ SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA CEP: 65.790.000 CNPJ: 41.230.565/0001-42. **REPRESENTANTE:** Antônio Carlos Borges Araújo CPF: 125.656.283-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.398,40 (Quarenta mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO:** ORÇÃO23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23.10 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De obras e Infra estrutura Urbana15.122.0002.2. 023.Manutenção e Funcionamento da Sec. de Obras e Infraestrutura da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura Urbana **3.3.90.30.00** Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson Da Silva e Silva -CPF: 016.959.923-00 Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 1eab1494ee844da29a45b57ae987d0ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.970.146/0001-20; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** J. C. F. MAMEDIO, inscrita no CNPJ nº 09.435.053/0001-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.755,00 (doze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). **OBJETO:** É o fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 4240452220267e91abc5017e028a9532

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 15.174.547/0001-80; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** J. C. F. MAMEDIO, inscrita no CNPJ nº 09.435.053/0001-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.983,75 (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos). **OBJETO:**



É o fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA.
VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: ee2e20b91331c4d6910879ba930cedbd

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de Governador Archer (MA), acolhendo o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, **ADJUDICA e HOMOLOGA**, o objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação dos Serviços de Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Governador Archer - MA, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73, sediada na Travessa Prudêncio Alves Feitosa, nº 93, Centro, Gonçalves Dias (MA), CEP: 65.775-000.

Valor Total: R\$ 2.775.237,73 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).

Governador Archer/MA, 16 de julho de 2024.

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: ce5c54979c3cbbf0bf5521c1f5950d72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

EDITAL Nº 003/2024

EDITAL Nº 003/2024

LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAL.

A Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA-MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que realizará Chamamento Público em nível Municipal, regido pela **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDERREAL Nº11.453\2023,Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023** com a finalidade de de realizar Capacitação e Qualificação De Cultura como fomento a geração de renda aos Agentes Culturais do Município de GRAÇA ARANHA-MA, que visa a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural .

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a Contratação de Prestador de Serviços para execução de Capacitação, Qualificação e Formação Cultural, pela **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDERREAL Nº11.453\2023,Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023..**

1.2. A iniciativa de que trata o subitem 1.1 deverá ser apresentada de acordo com os "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Conforme Anexo I (PROJETO)), que constitui o plano de trabalho e detalhamento das ações desenvolvidas e anexadas as devidas documentação descritas abaixo:

- Currículo do proponente, especificando os projetos já realizados anteriormente e quais os impactos sociais, informando o órgão para qual o mesmo desenvolveu as seguintes ações, para possíveis confirmações;
- Documentos pessoais do proponente CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDAO TRABALHISTA, CERTIDAO FISCAL E TRIBUTARIA, CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA, Atestado de Competência Técnica Emitido Por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes (se Pessoa Jurídica);
- Mini currículo dos integrantes que executarão o projeto;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Todo o contendo para o processo de inscrição, como formulários e anexos estarão disponibilizado de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de GRAÇA ARANHA-MA, na Rua Tiradentes s/n cep:65.785-000, devendo o proponente seguir o padrão de projeto já aplicado no documento e se atentar ao anexo que utilizará de acordo com sua atividade cultural desenvolvida.

1.3.A Inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de execução, pessoas jurídicas.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de GRAÇA ARANHA-MA, com o aporte financeiro de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

2.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município **nº LEI 539/2024 de 28 de junho de 2024);**

| EM PROJETO / ATIVIDADE CONSOLIDADO NO ORÇAMENTO | LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) | | |
|---|--|------------------|---------------|
| Dotação | Descrição | Fonte de Recurso | Valor |
| 339039 | CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE CULTURA | nº LEI 539/2024 | R\$ 12.000,00 |

3.DO APOIO FINANCEIRO A PRODUÇÕES CULTURAIS

3.1.Serão pagos em parcela única, para apoio financeiro:

- a capacitação sereve para a qualificaçodos fazedores de cultura, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;

II - capacitação, formação e qualificação de Cultura;

III - Empreendedorismo

IV - produçãode projetos;

V - aonde participar de projetos;

3.2.O apoio financeiro será pago da seguinte forma:

| Descrição de Pagamentos | Valor do Pagamento | Valor Total Pago |
|--|----------------------|------------------|
| 01- Empresa/Entidade Especializada Para realização de Capacitação, Formação Cultural | R\$ 12.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ 12.000,00 | |

3.3. A Capacitação, formação e qualificação de Cultura, será investido o apoio financeiro de uma única parcela, no valor de R\$ 12.000,00 (doze



mil reais), para Pessoa Jurídica/Entidade que possua qualificação e experiência profissional para preparar em média 30 Fazedores de Cultura do Município de GRAÇA ARANHA-MA, através de um curso com carga horária de 10h. Ao final do curso os Fazedores da Cultura deverão estar aptos para divulgarem de forma profissional no seu seguimento cultural, permitindo assim, o aumento de sua renda.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1.Poderão participar deste Chamamento Público pessoa jurídica, que tenham suas atividades comprovadas há no mínimo 02 anos, antes da publicação do presente Chamamento Público, de forma comprovada por meio do preenchimento dos anexos e demais documentações comprobatórias.

4.2.Ao se inscrever para recebimento do apoio financeiro, o Proponente responsável seja Instituição Cultural, Coletivos Culturais, Empresas, deverá entregar o comprovante do cadastro da Instituição no Cadastro Municipal de Cultura de GRAÇA ARANHA-MA, homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

4.3.Somente será aceita 01 (uma) inscrição por Empresa ou Instituição.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1.O prazo para a realização das inscrições será das 08:00h às 12h, do dia 10/07/2024 ao dia 15/07/2024, horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente de forma presencial na Rua Tiradentes s/n cep:65.785-000 em GRAÇA ARANHA-MA.

5.2.No ato da inscrição deverão ser entregues juntamente os seguintes documentos, no formato XEROX:

5.3.FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO” preenchido corretamente e assinado pelo responsável, devendo cada Proponente se atentar ao anexos, de acordo com sua atividade cultural desenvolvida e descrevendo a iniciativa cultural realizada nos últimos 12 meses, incluindo material complementar, como: um breve relatório, histórico ou portfólio simplificado que comprove a realização dessas atividades.

5.4..Em caso de pessoa jurídica: Cópia do Estatuto Social /Contrato Social, Ata de Eleição da Diretoria da Instituição, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com FGTS, número da conta bancária da instituição, cópia dos documentos do responsável: RG, CPF e comprovante de residência.

5.5.Será desclassificada a Pessoa Jurídica que enviar arquivos corrompidos, razurados que inviabilizem a sua análise.

5.6.Não serão aceitas inscrições encaminhadas por qualquer outro padrão de projeto que não seja o de forma presencial na Rua Tiradentes s/n cep:65.785-000, em GRAÇA ARANHA-MA.

5.7.Os projetos deverão ser entregues de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, GRAÇA ARANHA-MA, de acordo com o prazo para inscrições descritos no item 5.1 com envelope lacrado e identificação externa “LEI ALDIR BLANC 2”.

5.8.As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

6. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

6.1.Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de Comissão Técnica.

6.2.Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos as regras deste Edital.

6.3.A lista de inscrições admitidas e não admitidas será publicada no dia **17/07/2024** em Diário Oficial dos Municípios ou Portal Próprio do Município e no Mural da Prefeitura.

6.4.A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada juntamente no Diário Oficial dos Municípios ou Portal Próprio do Município e no Mural da Prefeitura.

6.5.Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 01 (um) dia útil, pelo Formulário de Recurso (Anexo) a ser solicitado de forma presencial na Rua Tiradentes s/n cep:65.785-000, no município de GRAÇA ARANHA-MA.

6.6.Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Comitê Gestor da LEI ALDIR BLANC de GRAÇA ARANHA-MA, entre o dia **18/07/2024**, e o resultado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios ou Portal Próprio do Município e no Mural da Prefeitura dos Municípios do Estado Maranhão. Após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelas redes sociais, mural, e diário do Prefeitura Municipal.

6.7.Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 6.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de GRAÇA ARANHA-MA.

6.8.Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1.A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Comissão Técnica de Avaliação da **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) fará a** avaliará as iniciativas participantes, cujas inscrições forem admitidas conforme os termos do item 5. deste Edital de Chamamento Público.

7.2. A Comissão Técnica **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) fará a** Avaliação será presidida pelo Secretário Municipal Cultura do Município de GRAÇA ARANHA-MA.

7.3.A Comissão Técnica **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) fará a** Avaliação, avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.

7.4.O RESULTADO FINAL será publicado no Diário Oficial dos Municípios ou Portal Próprio do Município e no Mural da Prefeitura do Estado de Maranhão no dia **22/07/2024**

7.5. DA CAPACITAÇÃO

a) Seleção de propostas de capacitação cultural, conforme **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**.

b) A proposta de capacitação deverá excepcionalmente ser executada em até 30 dias após os repasse financeiro ao Prestador de Serviços.

c) Propostas de capacitação poderão ser enviadas por pessoas jurídicas com residência ou sede em outros municípios, desde que a proposta seja executada no município de GRAÇA ARANHA-MA, de acordo com as regras do presente edital, sendo avaliado o currículo do proponente, currículo dos responsáveis pela capacitação e a proposta de capacitação.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO



8.1. Em relação a Prestação de Contas da execução da Formação e Qualificação Cultural, o Prestador de Serviços deverá prestar contas da utilização do recurso junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do "RELATÓRIO FINAL" (ANEXO) disponibilizado conforme descrito no item 1.3, a ser entregue de forma presencial conforme descrito no item 5.5., até o dia 31/08/2024, devendo a pasta cultural, após aprovação da prestação de contas, encaminhar toda a documentação à Contabilidade Geral do Município de GRAÇA ARANHA-MA, para que o mesmo seja anexado ao respectivo processo administrativo.

9. DOS PRAZOS

9.1. Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

| ETAPA | DATA |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital | 17/07/2024 |
| Prazo de Inscrições | 18/07/2024 à 24/07/2024 |
| Análise das Inscrições | 25/07/2024 |
| Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não admitidas | 26/07/2024 |
| Prazo para recurso de admissão E Análise dos recursos de admissão | 29/07/2024 |
| Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão | 30/07/2024 |
| Divulgação do Resultado Final | 31/07/2024 |
| Realização da Formação e Qualificação | 02/08/2024 |

GRAÇA ARANHA-MA de 17 de julho de 2024

UBIRAJARA RAYOL SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 818339e9fe2444b6785ff20f1b5ba244

EDITAL Nº 004/2024

EDITAL Nº 004/2024

LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-FOMENTO CULTURAL - FEIRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA-MA

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 - A prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA-MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que realizará Chamamento Público em nível Municipal regido pela **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, pelo **DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023, Decreto de Regulamentação da PNAB Nº 11.740/2023**, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o **EDITAL DE FOMENTO CULTURAL - FEIRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA-MA**

1.2 - A Feira Cultural destinam-se a população Cultural do município residentes ou não do Município GRAÇA ARANHA-MA, buscando os valores culturais e sociais;

1.3 - A inscrição destina-se a realizar a **FEIRA CULTURAL**, com a contratação de pessoa jurídica para participar.

2 - OBJETO

2.1 O presente Edital destina-se a realizar o **FEIRA CULTURAL** com a contratação de pessoa jurídica para executar, estruturas de palco, iluminação, som, tendas e gerador e contratação de músicos locais e regionais.

2.2 Documentos pessoais do proponente CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL,

CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDÃO TRABALHISTA, CERTIDÃO FISCAL E TRIBUTARIA, CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA, Atestado de Competência Técnica Emitido Por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes (se Pessoa Jurídica);

2.3 Constitui objeto deste Edital promover a **FEIRA CULTURAL**, onde terá a participação de músicos e cantores da região.

2.4 Estimular a convivência social a partir do entendimento da pluralidade do ambiente social e da correspondente liberdade de expressão de cada um dos seus segmentos.

2.5 Promover a integração da sociedade do município de GRAÇA ARANHA-MA com a participação da população em geral

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - O Edital da **FEIRA CULTURAL** tem uma função social, qualitativa e econômica no fomento da economia artística, criativa e cultural local, considerando o grau elevado de informalidade do setor.

3.2 - A Realização da **FEIRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA-MA**, visa fomentar a atividade cultural no município e proporcionará a todos um momento de lazer, diversão, alegria, adrenalina e integração social.

4 - CRONOGRAMA :

| | |
|-------------------------|--|
| 17/07/2024 | Publicação do Edital |
| 18/07/2024 à 24/07/2024 | Período de Inscrição |
| | Análise de documentação |
| 25/07/2024 | |
| 26/07/2024 | Publicação da habilitação |
| 29/07/2024 | Período de recursos para propostas inabilitadas e Publicação da análise de recurso |
| 30/07/2024 | Publicação de CANDIDATURAS selecionados e suplentes |

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas jurídicas no município de sua inscrição que comprome o ramo de atividades culturais.

6- DOS PRAZOS, LOCAL E INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 18/07/2024 e 24/07/2024, em dias úteis, pelo endereço: Rua Tiradentes s/n.

6.2 - As inscrições começarão das 08 h às 12 h, no horário de Brasília, a partir do dia **18/07/2024**

6.3 - As inscrições no último dia **24/07/2024** se encerrarão às 12 h, no horário de Brasília;

6.4 - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;

6.5 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições presenciais.

6.6 - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;

6.7 - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original, com cópia digitalizada mediante protocolo, para comprovação da atividade cultural;

6.8 - Não haverá cobrança de taxas de inscrição e de capacitação.

7- DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

7.1 - Constituem parte integrante deste Edital o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO a ser devidamente preenchido na sede da Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA-MA, bem como com a devida documentação abaixo:.

7.2 - Foto digitalizada do RG e CPF;

7.3 - Comprovante de Residência

8 - DOS CRITÉRIOS

8.1- Os critérios para homologação das inscrições serão baseados na comprovação do exercício da atividade cultural .

9 - DA PARTICIPAÇÃO

9.1 - Os inscritos devidamente habilitados deverão Promover do **FEIRA CULTURAL** com a estrutura citada no item 2.1;

9.2 - Quando das autoridades sanitárias permitirem a realização de eventos coletivos, participantes deverão estar disponíveis para a **FEIRA CULTURAL**, previamente comunicada.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os representantes da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc 2 do município ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica;

10.2 - A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para participação da **FEIRA CULTURAL**.

10.3 - Os recursos orçamentários destinados a atender este Edital são oriundos da **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**.

10.4 - As despesas decorrentes da realização desse objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município (**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 539/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024**).

10.5 - Conforme descrição acima mencionada, o valor estimado a ser aplicado no presente edital será de R\$ 17.483,24 (dezesete quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), para realização da **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** para a população do Município de GRAÇA ARANHA-MA.

10.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc 2 do município de GRAÇA ARANHA-MA.

GRAÇA ARANHA-MA, 17 de julho 2024.

UBIRAJARA RAYOL SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 2acfd19560e9b954718117f524c30735

EDITAL Nº 005/2024

EDITAL Nº 005/2024
LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL DE PREMIAÇÕES PARA 28 FAZEDORES DE CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA-MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura se torna público o presente edital elaborado com base na **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDERAL Nº11.453\2023,Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital está atrelado à Meta: - De Premiações **para 28 fazedores de cultura** , conforme o Plano de Ação 30882120230005-015829, aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.2 Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) CANDIDATO: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura, veracidade das informações;

b) AÇÕES AFIRMATIVAS é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme **Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/20232**.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é de Premiações **para 28 fazedores de cultura**.

3. DA INSCRIÇÃO De Premiações **para 28 fazedores de cultura** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico.

3.1. Para concorrer a cotas, de premiação deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial (cotas) de que trata o ANEXO II.

3.2.O período de inscrições de candidatura será de **11/07**, no Município de GRAÇA ARANHA-MA, presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.3. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.4 Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 O CANDIDATO deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:

a) CÓPIA DO RG;

c) CÓPIA DO CPF:

d) DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, EM CASO DE SOLICITANTE DE COTAS (ANEXO II);

3.6 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.7 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.8 Secretaria Municipal de Educação e Cultura de GRAÇA ARANHA-MA, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

4. DOS VALORES

4.1. Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias: De Premiações **para 28 fazedores de cultura**, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico.

| PREMIAÇÃO FAZEDORES DE CULTURA | VALOR DA PREMIAÇÃO | VALOR DA PREMIAÇÃO TOTAL |
|--------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 28 | R\$ 1.000,00 | R\$ 28.000,00 |

4.2 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

4.3 Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 4.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROPOSTAS seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

4.4 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de CANDIDATURAS aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste edital, dentro das modalidades, poderá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de GRAÇA ARANHA-MA, realizar o remanejamento dos saldos existentes para os demais contemplados ou para contemplação de CANDIDATURAS aptas nas modalidades realizadas com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc 2 ou publicar novos editais, se necessário.

4.5. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de GRAÇA ARANHA-MA, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as CANDIDATURAS apresentadas são insatisfatórias.

4.6 Serão consideradas insatisfatórias, CANDIDATURAS que não atingirem a pontuação mínima de 05 pontos após a análise da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.7. O valor destinado para esse Edital sendo dividido em Premiações para 28 fazedores de cultura totalizando o valor total de todas premiações desse edital no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e os fomentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 539/2024 de 28 de junho de 2024.

5. CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1 O CANDIDATO deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

| | |
|--------------------|--|
| 17/07/2024 | Publicação do Edital |
| 18/07 à 24/07/2024 | Período de Inscrição |
| 25/07/2024 | Análise de documentação e Publicação da habilitação |
| 26/07/2024 | Período de recursos para propostas inabilitadas e Publicação da análise de recurso |
| 30/07/2024 | Publicação de CANDIDATURAS selecionados e suplentes |
| 31/07/2024 | Entrega de documentação e Assinatura de recibo |

6. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

6.1. A lista das CANDIDATURAS habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial.

6.2. As CANDIDATURAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

6.3. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no Diário Oficial.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) Membros da Comissão de Análise de PROPOSTAS e funcionários da Administração Pública Municipal de GRAÇA ARANHA-MA e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

8. DAS COMISSÕES

8.1 A comissão da **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

a) Comissão da **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação de PROPOSTAS.

8.2. A Comissão **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação de PROPOSTAS será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das PROPOSTAS.

8.3. A Comissão **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1 O inscrito deveram se apresentar no Festival de Cultural As PROPOSTAS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DOS CANDIDATOS e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação dos candidatos:

| CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DE CANDIDATOS | | | |
|--|---------|---------------------|------------------|
| Nº | RUBRICA | DESCRIÇÃO | PONTOS |
| 1 | A | Melhor Apresentação | De 0 a 10 pontos |
| 2 | B | Melhor Portfólio | De 0 a 10 pontos |
| 3 | C | Figurino | De 0 a 10 pontos |
| 4 | D | Melhor VideoMake | De 0 a 10 pontos |

9.2. No caso de não existirem CANDIDATURAS aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.3. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.4. Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de GRAÇA ARANHA-MA, convocará os CANDIDATOS das CANDIDATURAS empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10. DOS DOCUMENTOS

10.1. Após o processo de seleção, os CANDIDATOS das CANDIDATURAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

a) COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO PROPONENTE;

b) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;

d) CURRÍCULO PROFISIONAL OU PORTFOLIO.

10.2 A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1. acarretará na desclassificação do candidato aprovado e o suplente será contemplado.

10.3 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de GRAÇA ARANHA-MA, poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

11. DOS REPASSES

11.1 O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI ALDIR BLANC 2.

12.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO.

12.3 As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no Site da Prefeitura no seguinte, Redes Sociais do Município, Mural ou Diário Oficial.

12.4 A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o CANDIDATO não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.6. Para mais informações referentes à LEI ALDIR BLANC 2, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de GRAÇA ARANHA-MA, atenderá presencialmente.

12.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

13. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Diário Oficial.

Anexo I – Modelo de Inscrição

Anexo II-Declaração Étnico-Racial

GRAÇA ARANHA-MA, 17 de julho de 2024.

UBIRAJARA RAYOL SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: ac8259b1ca859df65db3b82bd267c56a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO CIDADANIA DE GRAJÁU/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Comissão Provisória Municipal do Partido CIDADANIA de Grajaú/MA, vem através deste edital convocar todos os filiados para participarem da Convenção Municipal para escolha de candidatos para o pleito das eleições municipais de 2024, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2024, no Campo Society da Cidade

Alta, localizado na Rua Antonio Francisco dos Reis, Bairro Cidade Alta, nesta cidade Grajaú, com início às 19h00 horas, com as seguintes deliberações: ORDEM DO DIA. 01. Deliberação sobre a coligação para a eleição majoritária de prefeito e vice- prefeito; 02. Escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito; 03. Escolha de candidatos a Vereador; 04. Sorteio dos respectivos números para candidatos a Vereador; 05. Outros assuntos de interesse partidário. Grajaú/MA, em 18 de julho de 2024. JAKSON JOSÉ MARINHO SANTANA. Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido CIDADANIA de Grajaú/MA

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: f9b44996b8277044b778c7d91176c913

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B DE GRAJÁU/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Comissão Provisória Municipal do Partido Comunista do Brasil - PC do B de Grajaú/MA, vem através deste edital convocar todos os filiados para participarem da Convenção Municipal para escolha de candidatos para o pleito das eleições municipais de 2024, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2024, no Campo Society da Cidade Alta, localizado na Rua Antonio Francisco dos Reis, Bairro Cidade Alta, nesta cidade Grajaú, com início às 19h00 horas, com as seguintes deliberações: ORDEM DO DIA. 01. Deliberação sobre a coligação para a eleição majoritária de prefeito e vice- prefeito; 02. Escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito; 03. Escolha de candidatos a Vereador; 04. Sorteio dos respectivos números para candidatos a Vereador; 05. Outros assuntos de interesse partidário. Grajaú/MA, em 18 de julho de 2024. SIMONE GAURET SERAFIM. Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Comunista do Brasil - PC do B de Grajaú/MA

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 2a61bd275a77a9e955daa445cb401ffb

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Comissão Provisória Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB de Grajaú/MA, vem através deste edital convocar todos os filiados para participarem da Convenção Municipal para escolha de candidatos para o pleito das eleições municipais de 2024, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2024, no Campo Society da Cidade Alta, localizado na Rua Antonio Francisco dos Reis, Bairro Cidade Alta, nesta cidade Grajaú, com início às 19h00 horas, com as seguintes deliberações: ORDEM DO DIA. 01. Deliberação sobre a coligação para a eleição majoritária de prefeito e vice- prefeito; 02. Escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito; 03. Escolha de candidatos a Vereador; 04. Sorteio dos respectivos números para candidatos a Vereador; 05. Outros assuntos de interesse partidário. Grajaú/MA, em 18 de julho de 2024. ANTONIO MARCOS PEREIRA DE SOUZA SILVA. Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB de Grajaú/MA

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: de8f876ff1e1e1b8792d5370a107c856

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO - MDB DE GRAJÁU/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Comissão Provisória Municipal do Partido do Movimento Democrático - MDB de Grajaú/MA, vem através deste edital convocar todos os filiados para participarem da Convenção Municipal para escolha de candidatos para o pleito das eleições municipais de 2024, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2024, no

Campo Society da Cidade Alta, localizado na Rua Antonio Francisco dos Reis, Bairro Cidade Alta, nesta cidade Grajaú, com início às 19h00 horas, com as seguintes deliberações: ORDEM DO DIA. 01. Deliberação sobre a coligação para a eleição majoritária de prefeito e vice- prefeito; 02. Escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito; 03. Escolha de candidatos a Vereador; 04. Sorteio dos respectivos números para candidatos a Vereador; 05. Outros assuntos de interesse partidário. Grajaú/MA, em 18 de julho de 2024. RICARDO JOSE SÁ FORTES DE ARRUDA. Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro de Grajaú/MA

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 14404de94879bf8af4849476bd0d60e0

nesta cidade Grajaú, com início às 19h00 horas, com as seguintes deliberações: ORDEM DO DIA. 01. Deliberação sobre a coligação para a eleição majoritária de prefeito e vice- prefeito; 02. Escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito; 03. Escolha de candidatos a Vereador; 04. Sorteio dos respectivos números para candidatos a Vereador; 05. Outros assuntos de interesse partidário. Grajaú/MA, em 18 de julho de 2024. JOSAFÁ SOUSA LIMA JUNIOR. Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Social Democrático - PSD de Grajaú/MA

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: a320e283d07c4f070a394c8bf8ec96f4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA DE GRAJAÚ/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Comissão Provisória Municipal do Partido PROGRESSISTA de Grajaú/MA, vem através deste edital convocar todos os filiados para participarem da Convenção Municipal para escolha de candidatos para o pleito das eleições municipais de 2024, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2024, no Campo Society da Cidade Alta, localizado na Rua Antonio Francisco dos Reis, Bairro Cidade Alta, nesta cidade Grajaú, com início às 19h00 horas, com as seguintes deliberações: ORDEM DO DIA. 01. Deliberação sobre a coligação para a eleição majoritária de prefeito e vice- prefeito; 02. Escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito; 03. Escolha de candidatos a Vereador; 04. Sorteio dos respectivos números para candidatos a Vereador; 05. Outros assuntos de interesse partidário. Grajaú/MA, em 18 de julho de 2024. ANTONIO INACIO PINHEIRO REGADAS. Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido PROGRESSISTA de Grajaú/MA

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 6a48221d7f7c17a2a1701278b1b8a581

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO UNIÃO BRASIL DE GRAJAÚ/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Comissão Provisória Municipal do Partido UNIÃO BRASIL de Grajaú/MA, vem através deste edital convocar todos os filiados para participarem da Convenção Municipal para escolha de candidatos para o pleito das eleições municipais de 2024, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2024, no Campo Society da Cidade Alta, localizado na Rua Antonio Francisco dos Reis, Bairro Cidade Alta, nesta cidade Grajaú, com início às 19h00 horas, com as seguintes deliberações: ORDEM DO DIA. 01. Deliberação sobre a coligação para a eleição majoritária de prefeito e vice- prefeito; 02. Escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito; 03. Escolha de candidatos a Vereador; 04. Sorteio dos respectivos números para candidatos a Vereador; 05. Outros assuntos de interesse partidário. Grajaú/MA, em 18 de julho de 2024. PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA. Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido UNIÃO BRASIL de Grajaú/MA

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 3c897c01a7dcc9e135482552cdcdc927

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO REPUBLICANOS DE GRAJAÚ/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Comissão Provisória Municipal do Partido REPUBLICANOS de Grajaú/MA, vem através deste edital convocar todos os filiados para participarem da Convenção Municipal para escolha de candidatos para o pleito das eleições municipais de 2024, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2024, no Campo Society da Cidade Alta, localizado na Rua Antonio Francisco dos Reis, Bairro Cidade Alta, nesta cidade Grajaú, com início às 19h00 horas, com as seguintes deliberações: ORDEM DO DIA. 01. Deliberação sobre a coligação para a eleição majoritária de prefeito e vice- prefeito; 02. Escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito; 03. Escolha de candidatos a Vereador; 04. Sorteio dos respectivos números para candidatos a Vereador; 05. Outros assuntos de interesse partidário. Grajaú/MA, em 18 de julho de 2024. ANTONIO LEITE LIMA DE ARRUDA. Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido REPUBLICANOS de Grajaú/MA

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 1baddb7ca146c1169484b4702c6b0b30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO VERDE - PV DE GRAJAÚ/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Comissão Provisória Municipal do Partido Verde - PV de Grajaú/MA, vem através deste edital convocar todos os filiados para participarem da Convenção Municipal para escolha de candidatos para o pleito das eleições municipais de 2024, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2024, no Campo Society da Cidade Alta, localizado na Rua Antonio Francisco dos Reis, Bairro Cidade Alta, nesta cidade Grajaú, com início às 19h00 horas, com as seguintes deliberações: ORDEM DO DIA. 01. Deliberação sobre a coligação para a eleição majoritária de prefeito e vice- prefeito; 02. Escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito; 03. Escolha de candidatos a Vereador; 04. Sorteio dos respectivos números para candidatos a Vereador; 05. Outros assuntos de interesse partidário. Grajaú/MA, em 18 de julho de 2024. ALESSANDRA BENTO DE ALMEIDA GUAJAJARA. Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Verde - PV de Grajaú/MA

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 8ac21daef7feb5d93c2807c67cd32d1c

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD GRAJAÚ/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Comissão Provisória Municipal do Partido Social Democrático - PSD Grajaú/MA, vem através deste edital convocar todos os filiados para participarem da Convenção Municipal para escolha de candidatos para o pleito das eleições municipais de 2024, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2024, no Campo Society da Cidade Alta, localizado na Rua Antonio Francisco dos Reis, Bairro Cidade Alta,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT DE GRAJAÚ/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Comissão Provisória Municipal do Partido dos Trabalhadores - PT de Grajaú/MA, vem através deste edital convocar todos os filiados para participarem da Convenção Municipal para escolha de candidatos para o pleito das eleições municipais de 2024, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2024, no Campo Society da Cidade Alta, localizado na Rua Antonio Francisco dos Reis, Bairro Cidade Alta, nesta cidade Grajaú, com início às 19h00 horas, com as

seguintes deliberações: ORDEM DO DIA. 01. Deliberação sobre a coligação para a eleição majoritária de prefeito e vice- prefeito; 02. Escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito; 03. Escolha de candidatos a Vereador; 04. Sorteio dos respectivos números para candidatos a Vereador; 05. Outros assuntos de interesse partidário. Grajaú/MA, em 18 de julho de 2024. SIMONE SOUSA DE ALMEIDA. Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido dos Trabalhadores - PT de Grajaú/MA

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 396d2832bfa8b5980012a7f6c7b8709

empresa especializada em fornecimento de peças e manutenção de bombas de abastecimento de água e painéis elétricos. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitinga.com.br, com data de abertura agendada para 5 de Agosto de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitinga.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 18 de Julho de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 55e022fc8a3d2afe2a5e58f080ba8e19

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB DE GRAJAÚ/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Comissão Provisória Municipal do Partido Socialista Brasileiro - PSB de Grajaú/MA, vem através deste edital convocar todos os filiados para participarem da Convenção Municipal para escolha de candidatos para o pleito das eleições municipais de 2024, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2024, no Campo Society da Cidade Alta, localizado na Rua Antonio Francisco dos Reis, Bairro Cidade Alta, nesta cidade Grajaú, com início às 19h00 horas, com as seguintes deliberações: ORDEM DO DIA. 01. Deliberação sobre a coligação para a eleição majoritária de prefeito e vice- prefeito; 02. Escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito; 03. Escolha de candidatos a Vereador; 04. Sorteio dos respectivos números para candidatos a Vereador; 05. Outros assuntos de interesse partidário. Grajaú/MA, em 18 de julho de 2024. JOÃO BATISTA OLIVEIRA COSTA. Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Socialista Brasileiro - PSB de Grajaú/MA

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 886e5ca6b476a90f6e31f970244c52d2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO- COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB DE GRAJAÚ/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Comissão Provisória Municipal do Partido da Mulher Brasileira - PMB de Grajaú/MA, vem através deste edital convocar todos os filiados para participarem da Convenção Municipal para escolha de candidatos para o pleito das eleições municipais de 2024, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2024, no Campo Society da Cidade Alta, localizado na Rua Antonio Francisco dos Reis, Bairro Cidade Alta, nesta cidade Grajaú, com início às 19h00 horas, com as seguintes deliberações: ORDEM DO DIA. 01. Deliberação sobre a coligação para a eleição majoritária de prefeito e vice- prefeito; 02. Escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito; 03. Escolha de candidatos a Vereador; 04. Sorteio dos respectivos números para candidatos a Vereador; 05. Outros assuntos de interesse partidário. Grajaú/MA, em 18 de julho de 2024. IZAQUE MORAES OLIVEIRA. Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido da Mulher Brasileira PMB de Grajaú/MA

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 3bddad1addb3df02472bb6ed4ba04c00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

PORTARIA Nº 094 DE 17 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de equipamentos odontológicos de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Loreto/MA

CONTRATADA: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 36.999.842/0001-46, sediada na Rua Ricalde Marques, 119, Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o art. 27 §1º e §2º do DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, nomeia os gestor e fiscal do contrato nº 088/2024 - originado do Processo Administrativo nº 019/2024 e Pregão Eletrônico nº 008/2024 - PML.

| | |
|---|---------------------------------|
| FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 647.170.463-15. | Gestor do contrato nº 086/2024. |
| LEONILDO SOARES GUIDA, CPF Nº 001.616.473-32. | Fiscal do contrato nº 086/2024. |

Art. 2º Compete ao gestor do contrato: agente público do órgão responsável pelo gerenciamento geral do contrato.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 55c8af20801b74d57b900e0007fdd327

PORTARIA Nº 095 DE 18 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CONCORRENCIA Nº 005/2024.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Rui Barbosa II Povoado Agrovila Zona Rural do Município de Loreto/MA

CONTRATADA: PILAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.591.893/0001-00, e-mail:

pilarconstrucoesltda@gmail.com, com endereço na Avenida Daniel de La Touche, nº 987,

Cond. Residencial da Ilha, Sala nº 714, Torre Comercial 02, Maranhão Novo, São Luís/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de

01 de abril de 2021 e considerando o art. 27 §1º e §2º do DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, nomeia os gestor e fiscal do contrato nº 097/2024 - originado do Processo Administrativo nº 021/2024 e Concorrência nº 005/2024 - PML.

| | |
|---|---------------------------------|
| MARIA STELLA GOMES BRINGEL SILVA, CPF nº 262.128.201-63 | Gestor do contrato nº 097/2024. |
| TESLA LUIS RODRIGUES DE SOUSA PINHEIRO, CPF nº 613.484.163-35 | Fiscal do contrato nº 097/2024. |

Art. 2º Compete ao gestor do contrato: agente público do órgão responsável pelo gerenciamento geral do contrato.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 9dcb95ab4e6d6d750cecace4573fe142

PORTARIA Nº 096 DE 18 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS DA CONCORRENCIA Nº 004/2024.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda em localidades alternadas na Zona Rural, Município de Loreto/MA.

CONTRATADA: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.723.303/0001-29, Rua João Albino, 1320, Centro, Pinheiro/MA, E-mail: expressivaconstrutora@gmail.com, Telefone: 99-98135-7910.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o art. 27 §1º e §2º do DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, nomeia os gestores e fiscais dos contratos - originado do Processo Administrativo nº 020/2024 e Concorrência nº 004/2024 - PML.

| | |
|---|---|
| ALONILSON BRINGEL MAIA, CPF nº 530.156.303-34 | Gestor dos contratos da Concorrência nº 004/2024 |
| TESLA LUIS RODRIGUES DE SOUSA PINHEIRO, CPF nº 613.484.163-35 | Fiscal dos contratos da Concorrência nº 004/2024. |

Art. 2º Compete ao gestor do contrato: agente público do órgão responsável pelo gerenciamento geral do contrato.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: ffb3050e58a36e6b5111c1a4a71bc2cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 191/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.031/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos

para a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. CONTRATADO: **EMPRESA EDER R. LIMA SÁ E CIA LTDA**. Valor Global: R\$ 81.000,00 DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0215 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2081 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Ferdinando Araújo Coutinho, Prefeito Municipal de Matões, e pela contratada, EMPRESA EDER R. LIMA SÁ E CIA LTDA, CNPJ Nº 19.040.264/0001-05.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 1d7bed3daa914fb7d03f80f67c8328fe

EXTRATO DO CONTRATO 231/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.012/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reparo nas UBS's Povoado Pedreiras, Povoado Santo Antônio e Secretaria de Saúde. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**. Valor Global: R\$ 199.772,52 DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONALPROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046.0000-Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2171.0000 - Reforma de Unidade Básicas de Saúde NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura - Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 28.718.762/0001-47.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 2dac5dd4c4cfbb0b3749929772e499ef

EXTRATO DO CONTRATO 268/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.034/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA JOSE SANTANA DE SOUSA**. Valor Global: R\$ 700.900,00 DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - FUNDEB -FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré-Escola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da

Educação Básica – Ensino Fundamental – Séries Iniciais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino – Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA CNPJ Nº 12.741.800/0001-42.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 640fd25158166847ab6b244f2bc55daa

EXTRATO DO CONTRATO 272/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quentinhas, lanches e refeições para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA T N DE OLIVEIRA - ME**. Valor Global: R\$ 40.746,00 DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 – MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0020.2128.0000 – Manutenção e Funcionamento do MDE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino – Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA T N DE OLIVEIRA - ME CNPJ Nº 08.829.495/0001-78.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 3627ea43a6b3bbb069c3486c3bc38b98

EXTRATO DO CONTRATO 273/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quentinhas, lanches e refeições para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA T N DE OLIVEIRA - ME**. Valor Global: R\$ 50.775,00 DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura – Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA T N DE OLIVEIRA - ME CNPJ Nº 08.829.495/0001-78. Matões-Ma, 18 de julho de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana – Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 5b863f0852b81e05b3eb7def7b8ffb63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 005/2024, Processo Administrativo nº 20/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PONTES EM MADEIRA.

Resumo

Fornecedor Estimado Homologado Diferença

Consril - Construtora Ripardo Ltda - 02.354.503/0001-90

consril_construtoraripardo@hotmail.com - (99) 9840-4240 1.876.163,72 1.407.122,79 469.040,93

Proveito (25,00%)

Totais 1.876.163,72 1.407.122,79 469.040,93

Proveito (25,00%)

Detalhes

Josinete Rodrigues da Costa na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Consril - Construtora Ripardo Ltda - CPF/CNPJ: 02.354.503/0001-90

Lote 1 Data/Hora da Homologação - 17/07/2024 09:29:07

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PONTES EM MADEIRA.

Descrição Item Quantidade Medida Unitário Sub Total

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE

PONTES EM MADEIRA. 1,00 UND 1.407.122,79 1.407.122,79

Mirador, 17 de Julho de 2024.

Autoridade Competente: Josinete Rodrigues da Cost

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 5de0bb09649ea0fcee04b59d20dd20a5

ATA DA REUNIÃO COM OS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR.

ATA DA REUNIÃO COM OS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR PARA ESCUTA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DO PAAR 2024 - PNAB

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, no

auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Francisco Luís da Fonseca, às 18 horas, reuniu-se os fazedores de cultura do município de Mirador, Estado do Maranhão, após chamamento público via redes sociais e ligação, bem como mensagens via WhatsApp, para ouvirem e opinarem sobre os recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB

A reunião do Conselho foi iniciada às 18 horas, pelo Coordenador de Cultura Sr(a) Cleusivan Silvério dos Santos. Na ocasião, o Senhor Coordenador fez uma síntese das diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), sanando todas as dúvidas dos fazedores de cultura presentes. Após explanação, o Sr. Coordenador franqueou a palavra aos presentes para que pudessem expor suas sugestões e demandas, as quais foram registradas para serem contempladas na elaboração do PAAR /PNAB - 2024. O Coordenador Municipal de Cultura e Desporto informou a todos os presentes que esta ata, bem como fotos do evento estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Mirador-MA e que somente a ata será publicada no Diário Oficial do Município. Estiveram presentes à reunião o coordenador de Cultura Cleusivan Silvério dos Santos, além dos membros do poder executivo e da sociedade em geral, como comprova a lista de presença em anexo. Por fim, o Sr. Coordenador deu por encerrada a reunião acerca da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB / PAAR - 2024, e eu Walber José dos Santos Neves,

secretariei a escuta, encerrando às 19:30h a presente ata que vai por mim assinada, pelas autoridades e por todos os presentes.

BENTO OLIVEIRA DA SILVA SOUSA
CLEITON FERREIRA REGO
MACIEL DE SOUSA OLIVEIRA
FERNANDO ROCHA LIMA
ODIMAR DE BRITO CARVALHO
LEOCI LOPES DA SILVA
MIGUEL FERREIRA
GIDEÃO ARAÚJO SOUSA
WEBSON VILIAN SANTOS OLIVEIRA
RAYMISON RIBEIRO DA SILVA
PEDRO RODRIGUES DE PAIVA FILHO
THAINÁ ALVES CAVALCANTE
JOSÉ FERNANDES
PAULO AMERICO FRANCO COSTA
ARTUR CARNEIRO FERNANDES
DJANIR PEREIRA DOS SANTOS

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 0108f5b76d9dd85c070afadcc2ecca17

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

LEI Nº 478/ 2024

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Nina Rodrigues, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 2025 as diretrizes gerais pautadas nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - as disposições sobre alterações da Lei Orçamentária e execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária;
- V - as disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas e a pessoas físicas;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
- VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2025 serão estabelecidas de acordo com a Lei nº 460/2021, de 06 de Dezembro de 2021 - Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025, para orientar a elaboração do projeto da Lei Orçamentaria Anual, que será encaminhado a Câmara Municipal até 31 de agosto de 2024.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Será garantida a destinação de dotação orçamentária para oferta de programas públicos de atendimento a criança, ao adolescente e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações- Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2025 será elaborado em observância legislação aplicável a matéria, as diretrizes fixadas nesta Lei, e em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I** - programa: é o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II** - ação: é o menor nível de categoria de programação, sendo um instrumento necessário para alcançar o objetivo de um programa, classificada em:
 - a) atividade: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
 - b) projeto: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
 - c) operação especial: são as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- III** - órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- IV** - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional do orçamento do Município que consolida dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho;
- § 1º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivas ações.
- § 2º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de função, subfunção, ação (projeto / atividade / operação especial), especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 3º** Cada ação orçamentária identificará a função e a subfunção as quais se vinculam, considerando que:
 - I** - a classificação por função respeitará a missão institucional da unidade orçamentária responsável por sua realização, independente da finalidade da ação;
 - II** - a classificação por subfunção respeitará a finalidade da ação, independente da missão institucional da unidade orçamentária responsável por sua realização.
- § 4º** O projeto deverá ter somente uma esfera orçamentária e um programa na sua estrutura programática
- § 5º** A classificação da estrutura programática para 2025 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE-MA.
- Art. 5º** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e as fontes de recursos.
 - § 1º** A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou Seguridade Social (S).
 - § 2º** Os grupos de natureza de despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
 - I** - pessoal e encargos sociais - GND- 1;
 - II** - juros e encargos da dívida - GND- 2;
 - III** - outras despesas correntes - GND- 3;
 - IV** - investimentos - GND- 4;
 - V** - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - GND-5;
 - VI** - amortização da dívida - GND- 6.
 - § 3º** A Reserva de Contingência, prevista no art. 9 desta Lei será identificada pelo GND "9".
 - § 4º** A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
 - I** - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo;
 - II** - mediante transferência financeira:
 - a) a outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
 - b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
 - III** - indiretamente, mediante delegação, por outros entes federativos ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.
 - § 5º** Na especificação de modalidade de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
 - I** - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos — 50;
 - II** - consórcios públicos — 71;
 - III** - execução orçamentária delegada a consórcios públicos — 72;
 - IV** - aplicação direta - 90;
 - V** - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;
 - VI** - a definir - 99.
 - § 6º** O código de classificação de fontes de recursos e composto por três dígitos, de acordo com a tabela abaixo:

| BLOCO DAS VINCULAÇÕES DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS (códigos de 500 a 999) | | |
|---|--|--|
| RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) | | |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo de aplicação em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE. |
| 501 | Outros Recursos não Vinculados | Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima. |
| 502 | Recursos não vinculados da compensação de impostos | Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos para atendimento ao disposto no artigo 9º da LC 141/2012. |
| RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO | | |



| | | | | |
|------------------------------------|---|--|--|---|
| 540 | | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF. |
| 541 | | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF. |
| 542 | | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB-VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do |
| | | percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF. | | |
| 543 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. | | |
| 544 | Recursos de Precatórios do FUNDEF | Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação de vida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais Estados Federados (Precatórios Fundef). | | |
| 550 | Transferência do Salário- Educação | Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação. | | |
| 551 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). | | |
| 552 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). | Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013. |
| 553 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE). | | |
| 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. | | |
| 570 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação. | | |
| 571 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação. | | |
| 572 | Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação. | | |
| 573 | | | | |
| 574 | | | Operações de Crédito Vinculadas à Educação | Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação. |
| 575 | | | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação. |
| 576 | | | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria. |
| 599 | | | Outros Recursos Vinculados à Educação | Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores. |
| RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE | | | | |
| 600 | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. |

| | | |
|-----|--|---|
| 601 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde. |
| 602 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União. |
| 603 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União. |

| | | |
|-----|--|--|
| 604 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7º da Constituição Federal. |
| 605 | Assistência financeira da União destinada à complementação do pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15. |
| 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS). |
| 622 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais | Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS). |
| 631 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde. |
| 632 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde. |
| 633 | Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde. |
| 634 | Operações de Crédito vinculadas à Saúde | Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde. |



| | | |
|---|--|---|
| 635 | Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelo sentes, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013. |
| 636 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde. |
| 659 | Outros Recursos Vinculados à Saúde | Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores. |
| RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993. |
| 661 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | Controle dos recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social. |
| 662 | Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | Controle dos recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social. |
| 665 | Transferências de Convênio e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social. |
| 669 | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores. |
| DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS | | |
| 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social. |
| 701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social. |
| 702 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios | Controle dos recursos originários de transferências de município em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social. |



| | | |
|-----|---|---|
| 703 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades | Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social. |
| 704 | Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção, exceto os recursos provenientes da Lei nº 12.858/2013, destinados às áreas da saúde ou da educação. |
| 705 | Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção. |
| 706 | Transferência Especial da União | Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal. |
| 707 | Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020. |
| 708 | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação. |
| 709 | Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos | Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação. |
| 710 | Transferência Especial dos Estados | Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal. |
| 711 | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas | Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro, e para os quais não tenha sido criada fonte ou destinação de receitas específicas. |
| 712 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN | Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN. |
| 713 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP | Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP |



| | | |
|-----|--|--|
| 714 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT | Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT |
| 715 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. |
| 716 | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. |
| 717 | Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 | Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de assistência financeira a serem utilizados no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos, conforme prevê o inciso IV, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022. |
| 718 | Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 | Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem crédito tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022. |
| 719 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022. |
| 720 | Transferências da União Referentes à participação na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | Transferências da União referentes à participação na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013. |
| 721 | Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019 | Controle dos recursos transferidos pela União, provenientes da cessão onerosa à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, do exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, originários dos leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, conforme estabelecida na Lei nº 13.885/2019. |



| | | |
|----------------------------------|---|---|
| 749 | Outras vinculações de transferências | Controle dos recursos de outrastransferênciasvinculadas, nãoenquadradosnasespecificaçõesanteriores. |
| DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS | | |
| 750 | Recursos da Contribuição de Intervenção no DomínioEconômico - CIDE | Controle dos recursosrecebidospelosEstados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis,com base no disposto na Lei nº10.336/2001. |
| 751 | RecursosdaContribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -COSIP | Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República. |
| 752 | Recursos Vinculados ao Trânsito | Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro. |
| 753 | Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | Controle dos recursos de taxas, contribuições e preços públicos vinculados conforme legislaçãoes específicas. |
| 754 | Recursos de Operações de Crédito | Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde. |
| 755 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000. |
| 756 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta | Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000. |
| 757 | Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte | Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal. |
| 758 | Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte | Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal. |
| 759 | Recursos Vinculados a Fundos | Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência. |
| 760 | Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas | Controle dos recursos de emolumentos e taxas arrecadadas pelo Poder Judiciário, observando o disposto em legislações específicas. |
| 761 | Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza | Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma previstos nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001. |
| 799 | Outras Vinculações Legais | Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores. |



| RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL | | |
|---|---|--|
| 800 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existirá em entidades que segregaram quanto aos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar a fonte a marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PORPPS. |
| 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Controle dos recursos vinculados ao fundo em repartição do RPPS. Esse plano deve existir somente em entidades que segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase da despesa, será necessário associar a fonte a marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS. |
| 802 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e na Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020. |
| 803 | Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) | Controle dos recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), com base na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019. |
| RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | |
| 860 | Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios | Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios. |
| 861 | Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais | Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais. |
| 862 | Recursos de Depósitos de Terceiros | Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros. |
| 869 | Outros Recursos Extraorçamentários | Controle dos demais recursos financeiros extraorçamentários, como, por exemplo, retenções e consignações. |
| OUTRAS VINCULAÇÕES | | |
| 880 | Recursos Próprios dos Consórcios | Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizados pelos consórcios públicos) |
| 898 | Recursos a Classificar | Classificação temporária em quanto não se identifica a correta vinculação. |

| | | |
|-----|----------------------------|---|
| 899 | Outros Recursos Vinculados | Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrada em outras especificações. |
|-----|----------------------------|---|

§ 7º O código de identificação do exercício das fontes de recursos e composto por um dígito, de acordo com a tabela abaixo:

| Código | Nomenclatura |
|--------|-----------------------------------|
| 1 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2 | Recursos de Exercícios Anteriores |
| 9 | Recursos Condicionados |

§ 8º O código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO é composto por quatro dígitos, de acordo com a tabela abaixo:

| Código | Nomenclatura | Especificação |
|--------|--|---|
| 1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal. |
| 1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal. |
| 1070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada às Fontes 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF e 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo. |



| | | |
|------|---|---|
| 3110 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos. |
| 3120 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos. |
| 3210 | Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos. |
| 3220 | Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma previstas nas Constituições Estaduais, de forma similar ao previsto no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de |

| | | |
|--|--|--|
| | | <p>utilização pelos municípios, deverá ser associada às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizada na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.</p> |
|--|--|--|

§ 9º As fontes de recursos aprovadas na Lei Orgamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas para atender necessidades da execução.

Art. 6º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante na ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS que faz parte integrante desta Lei.

Art. 7º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 8º. O Projeto de Lei do Orçamento Anual conterá a discriminação da despesa, no mínimo, por elementos de acordo com o art. 15 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 9º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face ao contido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo atender a um processo de planejamento permanente, de descentralização, de participação comunitária, contendo “reserva de contingência”, identificada pelo código 9.9.99.99.00, em montante equivalente a no máximo, 10,0% (dez por cento) da receita corrente líquida.

Art. 10º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará a Câmara e a respectiva Lei se constituirá de:

I - texto do Projeto de Lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários e anexos a que se refere o inciso II e III deste artigo serão referenciados na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, sendo os seguintes:

01 – Demonstrativo da receita e da Despesa segunda Categorias Econômicas;

02 a – Receitas segundo categorias econômicas;

02 b – Consolidação geral por natureza da despesa;

02 c - Natureza da despesa;

02 d - Natureza da despesa por órgão e unidade;

06 – Programa de Trabalho;

07 – Programa de trabalho do governo;

08 – Programa de trabalho do governo conforme vínculos;

09 – Demonstração das despesas por órgãos e funções;

11 - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 11º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá explicitar as eventuais alterações, de qualquer natureza e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei.

Art. 12º. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 13º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas tomando-se por base, principalmente o histórico executado pelo município nos últimos 3 (três) anos, além do índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal.

Art. 14º. O Projeto de Lei Orçamentária poderá computar, na receita, operações de crédito:

I. - autorizadas por lei específica, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II. - a serem autorizadas pela Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária, não poderão ser utilizados recursos provenientes de anulação de dotações relativas a projetos ou atividades vinculados a operações de crédito.

Art. 15º. Durante o exercício de 2025 será acrescido à proposta orçamentária o produto das operações de crédito que vierem a ser autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 16º. Os Fundos Especiais constantes do orçamento fiscal poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até

o limite de suas efetivas arrecadações.

§ 2º As suplementações de que trata o parágrafo anterior não serão contabilizadas para efeito de cálculo dos percentuais aludidos no art. 18.

Art. 17º. A reserva de contingência poderá ser utilizada para suplementação orçamentária.

Art. 18ºA Lei Orçamentária para 2025 conterá dispositivos autorizatórios para:

I — realização de operação de crédito por antecipação de receita;

II - abertura de créditos suplementares ate o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral do orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- transposição, remanejamento ou transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, em um total de 15% do orçamento;

IV - promoção de medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 30 de julho, em conformidade com os limites financeiros estabelecidos pela Constituição Federal. Caso não envie será mantido o orçamento anterior acrescido de percentual utilizado no orçamento do executivo.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 19º. A proposta orçamentária do Município para 2025 será elaborada e sua respectiva execução será realizada, considerando:

I-prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II-austeridade na gestão dos recursos públicos;

III-modernização na ação governamental;

IV -modernização e recuperação da infraestrutura urbana.

V- acesso à moradia para as populações de baixa renda;

VI - preservação e recuperação do meio ambiente;

VII -promoção social e bem-estar da população, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social;

VIII- organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde;

IX- desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase para o incentivo à criação de micro e pequenas empresas e a criação de mecanismos que possam incentivar a instalação de novas empresas no Município;

X- preservação do patrimônio público;

XI - diminuição das desigualdades sociais e econômicas;

XII- conservação, manutenção, limpeza e organização dos Cemitérios Municipais;

XIII- reforma administrativa, atualização salarial e dissídio coletivo;

XIV- implantação de política de oferecimento de empregos para pessoas portadoras de necessidades especiais;

XV- aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação do Município;

XVI- pagamentos de sentenças judiciais;

XVII - manutenção e funcionamento do Poder Legislativo;

XVIII - promoção do desenvolvimento agropecuário sustentável;

XIX - promoção de obras urbanas, com ênfase à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;

XX- promoção de atividades culturais;

XXI - promoção de ações visando aprimorar a segurança pública;

XXII- promoção de ações visando o aprimoramento do transporte público coletivo;

XXIII - promoção de atividades de esporte, lazer e atividades motoras.

XXIV- o fortalecimento do turismo, a preservação do patrimônio histórico

material e imaterial e a valorização da diversidade cultural e identidade municipal;

Art. 20º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante a existência de convênio, acordo ou congêneres, a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 21º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e, no mínimo, 15% (quinze por cento) nas ações e serviços básicos de saúde, nos termos do inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

SEÇÃO II

DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS

Art. 22º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos e das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme determina a alínea “e”, do inciso I, do art. 4º, e o §3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

SEÇÃO III

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 23º. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal, nos termos definidos no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo fixará, por ato próprio, um percentual de limitação, a ser calculado para cada órgão/unidade orçamentária, excluindo-se as despesas com pessoal, encargos sociais, juros, amortização da dívida, precatórios e sentenças judiciais, desembolsos de projetos executados mediante parcerias públicas privadas, recursos vinculados e obrigações constitucionais e legais.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 24º. As fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os subtítulos, as modalidades de aplicação, os identificadores de uso e de resultado primário e as esferas orçamentárias das ações constantes da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos, poderão ser modificados ou ajustados, justificadamente, se autorizados por meio de portaria.

Parágrafo Único. Portaria poderá ajustar códigos e descrição das ações, desde que:

I - não implique em mudança de valores e estrutura programática;

II - observe-se a compatibilidade com o Plano Plurianual 2022-2025 e suas revisões;

III - constatado erro de ordem técnica ou legal, ou a necessidade de adequação a classificação vigente.

Art. 25º. As categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, aprovados na Lei do Orçamento e em seus Créditos Adicionais, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos, para atender as necessidades de execução, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 26º. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 27º. Se o projeto de Lei Orçamentária 2025 não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) da proposta remetida a Câmara Municipal, multiplicando pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

Parágrafo Único. O limite previsto no *caput* deste artigo não se aplica ao atendimento de gastos relacionados com:

I - despesas de pessoal e encargos sociais;

II - despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida e despesas de exercícios anteriores;

III - despesas financiadas com recursos de operações de crédito, convênios, doações e outros congêneres;

IV - despesas com custeio e capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência e nos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e ao FUNDEB;

V - desembolsos de projetos executados, mediante parcerias público-privadas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

I - revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme dispõe o art. 37, X, da Constituição Federal;

II - instituição e concessão de qualquer vantagem, e aumento de remuneração de servidores;

III - criação de cargos, empregos, e funções, e a extinção de cargos públicos;

IV - alteração de estrutura de carreira;

V - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

VI - revisão do sistema de pessoal, estatuto dos servidores municipais e plano de cargos, carreiras e vencimentos, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º As autorizações estabelecidas neste artigo devem atender as regras

estabelecidas na legislação pertinente, em especial ao disposto no §1º do art. 169 da Constituição Federal, e nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º A admissão ou contratação de pessoal e a criação ou ampliação de

cargos deverão ser precedidas da apresentação do planejamento de necessidades de pessoal e da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º o provimento de cargos e funções relativos aos concursos vigentes e os

que poderão ser autorizados no decorrer do Exercício de 2025, será realizado conforme os limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2025, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADE PÚBLICA E PRIVADAS E A PESSOAS FÍSICAS

Art. 29º. Na realização das ações de sua competência, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias ou convênios com organizações da sociedade civil e a estas transferir recursos, desde que mediante instrumento jurídico específico, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º As parcerias ou convênios com a administração pública municipal se restringirão a execução de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas nesta Lei e no Plano Plurianual.

§ 2º Aplicam-se as transferências de recursos municipais para as organizações da sociedade civil, as disposições e procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em sua regulamentação.

Art. 30º. A administração pública municipal deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos órgãos da administração pública, independentemente da modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 31º. Objetivando a celebração de parcerias ou convênios, a administração pública municipal, salvo as exceções previstas em Lei ou regulamento, realizará chamamento público para selecionar organizações da sociedade civil que tome mais eficaz a execução do objeto.

Parágrafo Único. A realização de parceria entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil decorrente de emenda parlamentar ao Orçamento do Município será efetiva observando os termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do respectivo

regulamento.

Art. 32º. As transferências de recursos para organização da sociedade civil poderão ser realizadas a título de:

I - subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, para atender supletivamente as organizações sociais da sociedade civil que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - contribuição corrente, para atender despesas de manutenção ou custeio de projetos de organização da sociedade civil que não atuem nas áreas de que trata o inciso I deste artigo;

III - contribuições de capital ou auxílio, de que trata o §6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, para atendimento de despesas de capital, notadamente, para investimentos ou inversões financeiras, a serem realizadas pelas organizações da sociedade civil.

Parágrafo Único. O repasse de recurso a que se refere o caput e incisos deste artigo deverá ser na modalidade de aplicação 50 - transferência à entidade privada sem fins lucrativos e, classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa 41 - Contribuições, 42 - Auxílio ou 43 - Subvenções Sociais.

Art. 33º. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria ou convênio com organização da sociedade civil, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis.

Art. 34º. As transferências financeiras para as organizações da sociedade civil serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agendas financeiras oficiais.

Art. 35º. As organizações da sociedade civil beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estão submetidas à fiscalização do Poder Público Municipal, com a finalidade de verificar a regularidade da execução, prestação de contas e o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único. O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e a divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às celebrações de parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres.

Art. 36º. Sem detrimento do exercício das responsabilidades dos órgãos concedentes, compete a Controladoria-Geral do Município e fiscalizar, auditar e controlar a celebração, execução e prestação de contas, das parcerias realizadas por meio de convênio ou instrumentos congêneres com a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. A Controladoria-Geral do Município, ao tomar conhecimento de omissão no dever de instaurar a tomada de contas especial ou, ainda, de qualquer irregularidade ou ilegalidade, adotará as medidas necessárias para assegurar o exato cumprimento da Lei, podendo inclusive determinar a instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da apuração da responsabilidade solidária do gestor omissor ou ainda, a qualquer tempo, independente das medidas administrativas adotadas.

Art. 37º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar e publicar normas e procedimentos suplementares a serem observados na concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, auxílios e contribuições de capital.

Art. 38º. A destinação de recursos, direta ou indiretamente, para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, sem prejuízo da observação do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deverá ser autorizada por Lei específica, estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, e estar compatível com as metas e prioridades de interesse social do Município.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 39º. O Poder Executivo Municipal poderá promover a revisão e atualização da Legislação Tributária, no sentido de modernizar a ação fazendária, procurando adequá-la as normas estabelecidas em Legislação Federal e dando maior relevo ao aspecto social do tributo submetido à aprovação do Poder Legislativo, incumbindo:

- I. - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. - expansão do número de contribuintes;
- III. - atualização dos cadastros fiscais, mobiliário e imobiliário.

IV- revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

V - revisão das isenções de impostos e taxas;

VI - compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

VII - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

VIII- instituição, supressão ou revisão de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte decusteio;

IX - concessão de benefícios fiscais a todas as empresas construtoras que iniciarem obras de unidades habitacionais enquadradas no conceito de moradia popular;

X - imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art.150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

DOS DUODÉCIMOS

Art. 40º. O repasse ao poder legislativo deve seguir aos ordenamentos previstos no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizados no exercício anterior, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Existindo parcelamento de débitos de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que sejam retidos diretamente nas transferências do Fundo de Participação (FPM), fica o Poder Executivo autorizado a deduzir do percentual a que se refere o caput, o valor correspondente à parcela do aludido débito, para efeito de compensação e objetivando cumprir o referido limite legal.

SEÇÃO II

DOS PRECATÓRIOS

Art. 41º. Nos termos do caput do art. 100 da Constituição Federal, os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença

judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e a conta dos créditos respectivos proibidos a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

Art. 42º. A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria responsável pelo orçamento, até 30 de junho de 2023, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, conforme determina o §5º do art. 100 da Constituição Federal, encaminhando ainda, no mesmo prazo, a Câmara Municipal, especificando:

- I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;
- II - Tipo e número do precatório;
- III - Tipo da causa julgada;
- IV - Data da autuação do precatório;
- V - Nome do beneficiário;
- VI - Valor do precatório a ser pago.

§ 1º A atualização monetária dos precatórios determinados no §12, do art. 100, da Constituição Federal, e das parcelas resultantes observará, no Exercício de 2025, as normas específicas sobre a matéria.

§ 2º Aplicam-se aos pagamentos de precatórios as normas estabelecidas no art. 100, caput e parágrafos, da Constituição Federal.

§ 3º Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

SEÇÃO III DOS RESTOS A PAGAR

Art. 43º. Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

- I - vierem a ser liquidadas nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, passando a ter tratamento similar aos processados;
- II - referirem-se a convênio, ou instrumento congênere vigente, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão;
- III - referirem-se a convênio, ou instrumento congênere vigente, cuja efetivação dependa de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pela concedente, ou;
- IV - sejam relativos às despesas:

- a. da Secretaria Municipal de Saúde, e,
- b. da Secretaria Municipal de Educação, financiadas com recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

§ 1º Os Restos a Pagar não processados inscritos em exercícios anteriores a 2022, que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2023, serão cancelados, ressalvado o disposto no inciso IV.

§ 2º A Controladoria-Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 44º. O registro dos Restos a Pagar Processados não deverá ser cancelado, salvo na hipótese de prescrição quinquenal ou quando ocorrer erro na inscrição ou fato posterior que inviabilize o pagamento, nestes dois últimos casos com a devida justificativa.

Art. 45º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência de cancelamento de Restos a Pagar poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

SEÇÃO IV DA TRANSPARÊNCIA

Art. 46º. O Poder Executivo deverá assegurar a implementação de ações que objetivem aprimorar o controle interno, estimular e aperfeiçoar a prevenção e o combate a corrupção, a transparência pública e a participação do cidadão no acompanhamento e avaliação das ações governamentais.

Art. 47º. Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I. - de estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- II. - de publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas que, se não atingidas, implicarão em cortes de dotações do Poder Executivo;
- III. - de emitir, a cada 06 (seis) meses, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores de Prefeitura, seguindo os prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- IV. - de divulgar, amplamente, inclusive na Internet, os Planos, a LDO, os Orçamentos, as prestações de contas e os pareceres do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ficando os mesmos à disposição da comunidade.

SEÇÃO V DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 48º. Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025 as alterações dos títulos descritos dos Programas e Ações e seus atributos, assim como as novas ações orçamentárias criadas nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025.

SEÇÃO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49º. A execução da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.

Art. 50º. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida, e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos a conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento, de que trata este artigo, cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, consideram-se:

- Despesas que não se tenham processado na época própria: aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;
- Restos a Pagar com prescrição interrompida: a despesa cuja inscrição como Restos a Pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor, e;
- Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício: a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.

Parágrafo Único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da receita a conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 51º. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão a despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza de despesa, fontes de recurso, modalidades de aplicação e identificador de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 52º. Para os efeitos do § 3º do Art. 16, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse o limite do inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 53º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Parcerias Público-Privadas, Consórcios Públicos, regulados pelas Leis Federais nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004, e 11.107, de 06 de abril de 2005, respectivamente, bem como leis municipais pertinentes a espécie.

Art. 54º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, na Lei Orçamentária 2025 e em seus Créditos Adicionais, financiamento decorrente de operação de crédito junto a organismos nacionais e internacionais.

§ 1º As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

§ 2º Para consecução e efeito do §1º deste artigo, deve-se observar o disposto no §2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no inciso III do caput do Art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 55º. Os recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, educação, assistência e previdência, poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre as unidades orçamentárias responsáveis por sua execução.

Art. 56º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Administração a faça imprimir, publicar e correr.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, em 10 de julho de 2024.

RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 2323016250df0733a881698c8fe53212

DECRETO Nº 032/2024

Dispõe sobre a Revogação de inteiro teor do Decreto Nº 30/2024, que trata sobre a homologação do resultado final do Concurso Público realizado pelo município de Nina Rodrigues/MA e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO, no uso de suas atribuições legais, consagradas na Constituição Federal de 1988 e demais legislações aplicadas à espécie.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogado o inteiro Teor do Decreto Municipal nº 30/2024, de 10 de julho de 2024, que Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado pelo Município de Nina Rodrigues/MA e dá outras providências."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 17 de julho de 2024.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 7e0d20ddfd0a7e92d01b514635dff56b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 193.450,40 (Cento e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentaria: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 Manutenção e Funcionamento do setor de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA: 31 de

dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e M C R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.718.422/0001-77. DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 184e32941a619ff5512e185acb7ce000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 56.738,75 (Cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0008.2021.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Unidade Orçamentária: 02.17 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 - Funcionamento do ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentária: 02.12 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.365.0010.2060.0000 - Func. Da Educação Infantil. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentária: 02.12 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.361.0009.2058.0000 - Manutenção E Func. Do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e M C R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.718.422/0001-77. DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 0c0ce5a6dabf86ae1766d2ebd8d6b976

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 61.635,95 (Sessenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SAUDE Unidade Orçamentária: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - Manutenção das Ações de saúde p/População Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - Func. das Atividades do Prog. de Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo Unidade orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.302.0031.2073.0000 - Manut.Func. de Todas as Unidades de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e M C R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.718.422/0001-77. DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 244337bb3d8b762e04eae31428f92e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 38.012,39 (Trinta e oito mil, doze reais e trinta e nove centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.05 - SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Func. da Sec. De Assist. Social Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0041.2094.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08 122 0011 2077 0000 MANUT. E FUNC. DO FUNDO DE ASSISTENCIA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08 244 0011 2124 0000 - GESTAO DO IGD SUAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO e M C R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.718.422/0001-77. DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 2c7b5fc31dae47da3412dd17a0f7c50d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PENALVA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE PENALVA - MA, inscrito no CNPJ sob nº 06.179.402/0001-81, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78, **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito(a) e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador; **OBJETO:** Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021. **VALOR:** SEM ÔNUS financeiro. **VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Penalva, 18 de julho de 2024. Ronildo Campos Silva Prefeito

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 110007b99a4631bbba7cc42c3934429a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024073/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024073/2024: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.882.902/0002-91: Aquisição de combustíveis para secretaria municipal de administração. **Valor do Aditivo: R\$ 25.436,25 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).** **Recursos Orçamentário: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04**

122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000
FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 02 00 GABINETE DO
PREFEITO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122
0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0020 2002 0000
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS PUBLICAS 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PUBLICAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040
ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2038 0000 FUNCIONAMENTO E
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS 3.3.90.30.00
Material De Consumo 02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244
Assistência Comunitária 08 244 0110 ASSISTENCIA SOCIAL 08 244
0110 2036 0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA
SOCIAL 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **Fundamentação legal:**
art. 65, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 17 de julho de 2024 a 31 de
dezembro de 2024.

Pio XII/MA, 17 de julho de 2024.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a24a300ee03899aab8c9e046c4bb6f12

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a locação de imóvel localizado no Povoado Deus Vale S/N, Zona Rural de Pio XII/MA, para o funcionamento da Unidade Escolar Deus Vale da rede municipal de educação de Pio XII/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.*

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II – Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III – justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de locação de imóvel localizado no Povoado Deus Vale S/N, Zona Rural de Pio XII/MA, para o funcionamento da Unidade Escolar Deus Vale da rede municipal de educação de Pio XII-MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Pio XII, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 05 (cinco) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 18 de julho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d59685264b401ffb621f411a31807616

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº004/SEMAD/2024

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD), sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **ARNALDO LUNA DE SOUSA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 062908632017-0 e do CPF nº 103.857.893-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024**, publicada, **Processo Administrativo n.º 004/SEMAD/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos, material e suprimentos de informática para atender as demandas das secretarias e fundos municipais de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº **005/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| EMPRESA: AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA | | | | | | |
| CNPJ: 27.133.259/0001-67 | | | | | | |
| ENDEREÇO: RODOV. BR 470, Nº 5640, BAIRRO VALADA ITROUPAVA, CEP: 89.162-915, RIO DO SUL/SC | | | | | | |
| REPRESENTANTE: DIRCEU KNIESS | | | | | | |
| E-MAIL: licita@audiofrahm.com.br TEL.: (47) 3531-8800 / (47) 99952-3820 / (47) 98826-6684 | | | | | | |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID | QTD | V.UNIT | V.TOTAL |
|---|---|--------------------|------|-----|--------------|----------------------|
| 14 | Kit 2 Caixas de Som Ativa amplificada, mínimo de potência: 500W; COM Bluetooth; USB; COM Pedestal de caixa de som | FRAHM / AUDIOFRAHM | UND | 4 | R\$ 3.215,00 | R\$ 12.860,00 |
| VALOR TOTAL (DOZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS) | | | | | | R\$ 12.860,00 |

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| EMPRESA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME | | | | | | |
| CNPJ: 10.210.196/0001-00 | | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, 431, VILA ST. ANTÔNIO, CEP: 15.014-420, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP | | | | | | |
| REPRESENTANTE: ANDRÉ CORREA DA ROCHA | | | | | | |
| E-MAIL: dsilicitação@gmail.com TEL.: (17) 2138-0700 | | | | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QTD | V.UNIT | V.TOTAL |
|--|--|---------------|------|-----|-----------|----------------------|
| 19 | Cartucho Toner Compatível Brother TN 2370, TN 2340, TN 660 para utilização nos seguintes modelos de equipamentos Brother HL-L2320D HLL2320D L2320 2320D 2320, HL-L2360DW DCPL2540DW L2540DW 2540DW 2540. Toner com qualidade de impressão semelhante ao cartucho original. | DSI/CHINAMATE | UND | 100 | R\$ 50,00 | R\$ 5.000,00 |
| 83 | TONER, Cartucho de Toner Compatível Brother TN-3472 TN-3472BR utilizado nos seguintes modelos de equipamentos: HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN, HL-L5102DW. Produto compatível com o original, qualidade semelhante do cartucho original. | DSI/CHINAMATE | UND | 200 | R\$ 36,00 | R\$ 7.200,00 |
| VALOR TOTAL (DOZE MIL E DUZENTOS REAIS) | | | | | | R\$ 12.200,00 |

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| EMPRESA: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA | | | | | | |
| CNPJ: 39.619.837/0002-30 | | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472, SALA 32, CIVIT I, CEP: 29.168-055, SERRA/ES | | | | | | |
| REPRESENTANTE: MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO | | | | | | |
| E-MAIL: minas.solucoes@otlook.com TEL.: (31) 3774-9401 | | | | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QTD | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|---|---------|------|-----|--------------|---------------|
| 35 | IMPRESSORA LASER PRO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, informações técnicas: velocidade de impressão: até 20 páginas por minuto, tempo para primeira impressão: até 9,5 segundos, ciclo mensal: até 8.000 páginas, volume mensal recomendado: 250 a 2.000 páginas, tecnologia de impressão: laser, qualidade de impressão: 600x600dpi, linguagem: pclm e pclms, monitor: lcd de 2 linhas, velocidade do processador: 600mhz, sensor automático de papel: não. | BROTHER | UND | 20 | R\$ 1.373,75 | R\$ 27.475,00 |



| | | | | | | |
|---|--|---------|-----|----|--------------|-----------------------|
| 39 | Impressora Tipo 1 com seguintes especificações mínimas: conectividade rede ethernet, usb 2.0, memória: 512 mb, sistemas operacionais compatíveis mac os x , windows 7 , windows 8 , windows vista , windows xp, Linux; alimentação: AC 120V 50/60Hz, tecnologia de impressão laser eletrofotográfico, velocidade de impressão 40 ppm, velocidade máxima em Preto (ppm) até 42 ppm (carta/A4), impressão frente e verso, capacidade de impressão mensal (pags/mês) 50.000, resolução máxima de impressão 1200x1200dpi, impressão via smartphones e tablets, impressão direta via usb ou cartão sd, rendimento do cartucho inicial (em páginas) 8000, tamanho de papel: a4 210 x 297 mm, carta 215 x 279 mm, executivo 184 x 266 mm, ofício 216 x 356 mm capacidade bandeja de entrada: 250 folhas, capacidade bandeja de saída 150 folhas, capacidade alimentador automático 70 folhas, capacidade bandeja multiuso 50 folhas, redução/Ampliação 25 - 400 em incrementos de 1, cópia frente e verso, tamanho máximo para cópia a4 (21x29,7cm), tamanho do vidro de documentos ofício. | BROTHER | UND | 10 | R\$ 3.190,00 | R\$ 31.900,00 |
| 40 | Impressora Tipo 2 com as seguintes especificações mínimas: Impressão a Laser, Frente e Verso, conexões USB e Wireless, velocidade de Impressão 21ppm, resolução da Impressão 2400x600 dpi, ciclo mensal de trabalho 65 a 105 g/m ² , capacidade da bandeja 150 folhas, Papel para Impressão normal, fino e reciclado, suprimentos TN1060, cartucho de Toner Preto com rendimento aproximado de 1.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4), DR1060 Cilindro com rendimento aproximado de 10.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4), compatíveis Windows ® Mac ® e LINUX, voltagem bivolt. | BROTHER | UND | 8 | R\$ 1.065,00 | R\$ 8.520,00 |
| 60 | PROJETOR: Sistema de projeção Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips, Método de projeção Frontal / Traseiro / instalado no teto Visor LCD 0,55-polegadas (D7), Método de projeção Matriz ativa TFT de poli-silício, Número de pixels 480.000 pixels (800 x 600) x 3, Brilho em cores 2 3.300 Lumens, Resolução nativa SVGA, Relação de contraste Até 15.000:1, Reprodução de cor Até 1 bilhão de cores, Ruído do ventilador | EPSON | UND | 10 | R\$ 3.660,00 | R\$ 36.600,00 |
| 71 | SCANNER: Scanner de Mesa: Duplex 35 ppm, documentos coloridos com alimentador de folhas, Dispositivo fotoelétrico: CIS - Contact Image Sensor, Resolução óptica: 600 dpi, Resolução máxima: 1200 dpi interpolados, Fonte de luz: LED RGB de 3 cores, Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída, Alimentador automático de documentos: Tamanhos de documento: Máximo: 21,6 x 609,6 cm / Mín: 5 x 5 cm, Peso do papel: 27 a 413 g/m ² , Ciclo de trabalho diário: Até 4 mil páginas, Digitalização: Botões: Omitir detecção de frente e verso, modo lento de digitalização, digitalizar, cancelar, Conectividade: Conectividade padrão: USB 3.0 de alta velocidade, módulo de rede opcional (RJ-45, 10BaseT/ 100BaseTX), Requisitos de sistema mínimos: Windows 7, 8, 8.1, 10, Mac OS X 10.6.8 - 10.11.x. É preciso ter uma conexão de internet para fazer o download e instalar o software. Energia: Voltagem nominal: AC 100 - 240 V, Consumo de energia: Em funcionamento: > 17W, Em espera: 9,2W, Em repouso: 1,2W, Desligado: 0,1W. | BROTHER | UND | 5 | R\$ 2.789,07 | R\$ 13.945,35 |
| VALOR TOTAL (CENTO E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) | | | | | | R\$ 118.440,35 |

EMPRESA: US EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 22.648.969/0001-06

ENDEREÇO: RUA COELHO NETO, Nº 132, CENTRO, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS/MA

REPRESENTANTE: ULISSES DE BRITO SILVA

E-MAIL: comercial@nacionalpc.com.br TEL.: (99) 98109-1610

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QTD | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|-----------|-------|------|-----|--------|---------|
|------|-----------|-------|------|-----|--------|---------|





| | | | | | | |
|---|--|------------|-----|----|--------------|---------------|
| 1 | ADAPTADOR WIRELESS USB - 150 MBPS, informações técnicas: recursos wireless, padrões wireless: ieee 802.11n / ieee 802.11g / ieee 802.11b, frequência: 2,4 a 2,4835 ghz, taxa do sinal: 11n: até 150mbps (dinâmico) / 11g: até 54mbps (dinâmico) / 11b: até 11mbps (dinâmico) eirp: <20dbm(eirp) sensibilidade da recepção:130m: -68dbm@10% per, 108m: -68dbm@10% per, 54m: -68dbm@10% per, 11m: -85dbm@8% per, 6m: -88dbm@10% per, 1m: -90dbm@8% per, modos wireless: ad-hoc / infra-estrutural, segurança wireless: wep de 64/128 bits, wpa/wpa2, wpa-psk/wpa2-psk, filtragem mac wireless. | LEELINK | UND | 20 | R\$ 40,00 | R\$ 800,00 |
| 2 | ALICATE CRIMPAR RJ45 RJ12 RJ11, informações técnicas: alicate com corpo anatômico e conectorização de alta precisão, com ele terá aumento de performance e estabilidade porque ele permite conexões perfeitas e estáveis, o sistema de catraca evita falha na crimpagem gerando uma perfeita prensagem do conector e melhor sinal recebido. Suporta conectores cat5 e cat6, cabo emborrachado, cabeça matriz de alta precisão, catraca para melhor pressão ajuste do conector, lâmina removível, haste em ferro fundido e corpo anatômico, produto em blister original do fabricante. | MULTILASER | UND | 15 | R\$ 40,00 | R\$ 600,00 |
| 3 | Aparelho Celular Tipo 1: smartphone com as seguintes especificações - carregador, cabo USB e fones de ouvido (quando disponível), capacidade para 2 (dois) chip's, com Tecnologia sem fio Bluetooth, 4G, 3G, GSM, Wifi, 2G e GPS, memória interna mínima de 32 GB (gigabytes), mínimo de 2 GB (gigabytes) de memória RAM, segurança de desbloqueio de tela com sensor impressão digital, câmera trazeira e frontal de boa qualidade. | SAMSUNG | UND | 15 | R\$ 1.200,00 | R\$ 18.000,00 |
| 4 | Aparelho Celular Tipo 2: Carregador e fones de ouvido (quando disponível), tela de no minimo 1,45 pol., Dual Chip, Quadriband e memória interna a partir de 32GB. | SAMSUNG | UND | 15 | R\$ 228,00 | R\$ 3.420,00 |
| 5 | AUTOTRANSFORMADOR 1.500VA - Especificações Técnicas (iguais ou superiores): :: Potência Nominal: 1500VA :: Entrada / Saída: 110V / 220V ou 220V / 110V :: Frequência: 60 Hz :: Ambiente de Operação: 0 - 40°C. U.R. <70% :: Armazenamento: -10 - 50°C, U.R. <70% :: Tipo de Conexão: Cordão Tripolar PP :: Gabinete: Caneca Plástica :: Núcleo: Laminas 'EI' Ferromagnéticas de Aço :: Enrolamento: Fio de Cobre Esmaltado :: Cor: Preto :: Dimensão: 12,5 x 10 x 14,5 cm :: Peso: 5,0 kg. | EMPLAC | UND | 35 | R\$ 180,00 | R\$ 6.300,00 |
| 6 | AUTOTRANSFORMADOR 2.000VA - Especificações Técnicas (iguais ou superiores): Potência Nominal: 2000VA :: Entrada / Saída: 110V / 220V ou 220V / 110V :: Frequência: 60 Hz :: Ambiente de Operação: 0 - 40°C. U.R. <70% :: Armazenamento: -10 - 50°C, U.R. <70% :: Tipo de Conexão: Cordão Tripolar PP :: Gabinete: Caneca Plástica :: Núcleo: Laminas 'EI' Ferromagnéticas de Aço :: Enrolamento: Fio de Cobre Esmaltado :: Cor: Preto :: Dimensão: 12,5 x 10 x 14,5 cm :: Peso: 5,0 kg. | EMPLAC | UND | 35 | R\$ 250,00 | R\$ 8.750,00 |
| 7 | CABO USB - PARA IMPRESSORA, informações técnicas: tipo de cabo: cabo para conexão de periféricos usb 2.0, conexão: usb a (m) x usb b (m), comprimento do cabo: 1,80m, compatibilidade: compatível com usb 1.1 e 2.0, retrátil: não. | MULTILASER | UND | 75 | R\$ 9,50 | R\$ 712,50 |
| 8 | CABO VGA MONITOR - 1,8 METROS, informações técnicas: padrão: macho x macho, terminações: 15 pinos (hd15/db15), comprimento: 1.8 metros, possui filtros: sim (conectores blindados), fixação: 2 parafusos em cada extremidade. | MULTILASER | UND | 75 | R\$ 15,00 | R\$ 1.125,00 |



| | | | | | | |
|----|--|-------------|------|-----|---------------|----------------|
| 9 | CABOS DE FORÇA TRIPOLAR 1,5 MTRS, informações técnicas: cabo de força plug macho e conector fêmea para computador, conecta a fonte do computador na tomada, plug certificado pelo Inmetro conforme nbr 14136 e nbr 60884-1 e cabo conforme nbr 13249, especificações técnica 0,75 - IEC 320-C13, tipo cabo energia 2p + t, comprimento 1.5 metros, voltagem e amperagem 250v~10ª. | C3 TECH | UND | 60 | R\$ 10,00 | R\$ 600,00 |
| 10 | Cartucho de filme para revelação foto em câmera instantânea com as especificações mínimas: ISO de alta velocidade 800 - qualidade granular, filme que garanta cores vibrantes e tons de pele naturais, borda branca, cartucho fácil de carregar, projetado e rotulado para proporcionar um carregamento fácil e preenchido com filme para 20 impressões instantâneas do tamanho de um cartão de crédito 8,6 cm. | INSTAX MINI | UND | 100 | R\$ 70,00 | R\$ 7.000,00 |
| 11 | CAMERA FOTOGRAFICA DE REVELAÇÃO INSTANTANEA, ESTILO POLAROID | PREMIUM | UNID | 6 | R\$ 790,00 | R\$ 4.740,00 |
| 12 | Câmera com emparelhamento e zoom versátil, com imagens de alta resolução, com cores ricas e precisas. Projetada para trabalhar em uma variedade de condições de iluminação; Tipo de captura: Fotos e vídeos Tipo de Obturador: Obturador Eletrônico; com wi-fi e Bluetooth; tela mínima: 3"; Resolução mínima: 1.620.000 pontos; Tipo de exibição: LCD touchscreen articulado; com bateria. Camera de alto padrão de imagem e vídeos, estilo profissional. | CANON | UNID | 3 | R\$ 11.999,99 | R\$ 35.999,97 |
| 13 | MICROFONE DE LAPELA DUPLO SEM FIO | Knup | UND | 5 | R\$ 150,00 | R\$ 750,00 |
| 15 | pedestal de microfone | Hot Sat | UND | 5 | R\$ 148,00 | R\$ 740,00 |
| 16 | BASTÃO DE LED PARA FOTOGRAFIA PROFISSIONAL | C3TECH | UND | 5 | R\$ 800,00 | R\$ 4.000,00 |
| 17 | CAMERA FILMADORA COMPACTA | CANON | UND | 3 | R\$ 5.200,00 | R\$ 15.600,00 |
| 18 | Drone Profissional Com Câmera, Wifi, Fotos e Vídeo | MULTILASER | UND | 4 | R\$ 610,00 | R\$ 2.440,00 |
| 20 | Central camera de segurança: Kit 4 Câmeras de Segurança Full HD a partir de 1080p VHD 3230 B G6, DVR a partir de MHDX 3104 Full HD de 4 Canais, e a partir de 1 HD Interno WD Purple 2TB Surveillance SATA III | Intelbras | UND | 40 | R\$ 2.400,00 | R\$ 96.000,00 |
| 21 | COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO: COMPUTADOR COMPLETO, CPU, MONITOR DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS, CONEXÃO HDMI E VGA, INTEL CORE I3 6GB DE RAM, DDR4, HD 500GB OU SSD 120, COM TECLADO E MOUSE COM FIO, SAÍDAS DE ÁUDIO COM QUALIDADE HD E (6) CONEXÕES USB 4X TRASEIRA E 2X FRONTAIS, COR PRETO, (5) CONEXÕES DE ÁUDIO 3X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS, CONEXÃO DE REDE GIGABIT DE ALTA VELOCIDADE 10/100/1000 RJ45 E CONEXÃO PS2. COMPUTADOR WINDOWS 10 OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES. | GOLDENTEC | UND | 60 | R\$ 3.300,00 | R\$ 198.000,00 |



| | | | | | | |
|----|---|------------|-----|-----|--------------|----------------|
| 22 | COMPUTADOR DESKTOP I5 especificação: cachê 6 mb; placa mãe integrada; rede 10/100/1000; drives dvd rw; som integrado; memória de vídeo integrado; teclado ps2 abnt 2 português padrão; mouse óptico ps2-dois botões com scroll; voltagem: bivolt; dimensões do gabinete 16,8 cmx50cmm x 44,5 cm(similar ou superior); conexões: portas frontais 2x usb, 1x line-out (áudio), 1x mic-in (microfone); portas traseiras 1x line out (áudio), 1x mic in (microfone), 1x line in, 1x vga, 4x usb, 2x p s / 2, rj-45; placa de rede web cam; caixa de som; cds de recuperação; garantia de 1 ano ou superior. processador i5 (similar ou superior) velocidade de 3.0 ghz (similar ou superior) barramento (fsb) 1333mhz; memória cache 3mb; driver: leitura cd/dvd; gravação cd/dvd; memória 4 gb (barramento da memória 1333, (ou superior); hd 500 gb (ou similar); sistema operacional Windows 10 (similar ou superior);); Office 2013 Profissional (similar ou superior) placa de rede; placa de vídeo integrada; placa mãe compatível com integrada; teclado; mouse; bivolt; conexões 4 portas usb / 1 porta serial / 1 conector ps/2 para teclado / 1 para mouse / 1 conector vga / 1 conector rj45; mouse; teclado; caixa de som; cabo de força; cd driver. | GOLDENTEC | UND | 60 | R\$ 2.550,00 | R\$ 153.000,00 |
| 23 | COMPUTADOR DESKTOP I7 especificação: cachê 6 mb; placa mãe integrada; rede 10/100/1000; drives dvd rw; som integrado; memória de vídeo integrado; teclado ps2 abnt 2 português padrão; mouse óptico ps2-dois botões com scroll; voltagem: bivolt; dimensões do gabinete 16,8 cmx50cmm x 44,5 cm(similar ou superior); conexões: portas frontais 2x usb, 1x line-out (áudio), 1x mic-in (microfone); portas traseiras 1x line out (áudio), 1x mic in (microfone), 1x line in, 1x vga, 4x usb, 2x p s / 2, rj-45; placa de rede web cam; caixa de som; cds de recuperação; garantia de 1 ano ou superior. processador i5 (similar ou superior) velocidade de 3.0 ghz (similar ou superior) barramento (fsb) 1333mhz; memória cache 3mb; driver: leitura cd/dvd; gravação cd/dvd; memória 4 gb (barramento da memória 1333, (ou superior); hd 500 gb (ou similar); sistema operacional Windows 10 (similar ou superior);); Office 2013 Profissional (similar ou superior) placa de rede; placa de vídeo integrada; placa mãe compatível com integrada; teclado; mouse; bivolt; conexões 4 portas usb / 1 porta serial / 1 conector ps/2 para teclado / 1 conector ps/2 para mouse / 1 conector vga / 1 conector rj45; mouse; teclado; caixa de som; cabo de força; cd driver. | GOLDENTEC | UND | 30 | R\$ 3.150,00 | R\$ 94.500,00 |
| 24 | CONECTORES RJ 45, informações técnicas: conector macho rj-45 para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ansi/tia/eia-568b.2 para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado. | MULTILASER | UND | 750 | R\$ 0,70 | R\$ 525,00 |
| 25 | COOLER - PARA PROCESSADOR, informações técnicas: cooler p/ processador, Intel 775 / 1155 / 1156. | GOLDENTEC | UND | 150 | R\$ 50,00 | R\$ 7.500,00 |
| 26 | Desumidificador de papel A4 com capacidade superior a 600 folhas | Menno | UND | 10 | R\$ 400,00 | R\$ 4.000,00 |
| 27 | ESTABILIZADOR: Potência de 1000VA, Microprocessado Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI, 6 tomadas de saída, Tensão de entrada: 115/220V, Tensão de saída: 115V, Alarme sonoro de indicação, Chave liga-desliga embutida e temporizada, Medição e análise em TRUE RMS, Sinalização visual de tensão em 5 níveis: | TS SHARA | UND | 50 | R\$ 277,00 | R\$ 13.850,00 |
| 28 | ESTABILIZADOR: Potência de 300VA bivolt | TS SHARA | UND | 100 | R\$ 370,00 | R\$ 37.000,00 |



| | | | | | | |
|----|--|-----------------|-----|-----|--------------|---------------|
| 29 | ESTABILIZADOR: Potência de 2000VA, Microprocessado, Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI, 1 tomada de saída, Tensão de entrada: 115/220V, Tensão de saída: 115V, Alarme sonoro de indicação, Chave liga-desliga embutida e temporizada, Medição e análise em TRUE RMS, Sinalização visual de tensão em 5 níveis: | TS SHARA | UND | 15 | R\$ 620,00 | R\$ 9.300,00 |
| 30 | Fonte ATX 200 w Real 20+4 bivolt 115/230 | C3 TECH | UND | 100 | R\$ 90,00 | R\$ 9.000,00 |
| 31 | Fragmentadora triturador de papel capacidade a partir de 15 folhas | AURORA | UND | 3 | R\$ 1.700,00 | R\$ 5.100,00 |
| 32 | Gabinete 4 baias com fonte 200w | C3 TECH | UND | 100 | R\$ 265,00 | R\$ 26.500,00 |
| 33 | HD EXTERNO - 1TB, informações técnicas: velocidade de rotação 5400 rpm, tecnologia disco rígido, dimensão do hd 2.5", cache 8 mb, capacidade 1 TB, tipo de drive externo, interface usb. | WESTERN DIGITAL | UND | 30 | R\$ 450,00 | R\$ 13.500,00 |
| 34 | HD EXTERNO - 500GB, informações técnicas: velocidade de rotação 5400 rpm, tecnologia disco rígido, dimensão do hd 2.5", cache 8 mb, capacidade 500 gb, tipo de drive externo, interface usb. | WESTERN DIGITAL | UND | 30 | R\$ 405,00 | R\$ 12.150,00 |
| 36 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JANTO DE TINTA A multifuncional com Tanque de Tinta, Especificações Técnicas (iguais ou superiores): Funções iPrint 2.0, Fax, Impressão Duplex Manual, Impressão de dispositivos Apple, Alimentador Automático de Documentos Scanner - Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi - Profundidade máxima do scanner: 48 bits - Área de escaneamento: A4 297 x 210 mm - Velocidade máxima de escaneamento: 2.2 ms/linha (mono), 7 ms/linha (cor) Tipo Multifuncional Ecotank. | EPSON | UND | 40 | R\$ 1.400,00 | R\$ 56.000,00 |
| 37 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SISTEMA ECOTANK. ESPECIFICAÇÃO: IMPRIME ATÉ 7.500 ² PÁGINAS COLORIDAS E 4.500 ² PÁGINAS EM PRETO, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 5760X1440 DPI, TANQUE DE TINTA COLORIDA, USB 2.0. IMPRESSORA COM WI-FI INTEGRADO, IMPRIME SEM FIOS DIRETAMENTE DO SMARTPHONE, TABLET OU PC. | EPSON | UND | 40 | R\$ 1.840,00 | R\$ 73.600,00 |
| 38 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Principais Características (iguais ou superiores) - Display Touchscreen colorido de 3,7", - Interface USB - Compartilhamento através da rede Ethernet Gigabit integrada - Impressão e digitalização através dos dispositivos móveis - Impressão, cópia e digitalização duplex automático em uma única passagem - Funções de impressão segura - Velocidade da impressão 40 ppm - 512 MB de memória - Processador 800 MHz - ADF para 70 folhas - Bandeja de papel para 250 folhas - Ciclo mensal máximo de impressão até 50.000 páginas Especificação do Produto • Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico • Display: LCD Touchscreen Colorido 3,7 polegadas • Funções: Impressão, cópia e digitalização • Velocidade do Processador: 800 MHz • Capacidade de Memória: 512 MB • Conexão: Rede Ethernet embutida e USB 2.0 de alta velocidade. | BROTHER | UND | 20 | R\$ 2.743,00 | R\$ 54.860,00 |
| 41 | Memória DDR3 4GB 1333MHZ | NETCORE | UND | 100 | R\$ 200,00 | R\$ 20.000,00 |
| 42 | Memória DDR4 4GB 2400MHZ | NETCORE | UND | 100 | R\$ 290,00 | R\$ 29.000,00 |
| 43 | Monitor LED 19.5" Brilho: 500cd/m ² . Tempo de resposta: 5 ms. Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD). Suporte de cores: Maior que 16 milhões. Conexão: VGA e HDMI. Tipo de Monitor: LED Widescreen. Contraste: 8000:1 - | PRIZI | UND | 100 | R\$ 999,00 | R\$ 99.900,00 |



| | | | | | | |
|----|---|----------|-----|-----|--------------|---------------|
| 44 | Monitor Tipo 2 com as seguintes especificações mínimas: Monitor Full HD de 23.8 polegadas, conexões 2 x HDMI 1.4, 1 x porta de saída de áudio, voltagem Bivolt, tipo de Monitor LED, tamanho da Tela 23.8, resolução Máxima 1920 x 1080, pixel Pitch 0,2745 mm x 0,2745 mm, brilho 250 cd/m ² , contraste 1000:01:00, ângulo de Visão 178°/178°, tempo de Resposta Monitor 4ms. | DUEX | UND | 5 | R\$ 1.400,00 | R\$ 7.000,00 |
| 45 | Monitor Tipo 3 com as seguintes especificações mínimas: Tamanho da tela 21.5 polegadas, tipo de painel TN, Flat, brilho 200 cd/m ² , contraste estático 1000:1, resolução: 1920x1080, tempo de resposta 5ms, taxa de atualização 60Hz, ângulo de visão (Horizontal/Vertical) 170°/160°, suporte de cores 16.7 milhões, entrada de Sinal 1x D-Sub 1x HDMI, dimensões 508.6 x 302.0 x 80.1 mm. | DUEX | UND | 5 | R\$ 1.180,00 | R\$ 5.900,00 |
| 46 | Mouse sem fio - 03 botões com scroll, econômico, sensor óptico, resolução 1600DPI | C3 TECH | UND | 30 | R\$ 50,00 | R\$ 1.500,00 |
| 47 | MOUSE USB, informações técnicas: tipo de mouse: com fio, sensor: óptico, indicado para: desktop: todos os botões são programáveis, total de botões: 3 botões scroll, mouse para destros, mouse para canhotos, esfera desliza facilmente plug & play. | C3 TECH | UND | 200 | R\$ 10,00 | R\$ 2.000,00 |
| 48 | NANOSTATION 13DBI, informações técnicas: antena nanoloco m5 wi-fi 5.8ghz 13dbi. | Ubiquiti | UND | 10 | R\$ 600,00 | R\$ 6.000,00 |
| 49 | NO BREAK 1.200VA, informações técnicas: microprocessado (tecnologia risc/flash); forma de onda senoidal por aproximação (pwm - controle de largura e amplitude); regulação automática de voltagem (avr) line Interactive; indicadores de funcionamento pela rede e baterias; alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; proteção eletrônica contra sub e sobre tensão; proteção contra curto-circuito e sobrecarga; diagnóstico de alerta avançado (auto teste de partida); supressão de surtos, picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); circuito desmagnetizador; inversor sincronizado com a rede (sistema pll); dc start - permite ser ligado na ausência de rede elétrica; proteção contra descarga total das baterias; proteção telefônica fax/modem, em conformidade com a norma uit k-20; frequência de entrada 60hz +/- 5hz; tecla com função mute (permite anular o alarme sonoro); battery backup - troca de bateria pelo usuário; possui estabilizador e filtro de linha; | TS SHARA | UND | 20 | R\$ 798,00 | R\$ 15.960,00 |
| 50 | NO BREAK 1.400VA, informações técnicas: microprocessado (tecnologia risc/flash); forma de onda senoidal por aproximação (pwm - controle de largura e amplitude); regulação automática de voltagem (avr) line Interactive; indicadores de funcionamento pela rede e baterias; alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; proteção eletrônica contra sub e sobre tensão; proteção contra curto-circuito e sobrecarga; diagnóstico de alerta avançado (auto teste de partida); supressão de surtos, picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); circuito desmagnetizador; inversor sincronizado com a rede (sistema pll); dc start - permite ser ligado na ausência de rede elétrica; proteção contra descarga total das baterias; proteção telefônica fax/modem, em conformidade com a norma uit k-20; frequência de entrada 60hz +/- 5hz; tecla com função mute (permite anular o alarme sonoro); battery backup - troca de bateria pelo usuário; possui estabilizador e filtro de linha; | TS SHARA | UND | 20 | R\$ 870,00 | R\$ 17.400,00 |



| | | | | | | |
|----|--|-------------|-----|-----|--------------|---------------|
| 51 | Notebook core i3, 4G, 256GB SSD, Especificações do processador - Velocidade / Frequência base 3.0GHz, Capacidade do SSD 256GB, Sistema operacional Windows Home Versão do sistema operacional 11, tela Full HD LED antirreflexiva, Conectividade - WiFi - Bluetooth, Leitor de cartões MicroSD Card Reader, Placa de rede Gigabit Ethernet [10/100/1000], | ASUS | UND | 15 | R\$ 3.746,00 | R\$ 56.190,00 |
| 52 | Notebook core i5, 8G, 256GB SSD, Especificações do processador - Velocidade / Frequência base 3.0GHz, Capacidade do SSD 256GB, Sistema operacional Windows Home Versão do sistema operacional 11, tela Full HD LED antirreflexiva, Conectividade - WiFi - Bluetooth, Leitor de cartões MicroSD Card Reader, Placa de rede Gigabit Ethernet [10/100/1000], | ASUS | UND | 15 | R\$ 4.250,00 | R\$ 63.750,00 |
| 53 | Notebook core i7, 1 TERA, 32 GB, Especificações do processador - Velocidade / Frequência base 3.6 GB, 512 GB, Sistema operacional Windows Home Versão do sistema operacional 11, tela Full HD LED antirreflexiva, Conectividade - WiFi - Bluetooth, Leitor de cartões MicroSD Card Reader, Placa de rede Gigabit Ethernet [10/100/1000], | ASUS | UND | 5 | R\$ 5.250,00 | R\$ 26.250,00 |
| 54 | Pen drive USB 3.0 16GB. | MasterDrive | UND | 100 | R\$ 60,00 | R\$ 6.000,00 |
| 55 | Pen drive USB 3.0 32GB. | MasterDrive | UND | 100 | R\$ 38,00 | R\$ 3.800,00 |
| 56 | PLACA DE REDE LAN - PCI, informações técnicas: placa de rede 10/100 mbps pci fast ethernet lan card. | DUEX | UND | 45 | R\$ 40,00 | R\$ 1.800,00 |
| 57 | PLACA MAE - SOCKET1155/1150, informações técnicas: modelo: placa mãe p8h61-m lx3 plus r2.0, chipset: h61(b3), gráficos: placa mãe já com gráficos on-board, slots: 1x pci express 3.0/2.0 x16, 1x pci express 2.0 x1, armazenamento: 4 x portas sata 3gbs, azul, rede: rede on-board 8111f gigabit lan, audio: audio on-board com 8 canais com codec de alta definição, portas no painel: 1x ps2 teclado (roxo), 1x ps2 mouse (verde), 1 saída d-sub, 1 porta lan (rj45), 4 portas usb 2.0, 3 entradas de áudio. | GOLDENTEC | UND | 100 | R\$ 450,00 | R\$ 45.000,00 |
| 58 | PLACA WIRELESS - PCI EXPRESS, informações técnicas: chipset ar 9458, antena 1 antena removível de 2 dbi, padrões ieee 802.11b, ieee802.11g, ieee802.11n, ieee802.3, ieee802.3u, ieee802.3x, protocolos csma/ca com ack, qos (wmm), wps, interface barramento pci express 2.0, padrões ieee 802.11b/g/n, modo do rádio 1t x 1r, propagação espectral, dss (espalhamento espectral de sequência direta), frequência de operação 2,4 a 2,4835 ghz, largura de banda 20, 40 mhz, modulação ofdm/cck/16-qam/64-qam/dbpsk/dqpsk, segurança 64/128 bit wep, wpa/wpa2, wpa-psk/wpa2-psk (tkip/aes), leds, led indicador de link/atividade. | knup | UND | 30 | R\$ 98,00 | R\$ 2.940,00 |
| 59 | PROCESSADOR CORE I3 - 2100 3.10GHZ 3MB LGA1155 BOX, informações técnicas: características: i3-2100 box, modelo: bx80623i32100, plataforma: lga 1155, núcleo: sandy bridge, dual core clock interno: 3.10ghz, cache l2: 2x 256kb, cache l3: 3mb. | intel | UND | 15 | R\$ 345,00 | R\$ 5.175,00 |
| 61 | Refil tinta Epson 544 amarelo, original do fabricante. | EPSON | UND | 500 | R\$ 59,00 | R\$ 29.500,00 |
| 62 | Refil tinta Epson 544 ciano, original do fabricante. | EPSON | UND | 500 | R\$ 69,00 | R\$ 34.500,00 |
| 63 | Refil tinta Epson 544 magenta, original do fabricante. | EPSON | UND | 500 | R\$ 69,00 | R\$ 34.500,00 |
| 64 | Refil tinta Epson 544 preto, original do fabricante. | EPSON | UND | 500 | R\$ 69,00 | R\$ 34.500,00 |
| 65 | Refil tinta Epson 664 amarelo, original do fabricante. | EPSON | UND | 200 | R\$ 69,00 | R\$ 13.800,00 |
| 66 | Refil tinta Epson 664 ciano, original do fabricante. | EPSON | UND | 200 | R\$ 69,00 | R\$ 13.800,00 |
| 67 | Refil tinta Epson 664 magenta, original do fabricante. | EPSON | UND | 200 | R\$ 69,00 | R\$ 13.800,00 |
| 68 | Refil tinta Epson 664 preto, original do fabricante. | EPSON | UND | 200 | R\$ 69,00 | R\$ 13.800,00 |



| | | | | | | |
|----|---|-------------|-----|----|------------|---------------|
| 69 | ROTEADOR 150MBPS, informações técnicas: frequência de alcance: 2.4 ghz, alcance de transmissão wireless: 20db, tecnologia de modulação: dbpsk, dqpsk, cck, ofdm, 16-qam, 64-qam - antena: 5dbi. | MERCUSYS | UND | 30 | R\$ 97,00 | R\$ 2.910,00 |
| 70 | ROTEADOR 300MBPS, informações técnicas: hardware: interface: 4 portas lan 10/100mbps; 1 porta wan 10/100mbps, botões: botão liga/desliga o wireless, botão liga/desliga wps, botão liga/desliga para energia, fonte de alimentação externa: 9vdc / 0.6a, padrões wireless: ieee 802.11n, ieee 802.11g, ieee 802.11b, antena: três (3) antenas onidirecionais destacáveis de 3dbi, dimensões (l x c x a): 200 x 140 x 28mm (7,9 x 5,5 x 1,2 pol), wireless: frequência: 2,4 a 2,4835 ghz, taxa de sinal: 11n: até 300mbps (dinâmico) / 11g: até 54mbps (dinâmico) / 11b: até 11mbps (dinâmico), eirp: <20dbm(eirp), funções wireless: ativa/desativa rádio wireless, bridge wds, wmm, estatísticas, segurança wireless: wep / wpa / wpa2,wpa-psk / wpa2-psk 64/128/152 bits. | MERCUSYS | UND | 50 | R\$ 139,00 | R\$ 6.950,00 |
| 72 | SSD 128GB INTERFACE SATA III 2.5". | MasterDrive | UND | 50 | R\$ 190,00 | R\$ 9.500,00 |
| 73 | SSD 240GB INTERFACE SATA III 2.5". | MasterDrive | UND | 50 | R\$ 320,00 | R\$ 16.000,00 |
| 74 | SSD 480GB INTERFACE SATA III 2.5". | MasterDrive | UND | 50 | R\$ 480,00 | R\$ 24.000,00 |
| 75 | SWITCH - 08 PORTAS, informações técnicas: consumo de energia inteligente: detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 08 portas n-way 10/100 mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com leds indicadores, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 mbps, full duplex e flow control ieee802.3x, interligação de computadores, atas, telefones ip e outros dispositivos de rede. | INTELBRAS | UND | 30 | R\$ 87,00 | R\$ 2.610,00 |
| 76 | SWITCH - 16 PORTAS, informações técnicas: consumo de energia inteligente: detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 16 portas n-way 10/100 mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com leds indicadores, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 mbps, full duplex e flow control ieee802.3x, interligação de computadores, atas, telefones ip e outros dispositivos de rede. | INTELBRAS | UND | 25 | R\$ 200,00 | R\$ 5.000,00 |
| 77 | SWITCH - 24 PORTAS, informações técnicas: consumo de energia inteligente: detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 24 portas n-way 10/100 mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, instalação simples e rápida (plug & play), gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com leds indicadores, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 mbps, full duplex e flow control ieee802.3x, interligação de computadores, atas, telefones ip e outros dispositivos de rede. | DLINK | UND | 20 | R\$ 450,00 | R\$ 9.000,00 |

| | | | | | | |
|--|---|-------------|-----|-----|--------------|-------------------------|
| 78 | Tablet, com tela de 8" capacitiva 1280x800 pixels WXGA, com proporção de 16:10 e tecnologia TFT - 2GB de memória RAM e 32GB de armazenamento, expansível através de um Cartão SD de até 512GB - Processador Quad-Core de 2,0 GHz - Android 9.0 (ou superior) - Câmera Traseira de 8MP - Câmera frontal de 2MP - Bateria de 5.000mAh (ou superior) - Wi-Fi 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz - Localização: GPS | Multi/Ultra | UND | 100 | R\$ 1.700,00 | R\$ 170.000,00 |
| 79 | TABLET, Especificações: Tela Hd Ips Resolução de 1280 x 800, Bluetooth, Android 9 Pie, 32GB, Câmera 5MP, Tela de 10", Material: Plástico e demais componentes eletrônicos, Bateria: 5.000mAh Memória RAM 2GB | Multi/Ultra | UND | 100 | R\$ 1.200,00 | R\$ 120.000,00 |
| 80 | TECLADO USB: Interface: USB, Layout: ABNT 2 Brasil com a tecla "ç", Teclas: 107 teclas, Serigrafia das teclas: Silk, Durabilidade da tecla: 80 milhões de acionamentos, Pressão de acionamento das Teclas: = 1.0 kgf, Curso de acionamento | C3 TECH | UND | 400 | R\$ 40,00 | R\$ 16.000,00 |
| 81 | Teclador Sem Fio, Layout: ABNT 2 Brasil com a tecla "ç", Teclas: 107 teclas, Serigrafia das teclas: Silk, Durabilidade da tecla: 80 milhões de acionamentos, Pressão de acionamento das Teclas: = 1.0 kgf, Curso de acionamento | C3 TECH | UND | 60 | R\$ 200,00 | R\$ 12.000,00 |
| 82 | Tela para Projecção, Modelo: Retrátil, Enrolamento do Tecido: Automático por sistema de mola, Formato: 4:3 Vídeo, Polegadas: 120", Fixação: Parede ou Teto, Composição do Produto: Alumínio com pintura eletrostática; película Matte-White 1, Equipamentos Compatíveis: Projetores, Conteúdo da Embalagem: 1 Tela Retrátil; 1 Bastão p/ movimentação da tela; 4 buchas 8mm; 4 parafusos 4,8x50; Manual de Instalação, Largura aproximada do estojo (suporte a suporte): 2,59 m, Dimensões aproximadas da área de projeção - LxA: 2,44 x 1,83 m, Dimensões aproximadas da embalagem - AxLxP: 0,11 x 2,64 x 0,11 m, Peso | Benq | UND | 5 | R\$ 1.200,00 | R\$ 6.000,00 |
| VALOR TOTAL UM MILHÃO, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) | | | | | | R\$ 1.979.697,47 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano (SEMOTDU)**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de

2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 12 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ARNALDO LUNA DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

DETENTORA DO REGISTRO:

AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ nº: 27.133.259/0001-67

Nome: DIRCEU KNIESS

Cargo: Representante Legal/Empresário/Titular

CPF: 647.323.719-49

DETENTORA DO REGISTRO:

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME

CNPJ nº: 10.210.196/0001-00

Nome: ANDRÉ CORREA DA ROCHA

Cargo: Representante Legal/Empresário/Titular

CPF: 220.578.458-77

DETENTORA DO REGISTRO:

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

CNPJ nº: 39.619.837/0002-30

Nome: MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO

Cargo: Representante Legal/Empresário/Titular

CPF: 073.960.046-08

DETENTORA DO REGISTRO:

US EMPRENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº: 22.648.969/0001-06

Nome: ULISSES DE BRITO SILVA

Cargo: Representante Legal/Empresário/Titular

CPF: 046.990.163-24

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 3f0dff74d9dd103ffcabe55287d62358

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Concorrência Eletrônica Nº 007/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/SEMAD/2024



OBJETO

Contração de pessoa jurídica para realização dos serviços de recapeamento de vias públicas no município de Presidente Vargas/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 2.020.429,00 (Dois Milhões, Vinte mil, Quatrocentos e vinte e nove reais)

VIGÊNCIA

12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO

G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.274.505/0001-21

RUA DO SOL, Nº SN, CENTRO, CEP: 65.495-000, MIRANDA DO NORTE/MA

Luis Gustavo Paiva Dias, CPF nº 079.984.853-02

PREÂMBULO

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOTDU)**, sediada na AV. PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº **06.124.739/0001-91**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo Nº **036/SEMAD/2024** em epígrafe que deu origem à **Concorrência Eletrônica nº 007/2024**, que tem como objeto a **Contração de pessoa jurídica para realização dos serviços de recapeamento de vias públicas no município de Presidente Vargas/MA, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto a **Contração de pessoa jurídica para realização dos serviços de recapeamento de vias públicas no município de Presidente Vargas/MA**, especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do edital da **Concorrência Eletrônica Nº 007/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver



necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 - 2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Vargas/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de

registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNID | QTD | V. UNIT | | | V. TOTAL |
|------------|--|--|----------------------|-------|----------|--------------|--------------|---------------|-----------------------|
| | | | | | | S/ BDI | BDI | C/ BDI | |
| 1 | RUA PROJETADA - SEU PATÃO ATÉ ESCOLA | | | | | | | | R\$ 112.971,85 |
| 1.1 | SERVIÇOS INICIAIS | | | | | | | | R\$ 11.829,15 |
| 1.1.1 | 103689 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO | SINAPI | M2 | 4,50 | R\$ 214,22 | R\$ 52,22 | R\$ 266,44 | R\$ 1.198,98 |
| 1.1.2 | COM-70265509 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO | Composições Próprias | UND | 1,00 | R\$ 8.546,53 | R\$ 2.083,64 | R\$ 10.630,17 | R\$ 10.630,17 |
| 1.2 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | | | | R\$ 12.613,62 |
| 1.2.1 | COM-17814814 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC) | Composições Próprias | MÊS | 2,00 | R\$ 5.070,60 | R\$ 1.236,21 | R\$ 6.306,81 | R\$ 12.613,62 |
| 1.3 | SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO | | | | | | | | R\$ 6.118,28 |
| 1.3.1 | 97636 | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 202,50 | R\$ 17,05 | R\$ 4,15 | R\$ 21,20 | R\$ 4.293,00 |
| 1.3.2 | 93591 | TRANSPORTE DE BOTA FORA | SINAPI | M3XKM | 182,25 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 513,94 |
| 1.3.3 | 4016007 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ | SICRO NOVO | m³ | 40,50 | R\$ 3,68 | R\$ 0,89 | R\$ 4,57 | R\$ 185,08 |
| 1.3.4 | 93591 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE | SINAPI | M3XKM | 243,00 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 685,26 |
| 1.3.5 | 5502978 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | SICRO NOVO | m³ | 90,00 | R\$ 3,94 | R\$ 0,96 | R\$ 4,90 | R\$ 441,00 |
| 1.4 | SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | R\$ 66.545,84 |
| 1.4.1 | S02592 | IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30 | ORSE | m2 | 810,00 | R\$ 6,93 | R\$ 1,68 | R\$ 8,61 | R\$ 6.974,10 |
| 1.4.2 | S02593 | EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE | ORSE | m2 | 810,00 | R\$ 1,52 | R\$ 0,37 | R\$ 1,89 | R\$ 1.530,90 |
| 1.4.3 | 93591 | TRANSPORTE DE PINTURA DE LIGAÇÃO | SINAPI | M3XKM | 0,97 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 2,73 |
| 1.4.4 | COM-66094216 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM AAUQ | Composições Próprias | M3 | 24,30 | R\$ 1.748,95 | R\$ 426,39 | R\$ 2.175,34 | R\$ 52.860,76 |
| 1.4.5 | 102332 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA | SINAPI | TXKM | 2.575,80 | R\$ 1,62 | R\$ 0,39 | R\$ 2,01 | R\$ 5.177,35 |
| 1.5 | SERVIÇOS DE DRENAGEM | | | | | | | | R\$ 12.483,00 |
| 1.5.1 | 94281 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, 30 CM BASE | SINAPI | M | 300,00 | R\$ 33,46 | R\$ 8,15 | R\$ 41,61 | R\$ 12.483,00 |
| 1.6 | SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO | | | | | | | | R\$ 1.149,96 |
| 1.6.1 | S11688 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | ORSE | m2 | 42,00 | R\$ 22,02 | R\$ 5,36 | R\$ 27,38 | R\$ 1.149,96 |
| 1.7 | SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | | R\$ 2.232,00 |
| 1.7.1 | COM-44187831 | LIMPEZA FINAL DE OBRA | Composições Próprias | m² | 900,00 | R\$ 2,00 | R\$ 0,48 | R\$ 2,48 | R\$ 2.232,00 |
| 2 | RUA BL: ESCOLA BL ATE ROTATÓRIA DA CRUZ | | | | | | | | R\$ 101.167,96 |
| 2.1 | SERVIÇOS INICIAIS | | | | | | | | R\$ 11.829,15 |
| 2.1.1 | 103689 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO | SINAPI | M2 | 4,50 | R\$ 214,22 | R\$ 52,22 | R\$ 266,44 | R\$ 1.198,98 |
| 2.1.2 | COM-70265509 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO | Composições Próprias | UND | 1,00 | R\$ 8.546,53 | R\$ 2.083,64 | R\$ 10.630,17 | R\$ 10.630,17 |
| 2.2 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | | | | R\$ 12.613,62 |



| | | | | | | | | | |
|------------|---|--|----------------------|-------|----------|--------------|--------------|---------------|----------------------|
| 2.2.1 | COM-17814814 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC) | Composições Próprias | MÊS | 2,00 | R\$ 5.070,60 | R\$ 1.236,21 | R\$ 6.306,81 | R\$ 12.613,62 |
| 2.3 | SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO | | | | | | | | R\$ 5.302,50 |
| 2.3.1 | 97636 | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 175,50 | R\$ 17,05 | R\$ 4,15 | R\$ 21,20 | R\$ 3.720,60 |
| 2.3.2 | 93591 | TRANSPORTE DE BOTA FORA | SINAPI | M3XKM | 157,95 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 445,41 |
| 2.3.3 | 4016007 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ | SICRO NOVO | m³ | 35,10 | R\$ 3,68 | R\$ 0,89 | R\$ 4,57 | R\$ 160,40 |
| 2.3.4 | 93591 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE | SINAPI | M3XKM | 210,60 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 593,89 |
| 2.3.5 | 5502978 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | SICRO NOVO | m³ | 78,00 | R\$ 3,94 | R\$ 0,96 | R\$ 4,90 | R\$ 382,20 |
| 2.4 | SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | R\$ 57.673,06 |
| 2.4.1 | S02592 | IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30 | ORSE | m2 | 702,00 | R\$ 6,93 | R\$ 1,68 | R\$ 8,61 | R\$ 6.044,22 |
| 2.4.2 | S02593 | EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE | ORSE | m2 | 702,00 | R\$ 1,52 | R\$ 0,37 | R\$ 1,89 | R\$ 1.326,78 |
| 2.4.3 | 93591 | TRANSPORTE DE PINTURA DE LIGAÇÃO | SINAPI | M3XKM | 0,84 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 2,36 |
| 2.4.4 | COM-66094216 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM AAUQ | Composições Próprias | M3 | 21,06 | R\$ 1.748,95 | R\$ 426,39 | R\$ 2.175,34 | R\$ 45.812,66 |
| 2.4.5 | 102332 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA | SINAPI | TXKM | 2.232,36 | R\$ 1,62 | R\$ 0,39 | R\$ 2,01 | R\$ 4.487,04 |
| 2.5 | SERVIÇOS DE DRENAGEM | | | | | | | | R\$ 10.818,60 |
| 2.5.1 | 94281 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, 30 CM BASE | SINAPI | M | 260,00 | R\$ 33,46 | R\$ 8,15 | R\$ 41,61 | R\$ 10.818,60 |
| 2.6 | SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO | | | | | | | | R\$ 996,63 |
| 2.6.1 | S11688 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | ORSE | m2 | 36,40 | R\$ 22,02 | R\$ 5,36 | R\$ 27,38 | R\$ 996,63 |
| 2.7 | SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | | R\$ 1.934,40 |
| 2.7.1 | COM-44187831 | LIMPEZA FINAL DE OBRA | Composições Próprias | m² | 780,00 | R\$ 2,00 | R\$ 0,48 | R\$ 2,48 | R\$ 1.934,40 |
| 3 | RUA PRESIDENTE MEDICE - CASA DE JAKEILA ATÉ MELOU BANHOU | | | | | | | | R\$ 95.266,01 |
| 3.1 | SERVIÇOS INICIAIS | | | | | | | | R\$ 11.829,15 |
| 3.1.1 | 103689 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | SINAPI | M2 | 4,50 | R\$ 214,22 | R\$ 52,22 | R\$ 266,44 | R\$ 1.198,98 |
| 3.1.2 | COM-70265509 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO | Composições Próprias | UND | 1,00 | R\$ 8.546,53 | R\$ 2.083,64 | R\$ 10.630,17 | R\$ 10.630,17 |
| 3.2 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | | | | R\$ 12.613,62 |
| 3.2.1 | COM-17814814 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC) | Composições Próprias | MÊS | 2,00 | R\$ 5.070,60 | R\$ 1.236,21 | R\$ 6.306,81 | R\$ 12.613,62 |
| 3.3 | SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO | | | | | | | | R\$ 4.894,61 |
| 3.3.1 | 97636 | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 162,00 | R\$ 17,05 | R\$ 4,15 | R\$ 21,20 | R\$ 3.434,40 |
| 3.3.2 | 93591 | TRANSPORTE DE BOTA FORA | SINAPI | M3XKM | 145,80 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 411,15 |
| 3.3.3 | 4016007 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ | SICRO NOVO | m³ | 32,40 | R\$ 3,68 | R\$ 0,89 | R\$ 4,57 | R\$ 148,06 |
| 3.3.4 | 93591 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE | SINAPI | M3XKM | 194,40 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 548,20 |
| 3.3.5 | 5502978 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | SICRO NOVO | m³ | 72,00 | R\$ 3,94 | R\$ 0,96 | R\$ 4,90 | R\$ 352,80 |
| 3.4 | SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | R\$ 53.236,67 |
| 3.4.1 | S02592 | IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30 | ORSE | m2 | 648,00 | R\$ 6,93 | R\$ 1,68 | R\$ 8,61 | R\$ 5.579,28 |



| | | | | | | | | | |
|------------|--|--|----------------------|-------|----------|--------------|--------------|---------------|----------------------|
| 3.4.2 | S02593 | EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE | ORSE | m2 | 648,00 | R\$ 1,52 | R\$ 0,37 | R\$ 1,89 | R\$ 1.224,72 |
| 3.4.3 | 93591 | TRANSPORTE DE PINTURA DE LIGAÇÃO | SINAPI | M3XKM | 0,78 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 2,19 |
| 3.4.4 | COM-66094216 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM AAUQ | Composições Próprias | M3 | 19,44 | R\$ 1.748,95 | R\$ 426,39 | R\$ 2.175,34 | R\$ 42.288,60 |
| 3.4.5 | 102332 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA | SINAPI | TXKM | 2.060,64 | R\$ 1,62 | R\$ 0,39 | R\$ 2,01 | R\$ 4.141,88 |
| 3.5 | SERVIÇOS DE DRENAGEM | | | | | | | | R\$ 9.986,40 |
| 3.5.1 | 94281 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, 30 CM BASE | SINAPI | M | 240,00 | R\$ 33,46 | R\$ 8,15 | R\$ 41,61 | R\$ 9.986,40 |
| 3.6 | SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO | | | | | | | | R\$ 919,96 |
| 3.6.1 | S11688 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | ORSE | m2 | 33,60 | R\$ 22,02 | R\$ 5,36 | R\$ 27,38 | R\$ 919,96 |
| 3.7 | SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | | R\$ 1.785,60 |
| 3.7.1 | COM-44187831 | LIMPEZA FINAL DE OBRA | Composições Próprias | m² | 720,00 | R\$ 2,00 | R\$ 0,48 | R\$ 2,48 | R\$ 1.785,60 |
| 4 | RUA CASTELO BRANCO - KARINA ATÉ DONA ANGELA | | | | | | | | R\$ 94.509,06 |
| 4.1 | SERVIÇOS INICIAIS | | | | | | | | R\$ 11.829,15 |
| 4.1.1 | 103689 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO | SINAPI | M2 | 4,50 | R\$ 214,22 | R\$ 52,22 | R\$ 266,44 | R\$ 1.198,98 |
| 4.1.2 | COM-70265509 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO | Composições Próprias | UND | 1,00 | R\$ 8.546,53 | R\$ 2.083,64 | R\$ 10.630,17 | R\$ 10.630,17 |
| 4.2 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | | | | R\$ 12.613,62 |
| 4.2.1 | COM-17814814 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC) | Composições Próprias | MÊS | 2,00 | R\$ 5.070,60 | R\$ 1.236,21 | R\$ 6.306,81 | R\$ 12.613,62 |
| 4.3 | SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO | | | | | | | | R\$ 4.137,66 |
| 4.3.1 | 97636 | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 135,00 | R\$ 17,05 | R\$ 4,15 | R\$ 21,20 | R\$ 2.862,00 |
| 4.3.2 | 93591 | TRANSPORTE DE BOTA FORA | SINAPI | M3XKM | 121,50 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 342,63 |
| 4.3.3 | 4016007 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ | SICRO NOVO | m³ | 27,00 | R\$ 3,68 | R\$ 0,89 | R\$ 4,57 | R\$ 123,39 |
| 4.3.4 | 93591 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE | SINAPI | M3XKM | 162,00 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 456,84 |
| 4.3.5 | 5502978 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | SICRO NOVO | m³ | 72,00 | R\$ 3,94 | R\$ 0,96 | R\$ 4,90 | R\$ 352,80 |
| 4.4 | SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | R\$ 53.236,67 |
| 4.4.1 | S02592 | IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30 | ORSE | m2 | 648,00 | R\$ 6,93 | R\$ 1,68 | R\$ 8,61 | R\$ 5.579,28 |
| 4.4.2 | S02593 | EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE | ORSE | m2 | 648,00 | R\$ 1,52 | R\$ 0,37 | R\$ 1,89 | R\$ 1.224,72 |
| 4.4.3 | 93591 | TRANSPORTE DE PINTURA DE LIGAÇÃO | SINAPI | M3XKM | 0,78 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 2,19 |
| 4.4.4 | COM-66094216 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM AAUQ | Composições Próprias | M3 | 19,44 | R\$ 1.748,95 | R\$ 426,39 | R\$ 2.175,34 | R\$ 42.288,60 |
| 4.4.5 | 102332 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA | SINAPI | TXKM | 2.060,64 | R\$ 1,62 | R\$ 0,39 | R\$ 2,01 | R\$ 4.141,88 |
| 4.5 | SERVIÇOS DE DRENAGEM | | | | | | | | R\$ 9.986,40 |
| 4.5.1 | 94281 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, 30 CM BASE | SINAPI | M | 240,00 | R\$ 33,46 | R\$ 8,15 | R\$ 41,61 | R\$ 9.986,40 |
| 4.6 | SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO | | | | | | | | R\$ 919,96 |

| | | | | | | | | | |
|------------|--|--|----------------------|-------|----------|--------------|--------------|---------------|----------------------|
| 4.6.1 | S11688 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | ORSE | m2 | 33,60 | R\$ 22,02 | R\$ 5,36 | R\$ 27,38 | R\$ 919,96 |
| 4.7 | SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | | R\$ 1.785,60 |
| 4.7.1 | COM-44187831 | LIMPEZA FINAL DE OBRA | Composições Próprias | m² | 720,00 | R\$ 2,00 | R\$ 0,48 | R\$ 2,48 | R\$ 1.785,60 |
| 5 | RUA DOM PEDRO 1 - CASA DE SEU ZEZUQUINHO ATÉ DITO | | | | | | | | R\$ 93.752,08 |
| 5.1 | SERVIÇOS INICIAIS | | | | | | | | R\$ 11.829,15 |
| 5.1.1 | 103689 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | SINAPI | M2 | 4,50 | R\$ 214,22 | R\$ 52,22 | R\$ 266,44 | R\$ 1.198,98 |
| 5.1.2 | COM-70265509 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO | Composições Próprias | UND | 1,00 | R\$ 8.546,53 | R\$ 2.083,64 | R\$ 10.630,17 | R\$ 10.630,17 |
| 5.2 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | | | | R\$ 12.613,62 |
| 5.2.1 | COM-17814814 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC) | Composições Próprias | MÊS | 2,00 | R\$ 5.070,60 | R\$ 1.236,21 | R\$ 6.306,81 | R\$ 12.613,62 |
| 5.3 | SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO | | | | | | | | R\$ 3.380,68 |
| 5.3.1 | 97636 | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 108,00 | R\$ 17,05 | R\$ 4,15 | R\$ 21,20 | R\$ 2.289,60 |
| 5.3.2 | 93591 | TRANSPORTE DE BOTA FORA | SINAPI | M3XKM | 97,20 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 274,10 |
| 5.3.3 | 4016007 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ | SICRO NOVO | m³ | 21,60 | R\$ 3,68 | R\$ 0,89 | R\$ 4,57 | R\$ 98,71 |
| 5.3.4 | 93591 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE | SINAPI | M3XKM | 129,60 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 365,47 |
| 5.3.5 | 5502978 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | SICRO NOVO | m³ | 72,00 | R\$ 3,94 | R\$ 0,96 | R\$ 4,90 | R\$ 352,80 |
| 5.4 | SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | R\$ 53.236,67 |
| 5.4.1 | S02592 | IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30 | ORSE | m2 | 648,00 | R\$ 6,93 | R\$ 1,68 | R\$ 8,61 | R\$ 5.579,28 |
| 5.4.2 | S02593 | EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE | ORSE | m2 | 648,00 | R\$ 1,52 | R\$ 0,37 | R\$ 1,89 | R\$ 1.224,72 |
| 5.4.3 | 93591 | TRANSPORTE DE PINTURA DE LIGAÇÃO | SINAPI | M3XKM | 0,78 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 2,19 |
| 5.4.4 | COM-66094216 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM AAUQ | Composições Próprias | M3 | 19,44 | R\$ 1.748,95 | R\$ 426,39 | R\$ 2.175,34 | R\$ 42.288,60 |
| 5.4.5 | 102332 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA | SINAPI | TXKM | 2.060,64 | R\$ 1,62 | R\$ 0,39 | R\$ 2,01 | R\$ 4.141,88 |
| 5.5 | SERVIÇOS DE DRENAGEM | | | | | | | | R\$ 9.986,40 |
| 5.5.1 | 94281 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, 30 CM BASE | SINAPI | M | 240,00 | R\$ 33,46 | R\$ 8,15 | R\$ 41,61 | R\$ 9.986,40 |
| 5.6 | SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO | | | | | | | | R\$ 919,96 |
| 5.6.1 | S11688 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | ORSE | m2 | 33,60 | R\$ 22,02 | R\$ 5,36 | R\$ 27,38 | R\$ 919,96 |
| 5.7 | SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | | R\$ 1.785,60 |
| 5.7.1 | COM-44187831 | LIMPEZA FINAL DE OBRA | Composições Próprias | m² | 720,00 | R\$ 2,00 | R\$ 0,48 | R\$ 2,48 | R\$ 1.785,60 |
| 6 | RUA CONEGO CARVALHO - SEU QUINO ATÉ CLAUDINHO QUEBRA MOLA | | | | | | | | R\$ 89.363,96 |
| 6.1 | SERVIÇOS INICIAIS | | | | | | | | R\$ 11.829,15 |
| 6.1.1 | 103689 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | SINAPI | M2 | 4,50 | R\$ 214,22 | R\$ 52,22 | R\$ 266,44 | R\$ 1.198,98 |
| 6.1.2 | COM-70265509 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO | Composições Próprias | UND | 1,00 | R\$ 8.546,53 | R\$ 2.083,64 | R\$ 10.630,17 | R\$ 10.630,17 |
| 6.2 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | | | | R\$ 12.613,62 |
| 6.2.1 | COM-17814814 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC) | Composições Próprias | MÊS | 2,00 | R\$ 5.070,60 | R\$ 1.236,21 | R\$ 6.306,81 | R\$ 12.613,62 |

| | | | | | | | | | |
|--|--------------|--|----------------------|-------|----------|--------------|--------------|---------------|-----------------------|
| 6.3 SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO | | | | | | | | | R\$ 4.486,73 |
| 6.3.1 | 97636 | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 | SINAPI | M2 | 148,50 | R\$ 17,05 | R\$ 4,15 | R\$ 21,20 | R\$ 3.148,20 |
| 6.3.2 | 93591 | TRANSPORTE DE BOTA FORA | SINAPI | M3XKM | 133,65 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 376,89 |
| 6.3.3 | 4016007 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ | SICRO NOVO | m³ | 29,70 | R\$ 3,68 | R\$ 0,89 | R\$ 4,57 | R\$ 135,72 |
| 6.3.4 | 93591 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE | SINAPI | M3XKM | 178,20 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 502,52 |
| 6.3.5 | 5502978 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | SICRO NOVO | m³ | 66,00 | R\$ 3,94 | R\$ 0,96 | R\$ 4,90 | R\$ 323,40 |
| 6.4 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | | R\$ 48.800,16 |
| 6.4.1 | S02592 | IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30 | ORSE | m2 | 594,00 | R\$ 6,93 | R\$ 1,68 | R\$ 8,61 | R\$ 5.114,34 |
| 6.4.2 | S02593 | EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE | ORSE | m2 | 594,00 | R\$ 1,52 | R\$ 0,37 | R\$ 1,89 | R\$ 1.122,66 |
| 6.4.3 | 93591 | TRANSPORTE DE PINTURA DE LIGAÇÃO | SINAPI | M3XKM | 0,71 | R\$ 2,15 | R\$ 0,52 | R\$ 2,67 | R\$ 1,89 |
| 6.4.4 | COM-66094216 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM AAUQ | Composições Próprias | M3 | 17,82 | R\$ 1.748,95 | R\$ 426,39 | R\$ 2.175,34 | R\$ 38.764,55 |
| 6.4.5 | 102332 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA | SINAPI | TXKM | 1.888,92 | R\$ 1,62 | R\$ 0,39 | R\$ 2,01 | R\$ 3.796,72 |
| 6.5 SERVIÇOS DE DRENAGEM | | | | | | | | | R\$ 9.154,20 |
| 6.5.1 | 94281 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, 30 CM BASE | SINAPI | M | 220,00 | R\$ 33,46 | R\$ 8,15 | R\$ 41,61 | R\$ 9.154,20 |
| 6.6 SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO | | | | | | | | | R\$ 843,30 |
| 6.6.1 | S11688 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | ORSE | m2 | 30,80 | R\$ 22,02 | R\$ 5,36 | R\$ 27,38 | R\$ 843,30 |
| 6.7 SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | | | R\$ 1.636,80 |
| 6.7.1 | COM-44187831 | LIMPEZA FINAL DE OBRA | Composições Próprias | m² | 660,00 | R\$ 2,00 | R\$ 0,48 | R\$ 2,48 | R\$ 1.636,80 |
| 7 CLAUDINHO QUEBRA MOLA ATÉ QUADRA MELOU BANHOU | | | | | | | | | R\$ 154.285,43 |
| 7.1 SERVIÇOS INICIAIS | | | | | | | | | R\$ 11.829,15 |
| 7.1.1 | 103689 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | SINAPI | M2 | 4,50 | R\$ 214,22 | R\$ 52,22 | R\$ 266,44 | R\$ 1.198,98 |
| 7.1.2 | COM-70265509 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO | Composições Próprias | UND | 1,00 | R\$ 8.546,53 | R\$ 2.083,64 | R\$ 10.630,17 | R\$ 10.630,17 |
| 7.2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | | | | | R\$ 12.613,62 |
| 7.2.1 | COM-17814814 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC) | Composições Próprias | MÊS | 2,00 | R\$ 5.070,60 | R\$ 1.236,21 | R\$ 6.306,81 | R\$ 12.613,62 |
| 7.3 SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO | | | | | | | | | R\$ 8.973,47 |
| 7.3.1 | 97636 | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 | SINAPI | M2 | 297,00 | R\$ 17,05 | R\$ 4,15 | R\$ 21,20 | R\$ 6.296,40 |
| 7.3.2 | 93591 | TRANSPORTE DE BOTA FORA | SINAPI | M3XKM | 267,30 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 753,78 |
| 7.3.3 | 4016007 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ | SICRO NOVO | m³ | 59,40 | R\$ 3,68 | R\$ 0,89 | R\$ 4,57 | R\$ 271,45 |
| 7.3.4 | 93591 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE | SINAPI | M3XKM | 356,40 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 1.005,04 |
| 7.3.5 | 5502978 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | SICRO NOVO | m³ | 132,00 | R\$ 3,94 | R\$ 0,96 | R\$ 4,90 | R\$ 646,80 |
| 7.4 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | | R\$ 97.600,59 |
| 7.4.1 | S02592 | IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30 | ORSE | m2 | 1.188,00 | R\$ 6,93 | R\$ 1,68 | R\$ 8,61 | R\$ 10.228,68 |



| | | | | | | | | | |
|------------|---|--|----------------------|-------|----------|--------------|--------------|---------------|----------------------|
| 7.4.2 | S02593 | EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE | ORSE | m2 | 1.188,00 | R\$ 1,52 | R\$ 0,37 | R\$ 1,89 | R\$ 2.245,32 |
| 7.4.3 | 93591 | TRANSPORTE DE PINTURA DE LIGAÇÃO | SINAPI | M3XKM | 1,43 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 4,03 |
| 7.4.4 | COM-66094216 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM AAUQ | Composições Próprias | M3 | 35,64 | R\$ 1.748,95 | R\$ 426,39 | R\$ 2.175,34 | R\$ 77.529,11 |
| 7.4.5 | 102332 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA | SINAPI | TXKM | 3.777,84 | R\$ 1,62 | R\$ 0,39 | R\$ 2,01 | R\$ 7.593,45 |
| 7.5 | SERVIÇOS DE DRENAGEM | | | | | | | | R\$ 18.308,40 |
| 7.5.1 | 94281 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, 30 CM BASE | SINAPI | M | 440,00 | R\$ 33,46 | R\$ 8,15 | R\$ 41,61 | R\$ 18.308,40 |
| 7.6 | SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO | | | | | | | | R\$ 1.686,60 |
| 7.6.1 | S11688 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | ORSE | m2 | 61,60 | R\$ 22,02 | R\$ 5,36 | R\$ 27,38 | R\$ 1.686,60 |
| 7.7 | SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | | R\$ 3.273,60 |
| 7.7.1 | COM-44187831 | LIMPEZA FINAL DE OBRA | Composições Próprias | m² | 1.320,00 | R\$ 2,00 | R\$ 0,48 | R\$ 2,48 | R\$ 3.273,60 |
| 8 | RUA UCHÔA FRAZÃO - EM FRENTE O WELLIGTON | | | | | | | | R\$ 59.854,38 |
| 8.1 | SERVIÇOS INICIAIS | | | | | | | | R\$ 11.829,15 |
| 8.1.1 | 103689 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO | SINAPI | M2 | 4,50 | R\$ 214,22 | R\$ 52,22 | R\$ 266,44 | R\$ 1.198,98 |
| 8.1.2 | COM-70265509 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO | Composições Próprias | UND | 1,00 | R\$ 8.546,53 | R\$ 2.083,64 | R\$ 10.630,17 | R\$ 10.630,17 |
| 8.2 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | | | | R\$ 12.613,62 |
| 8.2.1 | COM-17814814 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC) | Composições Próprias | MÊS | 2,00 | R\$ 5.070,60 | R\$ 1.236,21 | R\$ 6.306,81 | R\$ 12.613,62 |
| 8.3 | SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO | | | | | | | | R\$ 2.447,30 |
| 8.3.1 | 97636 | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 81,00 | R\$ 17,05 | R\$ 4,15 | R\$ 21,20 | R\$ 1.717,20 |
| 8.3.2 | 93591 | TRANSPORTE DE BOTA FORA | SINAPI | M3XKM | 72,90 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 205,57 |
| 8.3.3 | 4016007 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ | SICRO NOVO | m³ | 16,20 | R\$ 3,68 | R\$ 0,89 | R\$ 4,57 | R\$ 74,03 |
| 8.3.4 | 93591 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE | SINAPI | M3XKM | 97,20 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 274,10 |
| 8.3.5 | 5502978 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | SICRO NOVO | m³ | 36,00 | R\$ 3,94 | R\$ 0,96 | R\$ 4,90 | R\$ 176,40 |
| 8.4 | SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | R\$ 26.618,33 |
| 8.4.1 | S02592 | IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30 | ORSE | m2 | 324,00 | R\$ 6,93 | R\$ 1,68 | R\$ 8,61 | R\$ 2.789,64 |
| 8.4.2 | S02593 | EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE | ORSE | m2 | 324,00 | R\$ 1,52 | R\$ 0,37 | R\$ 1,89 | R\$ 612,36 |
| 8.4.3 | 93591 | TRANSPORTE DE PINTURA DE LIGAÇÃO | SINAPI | M3XKM | 0,39 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 1,09 |
| 8.4.4 | COM-66094216 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM AAUQ | Composições Próprias | M3 | 9,72 | R\$ 1.748,95 | R\$ 426,39 | R\$ 2.175,34 | R\$ 21.144,30 |
| 8.4.5 | 102332 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA | SINAPI | TXKM | 1.030,32 | R\$ 1,62 | R\$ 0,39 | R\$ 2,01 | R\$ 2.070,94 |
| 8.5 | SERVIÇOS DE DRENAGEM | | | | | | | | R\$ 4.993,20 |
| 8.5.1 | 94281 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, 30 CM BASE | SINAPI | M | 120,00 | R\$ 33,46 | R\$ 8,15 | R\$ 41,61 | R\$ 4.993,20 |
| 8.6 | SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO | | | | | | | | R\$ 459,98 |

| | | | | | | | | | |
|-------------|--|--|----------------------|-------|--------|--------------|--------------|---------------|----------------------|
| 8.6.1 | S11688 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | ORSE | m2 | 16,80 | R\$ 22,02 | R\$ 5,36 | R\$ 27,38 | R\$ 459,98 |
| 8.7 | SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | | R\$ 892,80 |
| 8.7.1 | COM-44187831 | LIMPEZA FINAL DE OBRA | Composições Próprias | m² | 360,00 | R\$ 2,00 | R\$ 0,48 | R\$ 2,48 | R\$ 892,80 |
| 9 | AV PEDRO DAREU | | | | | | | | R\$ 48.050,50 |
| 9.1 | SERVIÇOS INICIAIS | | | | | | | | R\$ 11.829,15 |
| 9.1.1 | 103689 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | SINAPI | M2 | 4,50 | R\$ 214,22 | R\$ 52,22 | R\$ 266,44 | R\$ 1.198,98 |
| 9.1.2 | COM-70265509 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO | Composições Próprias | UND | 1,00 | R\$ 8.546,53 | R\$ 2.083,64 | R\$ 10.630,17 | R\$ 10.630,17 |
| 9.2 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | | | | R\$ 12.613,62 |
| 9.2.1 | COM-17814814 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC) | Composições Próprias | MÊS | 2,00 | R\$ 5.070,60 | R\$ 1.236,21 | R\$ 6.306,81 | R\$ 12.613,62 |
| 9.3 | SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO | | | | | | | | R\$ 1.631,53 |
| 9.3.1 | 97636 | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 54,00 | R\$ 17,05 | R\$ 4,15 | R\$ 21,20 | R\$ 1.144,80 |
| 9.3.2 | 93591 | TRANSPORTE DE BOTA FORA | SINAPI | M3XKM | 48,60 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 137,05 |
| 9.3.3 | 4016007 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ | SICRO NOVO | m³ | 10,80 | R\$ 3,68 | R\$ 0,89 | R\$ 4,57 | R\$ 49,35 |
| 9.3.4 | 93591 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE | SINAPI | M3XKM | 64,80 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 182,73 |
| 9.3.5 | 5502978 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | SICRO NOVO | m³ | 24,00 | R\$ 3,94 | R\$ 0,96 | R\$ 4,90 | R\$ 117,60 |
| 9.4 | SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | R\$ 17.745,55 |
| 9.4.1 | S02592 | IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30 | ORSE | m2 | 216,00 | R\$ 6,93 | R\$ 1,68 | R\$ 8,61 | R\$ 1.859,76 |
| 9.4.2 | S02593 | EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE | ORSE | m2 | 216,00 | R\$ 1,52 | R\$ 0,37 | R\$ 1,89 | R\$ 408,24 |
| 9.4.3 | 93591 | TRANSPORTE DE PINTURA DE LIGAÇÃO | SINAPI | M3XKM | 0,26 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 0,73 |
| 9.4.4 | COM-66094216 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM AAUQ | Composições Próprias | M3 | 6,48 | R\$ 1.748,95 | R\$ 426,39 | R\$ 2.175,34 | R\$ 14.096,20 |
| 9.4.5 | 102332 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA | SINAPI | TXKM | 686,88 | R\$ 1,62 | R\$ 0,39 | R\$ 2,01 | R\$ 1.380,62 |
| 9.5 | SERVIÇOS DE DRENAGEM | | | | | | | | R\$ 3.328,80 |
| 9.5.1 | 94281 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, 30 CM BASE | SINAPI | M | 80,00 | R\$ 33,46 | R\$ 8,15 | R\$ 41,61 | R\$ 3.328,80 |
| 9.6 | SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO | | | | | | | | R\$ 306,65 |
| 9.6.1 | S11688 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | ORSE | m2 | 11,20 | R\$ 22,02 | R\$ 5,36 | R\$ 27,38 | R\$ 306,65 |
| 9.7 | SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | | R\$ 595,20 |
| 9.7.1 | COM-44187831 | LIMPEZA FINAL DE OBRA | Composições Próprias | m² | 240,00 | R\$ 2,00 | R\$ 0,48 | R\$ 2,48 | R\$ 595,20 |
| 10 | RUA TRAVESSA SÃO JORGE - ANTÔNIO DA PAIXÃO ATÉ - ISRAELMA | | | | | | | | R\$ 53.952,44 |
| 10.1 | SERVIÇOS INICIAIS | | | | | | | | R\$ 11.829,15 |
| 10.1.1 | 103689 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | SINAPI | M2 | 4,50 | R\$ 214,22 | R\$ 52,22 | R\$ 266,44 | R\$ 1.198,98 |
| 10.1.2 | COM-70265509 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO | Composições Próprias | UND | 1,00 | R\$ 8.546,53 | R\$ 2.083,64 | R\$ 10.630,17 | R\$ 10.630,17 |
| 10.2 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | | | | R\$ 12.613,62 |
| 10.2.1 | COM-17814814 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC) | Composições Próprias | MÊS | 2,00 | R\$ 5.070,60 | R\$ 1.236,21 | R\$ 6.306,81 | R\$ 12.613,62 |

| 10.3 SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO | | | | | | | | | R\$ 2.039,42 |
|---|--------------|--|----------------------|-------|----------|--------------|--------------|---------------|-----------------------|
| 10.3.1 | 97636 | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 | SINAPI | M2 | 67,50 | R\$ 17,05 | R\$ 4,15 | R\$ 21,20 | R\$ 1.431,00 |
| 10.3.2 | 93591 | TRANSPORTE DE BOTA FORA | SINAPI | M3XKM | 60,75 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 171,31 |
| 10.3.3 | 4016007 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ | SICRO NOVO | m³ | 13,50 | R\$ 3,68 | R\$ 0,89 | R\$ 4,57 | R\$ 61,69 |
| 10.3.4 | 93591 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE | SINAPI | M3XKM | 81,00 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 228,42 |
| 10.3.5 | 5502978 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | SICRO NOVO | m³ | 30,00 | R\$ 3,94 | R\$ 0,96 | R\$ 4,90 | R\$ 147,00 |
| 10.4 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | | R\$ 22.181,93 |
| 10.4.1 | S02592 | IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30 | ORSE | m2 | 270,00 | R\$ 6,93 | R\$ 1,68 | R\$ 8,61 | R\$ 2.324,70 |
| 10.4.2 | S02593 | EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE | ORSE | m2 | 270,00 | R\$ 1,52 | R\$ 0,37 | R\$ 1,89 | R\$ 510,30 |
| 10.4.3 | 93591 | TRANSPORTE DE PINTURA DE LIGAÇÃO | SINAPI | M3XKM | 0,32 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 0,90 |
| 10.4.4 | COM-66094216 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM AAUQ | Composições Próprias | M3 | 8,10 | R\$ 1.748,95 | R\$ 426,39 | R\$ 2.175,34 | R\$ 17.620,25 |
| 10.4.5 | 102332 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA | SINAPI | TXKM | 858,60 | R\$ 1,62 | R\$ 0,39 | R\$ 2,01 | R\$ 1.725,78 |
| 10.5 SERVIÇOS DE DRENAGEM | | | | | | | | | R\$ 4.161,00 |
| 10.5.1 | 94281 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, 30 CM BASE | SINAPI | M | 100,00 | R\$ 33,46 | R\$ 8,15 | R\$ 41,61 | R\$ 4.161,00 |
| 10.6 SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO | | | | | | | | | R\$ 383,32 |
| 10.6.1 | S11688 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | ORSE | m2 | 14,00 | R\$ 22,02 | R\$ 5,36 | R\$ 27,38 | R\$ 383,32 |
| 10.7 SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | | | R\$ 744,00 |
| 10.7.1 | COM-44187831 | LIMPEZA FINAL DE OBRA | Composições Próprias | m² | 300,00 | R\$ 2,00 | R\$ 0,48 | R\$ 2,48 | R\$ 744,00 |
| 11 RUA DOS GOMES - JEOVÁ ATÉ ZÉ GATINHO | | | | | | | | | R\$ 543.264,24 |
| 11.1 SERVIÇOS INICIAIS | | | | | | | | | R\$ 11.829,15 |
| 11.1.1 | 103689 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | SINAPI | M2 | 4,50 | R\$ 214,22 | R\$ 52,22 | R\$ 266,44 | R\$ 1.198,98 |
| 11.1.2 | COM-70265509 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO | Composições Próprias | UND | 1,00 | R\$ 8.546,53 | R\$ 2.083,64 | R\$ 10.630,17 | R\$ 10.630,17 |
| 11.2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | | | | | R\$ 12.613,62 |
| 11.2.1 | COM-17814814 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC) | Composições Próprias | MÊS | 2,00 | R\$ 5.070,60 | R\$ 1.236,21 | R\$ 6.306,81 | R\$ 12.613,62 |
| 11.3 SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO | | | | | | | | | R\$ 30.450,64 |
| 11.3.1 | 97636 | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 | SINAPI | M2 | 990,00 | R\$ 17,05 | R\$ 4,15 | R\$ 21,20 | R\$ 20.988,00 |
| 11.3.2 | 93591 | TRANSPORTE DE BOTA FORA | SINAPI | M3XKM | 891,00 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 2.512,62 |
| 11.3.3 | 4016007 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ | SICRO NOVO | m³ | 198,00 | R\$ 3,68 | R\$ 0,89 | R\$ 4,57 | R\$ 904,86 |
| 11.3.4 | 93591 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE | SINAPI | M3XKM | 1.188,00 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 3.350,16 |
| 11.3.5 | 5502978 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | SICRO NOVO | m³ | 550,00 | R\$ 3,94 | R\$ 0,96 | R\$ 4,90 | R\$ 2.695,00 |
| 11.4 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | | R\$ 424.743,31 |
| 11.4.1 | S02592 | IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30 | ORSE | m2 | 5.170,00 | R\$ 6,93 | R\$ 1,68 | R\$ 8,61 | R\$ 44.513,70 |



| | | | | | | | | | |
|-------------|---|--|----------------------|-------|-----------|--------------|--------------|---------------|-----------------------|
| 11.4.2 | S02593 | EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE | ORSE | m2 | 5.170,00 | R\$ 1,52 | R\$ 0,37 | R\$ 1,89 | R\$ 9.771,30 |
| 11.4.3 | 93591 | TRANSPORTE DE PINTURA DE LIGAÇÃO | SINAPI | M3XKM | 6,20 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 17,48 |
| 11.4.4 | COM-66094216 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM AAUQ | Composições Próprias | M3 | 155,10 | R\$ 1.748,95 | R\$ 426,39 | R\$ 2.175,34 | R\$ 337.395,23 |
| 11.4.5 | 102332 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA | SINAPI | TXKM | 16.440,60 | R\$ 1,62 | R\$ 0,39 | R\$ 2,01 | R\$ 33.045,60 |
| 11.5 | SERVIÇOS DE DRENAGEM | | | | | | | | R\$ 45.771,00 |
| 11.5.1 | 94281 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, 30 CM BASE | SINAPI | M | 1.100,00 | R\$ 33,46 | R\$ 8,15 | R\$ 41,61 | R\$ 45.771,00 |
| 11.6 | SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO | | | | | | | | R\$ 4.216,52 |
| 11.6.1 | S11688 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | ORSE | m2 | 154,00 | R\$ 22,02 | R\$ 5,36 | R\$ 27,38 | R\$ 4.216,52 |
| 11.7 | SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | | R\$ 13.640,00 |
| 11.7.1 | COM-44187831 | LIMPEZA FINAL DE OBRA | Composições Próprias | m² | 5.500,00 | R\$ 2,00 | R\$ 0,48 | R\$ 2,48 | R\$ 13.640,00 |
| 12 | RUA ESTEVÃO AGUIAR DO CEMITÉRIO - GRINALDINHA ATÉ BERTIN | | | | | | | | R\$ 211.313,93 |
| 12.1 | SERVIÇOS INICIAIS | | | | | | | | R\$ 11.829,15 |
| 12.1.1 | 103689 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | SINAPI | M2 | 4,50 | R\$ 214,22 | R\$ 52,22 | R\$ 266,44 | R\$ 1.198,98 |
| 12.1.2 | COM-70265509 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO | Composições Próprias | UND | 1,00 | R\$ 8.546,53 | R\$ 2.083,64 | R\$ 10.630,17 | R\$ 10.630,17 |
| 12.2 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | | | | R\$ 12.613,62 |
| 12.2.1 | COM-17814814 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC) | Composições Próprias | MÊS | 2,00 | R\$ 5.070,60 | R\$ 1.236,21 | R\$ 6.306,81 | R\$ 12.613,62 |
| 12.3 | SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO | | | | | | | | R\$ 16.555,48 |
| 12.3.1 | 97636 | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 | SINAPI | M2 | 558,00 | R\$ 17,05 | R\$ 4,15 | R\$ 21,20 | R\$ 11.829,60 |
| 12.3.2 | 93591 | TRANSPORTE DE BOTA FORA | SINAPI | M3XKM | 502,20 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 1.416,20 |
| 12.3.3 | 4016007 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ | SICRO NOVO | m³ | 111,60 | R\$ 3,68 | R\$ 0,89 | R\$ 4,57 | R\$ 510,01 |
| 12.3.4 | 93591 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE | SINAPI | M3XKM | 669,60 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 1.888,27 |
| 12.3.5 | 5502978 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | SICRO NOVO | m³ | 186,00 | R\$ 3,94 | R\$ 0,96 | R\$ 4,90 | R\$ 911,40 |
| 12.4 | SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | R\$ 137.528,10 |
| 12.4.1 | S02592 | IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30 | ORSE | m2 | 1.674,00 | R\$ 6,93 | R\$ 1,68 | R\$ 8,61 | R\$ 14.413,14 |
| 12.4.2 | S02593 | EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE | ORSE | m2 | 1.674,00 | R\$ 1,52 | R\$ 0,37 | R\$ 1,89 | R\$ 3.163,86 |
| 12.4.3 | 93591 | TRANSPORTE DE PINTURA DE LIGAÇÃO | SINAPI | M3XKM | 2,01 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 5,66 |
| 12.4.4 | COM-66094216 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM AAUQ | Composições Próprias | M3 | 50,22 | R\$ 1.748,95 | R\$ 426,39 | R\$ 2.175,34 | R\$ 109.245,57 |
| 12.4.5 | 102332 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA | SINAPI | TXKM | 5.323,32 | R\$ 1,62 | R\$ 0,39 | R\$ 2,01 | R\$ 10.699,87 |
| 12.5 | SERVIÇOS DE DRENAGEM | | | | | | | | R\$ 25.798,20 |
| 12.5.1 | 94281 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, 30 CM BASE | SINAPI | M | 620,00 | R\$ 33,46 | R\$ 8,15 | R\$ 41,61 | R\$ 25.798,20 |



| | | | | | | | | | |
|---|--------------|--|----------------------|-------|----------|--------------|--------------|---------------|-----------------------|
| 12.6 SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO | | | | | | | | | R\$ 2.376,58 |
| 12.6.1 | S11688 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | ORSE | m2 | 86,80 | R\$ 22,02 | R\$ 5,36 | R\$ 27,38 | R\$ 2.376,58 |
| 12.7 SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | | | R\$ 4.612,80 |
| 12.7.1 | COM-44187831 | LIMPEZA FINAL DE OBRA | Composições Próprias | m² | 1.860,00 | R\$ 2,00 | R\$ 0,48 | R\$ 2,48 | R\$ 4.612,80 |
| 13 BIFURCAÇÃO DA NEWTON BELLO - PRAÇA | | | | | | | | | R\$ 42.527,04 |
| 13.1 SERVIÇOS INICIAIS | | | | | | | | | R\$ 11.829,15 |
| 13.1.1 | 103689 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | SINAPI | M2 | 4,50 | R\$ 214,22 | R\$ 52,22 | R\$ 266,44 | R\$ 1.198,98 |
| 13.1.2 | COM-70265509 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO | Composições Próprias | UND | 1,00 | R\$ 8.546,53 | R\$ 2.083,64 | R\$ 10.630,17 | R\$ 10.630,17 |
| 13.2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | | | | | R\$ 12.613,62 |
| 13.2.1 | COM-17814814 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC) | Composições Próprias | MÊS | 2,00 | R\$ 5.070,60 | R\$ 1.236,21 | R\$ 6.306,81 | R\$ 12.613,62 |
| 13.3 SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO | | | | | | | | | R\$ 1.602,13 |
| 13.3.1 | 197636 | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 54,00 | R\$ 17,05 | R\$ 4,15 | R\$ 21,20 | R\$ 1.144,80 |
| 13.3.2 | 93591 | TRANSPORTE DE BOTA FORA | SINAPI | M3XKM | 48,60 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 137,05 |
| 13.3.3 | 4016007 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ | SICRO NOVO | m³ | 10,80 | R\$ 3,68 | R\$ 0,89 | R\$ 4,57 | R\$ 49,35 |
| 13.3.4 | 93591 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE | SINAPI | M3XKM | 64,80 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 182,73 |
| 13.3.5 | 5502978 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | SICRO NOVO | m³ | 18,00 | R\$ 3,94 | R\$ 0,96 | R\$ 4,90 | R\$ 88,20 |
| 13.4 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | | R\$ 13.309,15 |
| 13.4.1 | S02592 | IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30 | ORSE | m2 | 162,00 | R\$ 6,93 | R\$ 1,68 | R\$ 8,61 | R\$ 1.394,82 |
| 13.4.2 | S02593 | EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE | ORSE | m2 | 162,00 | R\$ 1,52 | R\$ 0,37 | R\$ 1,89 | R\$ 306,18 |
| 13.4.3 | 93591 | TRANSPORTE DE PINTURA DE LIGAÇÃO | SINAPI | M3XKM | 0,19 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 0,53 |
| 13.4.4 | COM-66094216 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM AAUQ | Composições Próprias | M3 | 4,86 | R\$ 1.748,95 | R\$ 426,39 | R\$ 2.175,34 | R\$ 10.572,15 |
| 13.4.5 | 102332 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA | SINAPI | TXKM | 515,16 | R\$ 1,62 | R\$ 0,39 | R\$ 2,01 | R\$ 1.035,47 |
| 13.5 SERVIÇOS DE DRENAGEM | | | | | | | | | R\$ 2.496,60 |
| 13.5.1 | 94281 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, 30 CM BASE | SINAPI | M | 60,00 | R\$ 33,46 | R\$ 8,15 | R\$ 41,61 | R\$ 2.496,60 |
| 13.6 SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO | | | | | | | | | R\$ 229,99 |
| 13.6.1 | S11688 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | ORSE | m2 | 8,40 | R\$ 22,02 | R\$ 5,36 | R\$ 27,38 | R\$ 229,99 |
| 13.7 SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | | | R\$ 446,40 |
| 13.7.1 | COM-44187831 | LIMPEZA FINAL DE OBRA | Composições Próprias | m² | 180,00 | R\$ 2,00 | R\$ 0,48 | R\$ 2,48 | R\$ 446,40 |
| 14 RUA DO HOSPITAL | | | | | | | | | R\$ 205.285,83 |
| 14.1 SERVIÇOS INICIAIS | | | | | | | | | R\$ 11.829,15 |
| 14.1.1 | 103689 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | SINAPI | M2 | 4,50 | R\$ 214,22 | R\$ 52,22 | R\$ 266,44 | R\$ 1.198,98 |
| 14.1.2 | COM-70265509 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO | Composições Próprias | UND | 1,00 | R\$ 8.546,53 | R\$ 2.083,64 | R\$ 10.630,17 | R\$ 10.630,17 |
| 14.2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | | | | | R\$ 12.613,62 |

| | | | | | | | | | |
|---|--------------|--|----------------------|-------|----------|--------------|--------------|---------------|-----------------------|
| 14.2.1 | COM-17814814 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC) | Composições Próprias | MÊS | 2,00 | R\$ 5.070,60 | R\$ 1.236,21 | R\$ 6.306,81 | R\$ 12.613,62 |
| 14.3 SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO | | | | | | | | | R\$ 16.021,44 |
| 14.3.1 | 97636 | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 540,00 | R\$ 17,05 | R\$ 4,15 | R\$ 21,20 | R\$ 11.448,00 |
| 14.3.2 | 93591 | TRANSPORTE DE BOTA FORA | SINAPI | M3XKM | 486,00 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 1.370,52 |
| 14.3.3 | 4016007 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ | SICRO NOVO | m³ | 108,00 | R\$ 3,68 | R\$ 0,89 | R\$ 4,57 | R\$ 493,56 |
| 14.3.4 | 93591 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE | SINAPI | M3XKM | 648,00 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 1.827,36 |
| 14.3.5 | 5502978 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | SICRO NOVO | m³ | 180,00 | R\$ 3,94 | R\$ 0,96 | R\$ 4,90 | R\$ 882,00 |
| 14.4 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | | R\$ 133.091,70 |
| 14.4.1 | S02592 | IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30 | ORSE | m2 | 1.620,00 | R\$ 6,93 | R\$ 1,68 | R\$ 8,61 | R\$ 13.948,20 |
| 14.4.2 | S02593 | EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE | ORSE | m2 | 1.620,00 | R\$ 1,52 | R\$ 0,37 | R\$ 1,89 | R\$ 3.061,80 |
| 14.4.3 | 93591 | TRANSPORTE DE PINTURA DE LIGAÇÃO | SINAPI | M3XKM | 1,94 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 5,47 |
| 14.4.4 | COM-66094216 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM AAUQ | Composições Próprias | M3 | 48,60 | R\$ 1.748,95 | R\$ 426,39 | R\$ 2.175,34 | R\$ 105.721,52 |
| 14.4.5 | 102332 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA | SINAPI | TXKM | 5.151,60 | R\$ 1,62 | R\$ 0,39 | R\$ 2,01 | R\$ 10.354,71 |
| 14.5 SERVIÇOS DE DRENAGEM | | | | | | | | | R\$ 24.966,00 |
| 14.5.1 | 94281 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, 30 CM BASE | SINAPI | M | 600,00 | R\$ 33,46 | R\$ 8,15 | R\$ 41,61 | R\$ 24.966,00 |
| 14.6 SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO | | | | | | | | | R\$ 2.299,92 |
| 14.6.1 | S11688 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | ORSE | m2 | 84,00 | R\$ 22,02 | R\$ 5,36 | R\$ 27,38 | R\$ 2.299,92 |
| 14.7 SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | | | R\$ 4.464,00 |
| 14.7.1 | COM-44187831 | LIMPEZA FINAL DE OBRA | Composições Próprias | m² | 1.800,00 | R\$ 2,00 | R\$ 0,48 | R\$ 2,48 | R\$ 4.464,00 |
| 15 RUA DO COMERCIO ATÉ CASA DA FLAVIA | | | | | | | | | R\$ 114.864,29 |
| 15.1 SERVIÇOS INICIAIS | | | | | | | | | R\$ 11.829,15 |
| 15.1.1 | 103689 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO | SINAPI | M2 | 4,50 | R\$ 214,22 | R\$ 52,22 | R\$ 266,44 | R\$ 1.198,98 |
| 15.1.2 | COM-70265509 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO | Composições Próprias | UND | 1,00 | R\$ 8.546,53 | R\$ 2.083,64 | R\$ 10.630,17 | R\$ 10.630,17 |
| 15.2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | | | | | R\$ 12.613,62 |
| 15.2.1 | COM-17814814 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC) | Composições Próprias | MÊS | 2,00 | R\$ 5.070,60 | R\$ 1.236,21 | R\$ 6.306,81 | R\$ 12.613,62 |
| 15.3 SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO | | | | | | | | | R\$ 8.010,72 |
| 15.3.1 | 97636 | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 270,00 | R\$ 17,05 | R\$ 4,15 | R\$ 21,20 | R\$ 5.724,00 |
| 15.3.2 | 93591 | TRANSPORTE DE BOTA FORA | SINAPI | M3XKM | 243,00 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 685,26 |
| 15.3.3 | 4016007 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ | SICRO NOVO | m³ | 54,00 | R\$ 3,68 | R\$ 0,89 | R\$ 4,57 | R\$ 246,78 |
| 15.3.4 | 93591 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE | SINAPI | M3XKM | 324,00 | R\$ 2,27 | R\$ 0,55 | R\$ 2,82 | R\$ 913,68 |
| 15.3.5 | 5502978 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | SICRO NOVO | m³ | 90,00 | R\$ 3,94 | R\$ 0,96 | R\$ 4,90 | R\$ 441,00 |
| 15.4 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | | R\$ 66.545,84 |



2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| |
|--|
| EMPRESA: DR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| CNPJ: 63.576.359/0001-21 |
| ENDEREÇO: RUA SEIS, QD 13, N° 09, CONJ. NOVO COHATRAC, CEP: 65110-000, TRIZIDELA DA MAIOBA, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA |
| REPRESENTANTE: OLEGRAM PIRES DE ARAUJO |
| E-MAIL: comercial@tesoempreendimentos.com.br TEL.: (98) 3015-1550 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | FABRICANTE/MARCA | UND | QUANT | V.UNIT | V.TOTAL |
|--------------------|----------------------------------|------------------|-------|-------|------------|-----------------------|
| 1 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | HYUNDAI 220 | HORAS | 800 | R\$ 173,99 | R\$ 139.192,00 |
| 2 | RETROESCAVADEIRA | NEW HOLLAND B95B | HORAS | 400 | R\$ 76,00 | R\$ 30.400,00 |
| 3 | MOTONIVELADORA | XCMG GR1803br | HORAS | 300 | R\$ 161,49 | R\$ 48.447,00 |
| 4 | ROLO COMPACTADOR | DYNAPAC CA250PD | HORAS | 200 | R\$ 94,00 | R\$ 18.800,00 |
| 5 | PA-CARREGADEIRA | CASE W20 | HORAS | 1500 | R\$ 136,79 | R\$ 205.185,00 |
| 6 | TRATOR DE ESTEIRA | NEW HOLLAND D140 | HORAS | 150 | R\$ 192,73 | R\$ 28.909,50 |
| 7 | CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 12 M | VW CONSTELLATION | HORAS | 1600 | R\$ 100,26 | R\$ 160.416,00 |
| 8 | CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 6M | VW WORKER | HORAS | 1600 | R\$ 43,00 | R\$ 68.800,00 |
| 9 | ROCADEIRA ARTICULADA | JOHN DEERE 5060E | HORAS | 600 | R\$ 84,12 | R\$ 50.472,00 |
| 10 | TRATOR NORMAL AGRÍCOLA | JOHN DEERE 5060E | HORAS | 600 | R\$ 66,60 | R\$ 39.960,00 |
| 11 | CAMINHÃO PRANCHA | VW 19.330 | HORAS | 300 | R\$ 97,29 | R\$ 29.187,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 819.768,50 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano (SEMOTDU)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano (SEMOTDU)**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 06 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

JOSÉ DE JESUS RODRIGUES ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

DETENTORA DO REGISTRO:

DR EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº: 63.576.359/0001-21

Nome: OLEGRAM PIRES DE ARAÚJO

Cargo: Representante Legal/Empresário/Titular

CPF: 023.326.703-43

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 70759fea45b2ef2a2da6821a9646729c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº006/SEMAS/2024

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (SEMAS), sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 013159492000-0 e do CPF nº 022.259.363-66, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2024, publicada, Processo Administrativo n.º 006/SEMAS/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa para fornecimento de kit maternidade (gestante) para atender as demandas da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Vargas/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 039/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | |
|--|--|
| EMPRESA: LEANDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA | |
| CNPJ: 36.140.831/0001-06 | |
| ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT, 1733, CENTRO, CEP: 64.000-280, TERESINA/PI | |
| REPRESENTANTE: LEANDRO DE FREITAS VIANA | |
| E-MAIL: comprasgrupoviana@outlook.com TEL: (86) 98111-0859 / (86) 99921-0594 | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | MARCA | FABRICANTE | V.UNIT | V.TOTAL |
|--------------------|---|------|-----|--------------|--------------------|------------|-----------------------|
| 1 | Banheira | UNID | 770 | adoleta | cajovil | R\$ 30,60 | R\$ 23.562,00 |
| 2 | Pacote com no mínimo 3 Cueiros | PCT | 770 | plimpão | minasrey | R\$ 26,25 | R\$ 20.212,50 |
| 3 | Bolsa Maternidade | UNID | 770 | pedrinho | pedrinho | R\$ 51,10 | R\$ 39.347,00 |
| 4 | Conjunto de saída de Maternidade | UNID | 770 | derick baby | francisco de assis | R\$ 146,10 | R\$ 112.497,00 |
| 5 | Pacotes com mínimo 15 fraldas TAM RN descartáveis | PCT | 770 | classic baby | classic baby | R\$ 23,20 | R\$ 17.864,00 |
| 6 | Pacotes com mínimo 15 fraldas TAM P descartáveis | PCT | 770 | classic baby | classic baby | R\$ 26,20 | R\$ 20.174,00 |
| 7 | Pacotes com mínimo 15 fraldas TAM M descartáveis | PCT | 770 | classic baby | classic baby | R\$ 26,20 | R\$ 20.174,00 |
| 8 | Camiseta | UNID | 770 | derick baby | francisco de assis | R\$ 8,70 | R\$ 6.699,00 |
| 9 | Calça mijão | UNID | 770 | derick baby | francisco de assis | R\$ 9,80 | R\$ 7.546,00 |
| 10 | Kit de higiene do bebê: 1 Porta objetos com tais itens: • 1 tesoura com pontas arredondadas e capa protetora, marca: mamita • 1 cortador de unha com adaptador de precisão, marca: lolly • 1 caixa de cotonete infantil contendo no mínimo 50 hastas flexíveis, marca: use • 1 escova de cabelo, marca: mamita • 1 pente, marca: mamita • 1 sabonete em barra infantil, marca: 123 baby • 1 sabonete líquido infantil marca: palmolive • 1 frasco de talco infantil, marca: halley baby • 1 frasco de álcool em gel, marca: giovanna baby • 1 pacote de lenços umedecidos com no mínimo 46. marca: use | KIT | 770 | diversas | diversas | R\$ 91,40 | R\$ 70.378,00 |
| 11 | Par de luva para recém-nascido | PAR | 770 | derick baby | francisco de assis | R\$ 7,30 | R\$ 5.621,00 |
| 12 | Par de meia para recém-nascido | PAR | 770 | derick baby | francisco de assis | R\$ 5,09 | R\$ 3.919,30 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 347.993,80 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAS)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAS)**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às

entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força

maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 10 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

Israelma Maria Uchoa Mendes Castro

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAS)

DETENTORA DO REGISTRO:

LEANDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ nº: 36.140.831/0001-06

Nome: LEANDRO DE FREITAS VIANA

Cargo: Representante Legal/Empresário/Titular

CPF: 653.309.273-15

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 4a4a10070de711c120a46ede874e1c82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº041/SEMAD/2024

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD), sediada na AV. PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada

respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **ARNALDO LUNA DE SOUSA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 062908632017-0 e do CPF nº 103.857.893-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2024**, publicada, **Processo Administrativo n.º 041/SEMAD/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de paradas de ônibus, contêineres e lixeiras para atender as necessidades do Município de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº **044/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | |
|--|--|
| EMPRESA: CONSTRUTORA HN LTDA | |
| CNPJ: 02.092.012/0001-19 | |
| ENDERECO: RUA MANOEL VICENTE, Nº 200 A, CENTRO, CEP: 65.450-000, NINA RODRIGUES/MA | |
| REPRESENTANTE: EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA | |
| E-MAIL: construtorahntda@gmail.com TEL.: (98) 9914-7890 | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|--------------------|--|-----|-----|---------------|-----------------------|
| 1 | Fornecimento de Abrigos de Ônibus Metálicos com estrutura galvanizada a fogo, medindo 4,0m C x 2m L, 2,7m H, estaiado e composto de 01(um) banco medindo 2m C; fechamento traseiro em 02(duas) chapas Metálicas fixadas em travamento estrutural tubular, sendo uma unidade medindo 2m X 1m e outra 1m x 1m; Pilares Fabricados tipo Perfil "I" contendo 01 Sapata metálica com 06 (seis) furos de ½" cada, e conicidade contínua em todo seu trajeto, e raio de curvatura de 110º aproximadamente, e interligados por Tubos de 2" na testeira superior, na parte traseira superior e na parte inferior dos bancos, além de 01(um) tubo de 3" na parte central também para fixação do banco dos usuários. Fechamento da cobertura em chapas Metálicas, acompanha 02(duas) Ferragens Metálicas com chumbadores e porcas galvanizada a fogo. Pintura normalizada conforme Norma ABNT em Esmalte sintético, com aplicação de Primer ante corrosivo a base de zinco e Pintura da Acabamento na cor desejada pelo Contratante. | 10 | UND | R\$ 18.000,00 | R\$ 180.000,00 |
| 2 | Caçambas de 1,6m³ sem tampas e com pés. Contêiner Estacionário de 1,6m³ com pés de 50mm H, com medidas totais de 1,950m L (entre pinos) x 950mm H x 1.160mm P, com reforços nos 04 cantos internos da caçamba, confeccionada em chapa de 3mm (1/8"), com reforços em perfil "U" medindo 30 x 75 x30mm x 3mm, com pinos para acoplamento de 122mm x 1 ¼", tampa em chapa galvanizada com gonços adicionais para reforço; travas e corrente nas tampas; escadas laterais de acesso para coleta manual dos resíduos; ohal em chapa metálica para alçamento do contêiner. Pintura na cor laranja, fundo primer ante oxidante. | 10 | UND | R\$ 5.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| 3 | Lixeira fabricada em tubo de aço galvanizado de 2" x 1,5mH na espessura de 2mm, contendo Sapata com 4 furos para fixação por parabolito de alta resistência (opcional); cesto de alto impacto em tela de Aço Inox, perfurada em tela moeda de 1" no diâmetro de 318mm aproximadamente e altura de 1m, com sistema de Alto Giro para facilitação da retirada dos resíduos. Pintura em tinta Epoxi na Cor desejada de alto brilho, com micragem de 300µi; Fixadores; Pintura; Frete e Instalação incluso. | 20 | UND | R\$ 1.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| 4 | Construção de Calçadas em Concreto para receber abrigos de ônibus: Preparação e alinhamento de terreno, baldrame, compactação e aplicação de Malha POP aramada, piso tátil, alinhamento de terreno compactação do solo, escavação da cinta, aplicação do concreto de 25 mpa com 3m L x 5m C x 7 cm H contendo 02(duas) rampas de acesso a cadeirante e piso tátil de concreto em toda a sua extensão para acesso aos deficientes visuais. | 10 | UND | R\$ 2.400,00 | R\$ 24.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 274.000,00 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAD)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano (SEMOTDU)**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado,

conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 08 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

Arnaldo Luna de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD)

DETENTORA DO REGISTRO:

CONSTRUTORA HN LTDA

CNPJ nº: 02.092.012/0001-19

Nome: EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

Cargo: Representante Legal/Empresário/Titular

CPF: 039.619.483-48

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 07821150632a91af714040406f09d34e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº009/SEMED/2024

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (SEMED)**, sediada na AV. PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 021790472002-3 e do CPF nº 045.532.963-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024**, publicada, **Processo Administrativo n.º 009/SEMED/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura**

e eventual Contratação de empresa para aquisição de kit de higiene para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº **041/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | |
|---|--|
| EMPRESA: B V M ALVARES COMÉRCIO | |
| CNPJ: 51.638.564/0001-95 | |
| ENDEREÇO: TRAVESSA BATE PAPO, Nº 23, BAIRRO ENSEADA, CEP: 65.200-000, PINHEIRO/MA | |
| REPRESENTANTE: BARBARA VICTORIA MENESES ALVARES | |
| E-MAIL: distribuidoravitoria44@gmail.com TEL.: (98) 98470-0853 | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|--------------------|---|-----------|-----|-----|-----------|----------------------|
| 1 | Sabonete Líquido Infantil com no mínimo 400ml | HONSON | UND | 400 | R\$ 11,50 | R\$ 4.600,00 |
| 2 | Fralda de tecido, pacote com 5 unidades | CREMER | PCT | 400 | R\$ 18,00 | R\$ 7.200,00 |
| 3 | Lenços umedecidos | GRANADO | UND | 400 | R\$ 10,00 | R\$ 4.000,00 |
| 4 | Alcool 70% em gel, com 500ml | ASSEPTGEL | UND | 400 | R\$ 7,00 | R\$ 2.800,00 |
| 5 | PACOTES COM MINIMO DE 15 FRALDAS TAM P DESCARTAVEIS | HUGGIES | PCT | 400 | R\$ 28,00 | R\$ 11.200,00 |
| 6 | PACOTES COM MINIMO DE 15 FRALDAS TAM M DESCARTAVEIS | HUGGIES | PCT | 400 | R\$ 28,00 | R\$ 11.200,00 |
| 7 | Creme dental infantil | SORRISO | UND | 400 | R\$ 5,00 | R\$ 2.000,00 |
| 8 | Escova de Dente Infantil | COLGATE | UND | 400 | R\$ 7,00 | R\$ 2.800,00 |
| 9 | TOALHA PEQUENA | DOHLER | UND | 90 | R\$ 7,00 | R\$ 630,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 46.430,00 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na

totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7

e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos

que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Presidente Vargas/MA, 26 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

Darlaine Cristina Bezerra Figueiredo

Secretário Municipal de Educação (SEMED)

DETENTORA DO REGISTRO:

B V M ALVARES COMERCIO

CNPJ nº: 51.638.564/0001-95
Nome: BARBARA VICTORIA MENESES ALVARES
Cargo: Representante Legal/Empresário/Titular
CPF: 616.826.693-35

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 3788326855b72902b23479efba4ca2aa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 046/202

PREGÃO ELETRONICO 046/202

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais N.º 042/2023, E 043/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas - MA, que será realizado no dia 02 de Agosto de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, N.º 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/Esclarecimentos> adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs. **Presidente Vargas/MA, 16 de Julho de 2024. Ravel do Nascimento Reis/Pregoeiro Municipal**

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 6f588f4f1b3cc1c6de79a63ac6d2c0d6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. CONTRATADO: CONSERV - CONSERVAÇÃO SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 12.040.841/0001-01. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de Reforma do Hospital Municipal Carlos Vidal da Silva no município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO R\$ 392.809,68 (Trezentos e Noventa e Dois mil, Oitocentos e nove reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Abril de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 302 0056 1.031 CONSTR. REF. AMPL. E EQUIPAMENTOS P/ O HOSPITAL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 12 de Abril de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 5e4d0386c8eb1fc023a8875d35012cb5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. CONTRATADA: AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 27.133.259/0001-67. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos, material e suprimentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD) do

município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 6.430,00 (Seis mil, Quatrocentos e trinta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.100 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 14 de Junho de 2024. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 01c755fedc09a3e9c5d3876d4eaa4c4c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. CONTRATADA: AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 27.133.259/0001-67. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos, material e suprimentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 3.215,00 (Três mil, Duzentos e quinze reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 14 de Junho de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 2562b9f4154f1f7775a7e2390507083b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. CONTRATADA: AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 27.133.259/0001-67. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS). CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos, material e suprimentos de informática para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 3.215,00 (Três mil, Duzentos e quinze reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.068 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 14 de Junho de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 58442b67b55ec6cbebed1ab0f6acfedb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. CONTRATADA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 10.210.196/0001-00. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos, material e suprimentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 4.380,00 (Quatro mil, Trezentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.100 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 14 de Junho de 2024. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 33e3f287b3e4813f31117519b85b7d19

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. CONTRATADA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 10.210.196/0001-00. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos, material e suprimentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 2.080,00 (Dois mil e Oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 14 de Junho de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 2ba481046df9f6a27d0e2e36c451a100

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. CONTRATADA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 10.210.196/0001-00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos, material e suprimentos de informática para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação (FUNDB) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 3.660,00 (Três mil, Seiscentos e sessenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 1.024 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.053 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.061 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e

Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 14 de Junho de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 61f884176c107142d0875858eac789a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. CONTRATADA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 10.210.196/0001-00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS). CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos, material e suprimentos de informática para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.040,00 (Um mil e Quarenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.068 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 14 de Junho de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 2c28efc1a9fff550b454000a89a8be3f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. CONTRATADA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 10.210.196/0001-00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS). CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos, material e suprimentos de informática para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.040,00 (Um mil e Quarenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 14 de Junho de 2024. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b437f59e873984bb249a8c622df89c63

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. CONTRATADA: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, CNPJ: 39.619.837/0002-30. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos, material e suprimentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 47.204,71 (Quarenta e Sete mil, Duzentos e quatro reais e setenta e um centavos). VIGÊNCIA DO

CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.100 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 14 de Junho de 2024. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 7bd543c6d4fe410bbd643cc0341c24b9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. CONTRATADA: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, CNPJ: 39.619.837/0002-30. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos, material e suprimentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 24.464,39 (Vinte e Quatro mil, Quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 14 de Junho de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 2ede054ad4f738ac1f85b23426626cdf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. CONTRATADA: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, CNPJ: 39.619.837/0002-30. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos, material e suprimentos de informática para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação (FUNDB) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 22.698,75 (Vinte e Dois mil, Seiscentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 1.024 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.053 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.061 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 14 de Junho de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 3cf52ee88078efe18e356fdae9c5628c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. CONTRATADA: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, CNPJ: 39.619.837/0002-30. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos, material e suprimentos de informática para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 13.410,00 (Treze mil, Quatrocentos e dez reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 0056 2.068 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 14 de Junho de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 6381c149cd8459699ade9e45b2aea5f8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. CONTRATADA: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, CNPJ: 39.619.837/0002-30. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS). CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos, material e suprimentos de informática para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 10.662,50 (Dez mil, Seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 14 de Junho de 2024. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 6e1ae79d763d460507804b2f8b5c4966

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. CONTRATADA: US EMPRENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 22.648.969/0001-06. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos, material e suprimentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 691.520,98 (Seiscentos e Noventa e Um mil, Quinhentos e vinte reais e noventa e oito centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.100 MANUTENÇÃO E

FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 14 de Junho de 2024. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 69be4a9af55f7798afee812ce68c252b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. CONTRATADA: US EMPRENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 22.648.969/0001-06. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos, material e suprimentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 199.812,99 (Cento e Noventa e Nove mil, Oitocentos e doze reais e noventa e nove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 14 de Junho de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 2b0c7ab07c3265ab37d82481fcb0d11f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. CONTRATADA: US EMPRENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 22.648.969/0001-06. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos, material e suprimentos de informática para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação (FUNDB) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 681.749,50 (Seiscentos e Oitenta e Um mil, Setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 1.024 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.053 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.061 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 14 de Junho de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: deea0e4309c154d2bdfcfd8e4410a1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. CONTRATADA: US EMPRENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 22.648.969/0001-06. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos, material e suprimentos de informática para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 291.179,00 (Duzentos e Noventa e Um mil, Cento e setenta e nove reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.068 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 14 de Junho de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: c7c6b5551ab8e855cc17cb6c1c678fff

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. CONTRATADA: US EMPRENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 22.648.969/0001-06. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS). CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos, material e suprimentos de informática para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 115.435,00 (Cento e Quinze mil, Quatrocentos e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 14 de Junho de 2024. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: bfa6de10f6882f65adb60673bb99a40

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024. CONTRATADA: D. M. C. DOS REIS, CNPJ: 14.562.189/0001-10. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fornecimento de fardamento da banda de interesse da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 99.600,00 (Noventa e Nove mil e Seiscentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Junho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 26 de Junho de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: c9be3aa4e797e318a46bce947c4a7f48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024. CONTRATADA: L GALVÃO SOUSA, CNPJ: 30.028.671/0001-21. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma dos instrumentos musicais da banda marcial municipal, bem como fornecimento de instrumentos musicais e fardamento da banda de interesse da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 14.029,00 (Quatorze mil e vinte e nove reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Junho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 26 de Junho de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: ac0189a8617091ed50234a365dee09c5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024. CONTRATADA: RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 08.979.527/0001-11. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma dos instrumentos musicais da banda marcial municipal, bem como fornecimento de instrumentos musicais e fardamento da banda de interesse da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 78.350,00 (Setenta e Oito mil, Trezentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Junho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 26 de Junho de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 1c270d176409af0b349b81c6351c34d3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. CONTRATADO: CONSERV - CONSERVAÇÃO SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 12.040.841/0001-01. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOTDU). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de reforma da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO R\$ 227.765,76 (Duzentos e Vinte e Sete mil, Setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Abril de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO 15 451 0027 1.037 CONSTR., REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUT. DE PRÉDIOS PÚBLICOS 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93,

Decreto Federal 10.024/19 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Abril de 2024. José de Jesus Rodrigues Araújo, Secretário Municipal de Obras.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b88b2ac58eab98c144e931fcc4bff730

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. CONTRATADO: CONSERV - CONSERVAÇÃO SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 12.040.841/0001-01. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de reforma da UBS Sapucaial do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO R\$ 73.398,58 (Setenta e Três mil, Trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Abril de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 1.030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Abril de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: a585cb522560ec986058d13e25a043e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024. CONTRATADA: CONSTRUTORA HN LTDA, CNPJ: 02.092.012/0001-19. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOTDU). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de paradas de ônibus, cointêineres e lixeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano (SEMOTDU) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 274.000,00 (Duzentos e Setenta e Quatro mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2024, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Julho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO 15 122 0002 2.111 MANUTENÇÃO E FUNC.DA SEC.DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 10 de Julho de 2024. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário Municipal de Obras.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: c663f3da7f2e7e69dd31436d8b6b516c

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 368.09.03/2023-PMR. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico Nº 21/2023. Ata de Registro de Preços Nº 17/2023. Contratante: (Município de Riachão - MA). Contratada: **L. MATOS VIANA**, estabelecida na Rua da Penha, Nº 789, Bairro Lagoa Seca, , Centro, Riachão - Ma, CEP: 65.990-000, inscrita no CNPJ: sob o nº **30.277.555/0001-46**, neste ato representado pela proprietária Srª. **Luciana Matos Viana**, portador (a)



do CPF nº042.753.943-99, denominada Contratada. **Objeto do Contrato:** O presente contrato tem por objeto, **aquisição de materiais de construções para atender as demandas das secretarias do município de Riachão - Ma**, conforme descrição abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | QUANT | UND | MARCA | VL UNIT. | VL TOTAL |
|------|---|-------|-------|----------------|------------|------------|
| 1 | ABRAÇADEIRA 1 1/2 | 3 | UNID | INCA | R\$ 2,88 | R\$ 8,64 |
| 5 | AREIA LAVADA | 5 | M* | CERAMICA PIPES | R\$ 164,78 | R\$ 823,90 |
| 32 | BRITA Nº0 | 4 | M* | BRITA SUL | R\$ 247,00 | R\$ 988,00 |
| 33 | BRITA Nº1 | 3 | M* | BRITA SUL | R\$ 237,00 | R\$ 711,00 |
| 53 | BUCHA 10 | 25 | UNID | RIBEIRO | R\$ 0,28 | R\$ 7,00 |
| 54 | BUCHA 6 | 20 | UNID | RIBEIRO | R\$ 0,09 | R\$ 1,80 |
| 55 | BUCHA 8 | 15 | UNID | RIBEIRO | R\$ 0,19 | R\$ 2,85 |
| 56 | BUCHA ESPUD P/ VASO | 10 | UNID | PLASTILIT | R\$ 3,69 | R\$ 36,90 |
| 58 | Cabo flexível 1,5 mm | 50 | M | SIL | R\$ 0,92 | R\$ 46,00 |
| 59 | Cabo flexível 10 mm | 40 | M | SIL | R\$ 6,98 | R\$ 279,20 |
| 68 | CADEADO 20 | 3 | UNID | PADO | R\$ 15,99 | R\$ 47,97 |
| 69 | CADEADO 25 | 3 | UNID | PADO | R\$ 18,99 | R\$ 56,97 |
| 70 | CADEADO 30MM | 3 | UNID | PADO | R\$ 21,79 | R\$ 65,37 |
| 71 | CADEADO 35MM | 3 | UNID | PADO | R\$ 28,99 | R\$ 86,97 |
| 73 | CADEADO 45 | 3 | UNID | PADO | R\$ 39,85 | R\$ 119,55 |
| 74 | CADEADO 50 | 2 | UNID | PADO | R\$ 49,40 | R\$ 98,80 |
| 75 | CADEADO 60 | 3 | UNID | PADO | R\$ 60,00 | R\$ 180,00 |
| 86 | CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 500 LT | 1 | UNID | FORTLEV | R\$ 290,00 | R\$ 290,00 |
| 96 | CANO SOLD.20MM P/AGUA 6M | 15 | UNID | KRONA | R\$ 18,28 | R\$ 274,20 |
| 97 | CANO SOLD.25mm c/6 M | 10 | UNID | KRONA | R\$ 19,95 | R\$ 199,50 |
| 100 | CANO SOLD.75 c/6 m | 4 | UNID | KRONA | R\$ 188,95 | R\$ 755,80 |
| 119 | Chave de comando p/ IP 2x30Ax220 v (nf) | 2 | UNID | EXATRON | R\$ 335,00 | R\$ 670,00 |
| 125 | Cola branca para madeira 1 l | 2 | UNID | ALMAFLEX | R\$ 24,50 | R\$ 49,00 |
| 126 | COLA P/CAÑO 75G | 10 | UNID | KRONA | R\$ 6,45 | R\$ 64,50 |
| 144 | DISJUNTOR MONOFASICO 16A | 2 | UNID | FAME | R\$ 11,80 | R\$ 23,60 |
| 149 | DISJUNTOR MONOFASICO 50A | 2 | UNID | FAME | R\$ 11,50 | R\$ 23,00 |
| 150 | DISJUNTOR MONOFASICO 63A | 2 | UNID | FAME | R\$ 10,97 | R\$ 21,94 |
| 152 | DISJUNTOR TRIFASICO 30A | 2 | UNID. | FAME | R\$ 31,95 | R\$ 63,90 |
| 163 | ELETRODUTO FLEXIVEL.1/2 pol (20MM) | 20 | M | FORTLEV | R\$ 4,03 | R\$ 80,60 |
| 180 | FERRO 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M | 5 | UNID | GERDAU | R\$ 49,00 | R\$ 245,00 |
| 207 | JOELHO ESG.PRIM.75mm | 4 | UNID | KRONA | R\$ 6,40 | R\$ 25,60 |
| 210 | JOELHO SOLD.32mm | 4 | UNID | KRONA | R\$ 4,30 | R\$ 17,20 |
| 211 | JOELHO SOLD.50mm | 4 | UNID | KRONA | R\$ 4,00 | R\$ 16,00 |
| 212 | JOELHO SOLD.LR 20MM | 4 | UNID | KRONA | R\$ 1,45 | R\$ 5,80 |
| 213 | JOELHO SOLD.LR 25X3/4 | 5 | UNID | KRONA | R\$ 2,85 | R\$ 14,25 |
| 214 | JOELHO SOLD.LR.25x1/2 | 5 | UNID | KRONA | R\$ 3,70 | R\$ 18,50 |
| 282 | PIA DE PLASTICO PARA BANHEIRO | 5 | UNID. | HERC | R\$ 25,50 | R\$ 127,50 |
| 298 | Prego 10x10 | 2 | KG | GERDAU | R\$ 28,35 | R\$ 56,70 |
| 299 | Prego 12X12 | 4 | KG | GERDAU | R\$ 26,90 | R\$ 107,60 |
| 300 | Prego 15X15 | 4 | KG | GERDAU | R\$ 26,40 | R\$ 105,60 |
| 310 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 DIJU | 1 | UNID | FAME | R\$ 56,00 | R\$ 56,00 |
| 317 | REDUÇÃO 32 P/20 | 2 | UNID | KRONA | R\$ 1,53 | R\$ 3,06 |
| 321 | REGISTRO ESFERA DE 20 MM | 2 | UNID | KRONA | R\$ 6,19 | R\$ 12,38 |
| 327 | REGISTRO PRESSÃO SOLD.20MM | 2 | UNID | KRONA | R\$ 12,95 | R\$ 25,90 |

| | | | | | | |
|-------------|----------------------------------|----|-------|------------------|--------------|----------------------|
| 328 | REGISTRO PRESSÃO SOLD.25mm | 2 | UNID | KRONA | R\$ 13,80 | R\$ 27,60 |
| 329 | REGISTRO PVC 32 MM (3/4) | 2 | UNID | KRONA | R\$ 17,15 | R\$ 34,30 |
| 354 | TE SOLDAVEL REDUÇÃO 25X20MM | 3 | UNID. | KRONA | R\$ 2,13 | R\$ 6,39 |
| 356 | TE SOLDAVEL 32mm | 2 | UNID. | KRONA | R\$ 0,72 | R\$ 1,44 |
| 358 | TE SOLDAVEL 50mm | 2 | UNID | KRONA | R\$ 7,25 | R\$ 14,50 |
| 359 | TE SOLDAVEL C/ROSCA LR 25x1/2 | 4 | UNID | KRONA | R\$ 4,58 | R\$ 18,32 |
| 360 | TE SOLDAVEL C/ROSCA LR 20 | 4 | UNID | KRONA | R\$ 2,43 | R\$ 9,72 |
| 367 | TIJOLOS DE 6 FUROS DE 1º | 1 | MIL | CERAMICA RIACHAO | R\$ 839,95 | R\$ 839,95 |
| 368 | TIJOLOS DE 8 FUROS DE 1º | 1 | MIL | CERAMICA RIACHAO | R\$ 1.107,00 | R\$ 1.107,00 |
| 384 | TORNEIRA BOIA P/ CAIXA D'AGUA | 6 | UNID | FORTLEV | R\$ 9,70 | R\$ 58,20 |
| 386 | TORNEIRA ESFERA MET.3/4 | 2 | UNID | THONPSON | R\$ 22,48 | R\$ 44,96 |
| 387 | TORNEIRA P/JARDIM 3/4 PRET. | 2 | UNID | HERC | R\$ 2,95 | R\$ 5,90 |
| 388 | TORNEIRA P/ LAVATORIO BICA MOVEL | 2 | UNID | HERC | R\$ 34,09 | R\$ 68,18 |
| 389 | TORNEIRA METAL ICO BANCADA | 4 | UNID | HERC | R\$ 78,85 | R\$ 315,40 |
| 390 | TORNEIRA METAL ICO PAREDE | 4 | UNID | HERC | R\$ 56,50 | R\$ 226,00 |
| 391 | TORNEIRA P/TANQUE 1/2 | 5 | UNID | HERC | R\$ 10,55 | R\$ 52,75 |
| 392 | TORNEIRA PARA PIA PLASTICO 20mm | 5 | UNID | HERC | R\$ 10,70 | R\$ 53,50 |
| 393 | TORNEIRA PARA PIA PLASTICO 25mm | 5 | UNID | HERC | R\$ 9,90 | R\$ 49,50 |
| 394 | TORNEIRAP/JARDIM 1/2 PRETA | 6 | UNID | HERC | R\$ 4,40 | R\$ 26,40 |
| 402 | VALVULA DE LAVATORIO PVC | 10 | UNID | KRONA | R\$ 3,44 | R\$ 34,40 |
| 403 | VALVULA AMERICANA | 4 | UNID | GHEUPLUS | R\$ 18,45 | R\$ 73,80 |
| 404 | VASO SANITÁRIO SIMPLES | 3 | UNID | CELITE | R\$ 173,90 | R\$ 521,70 |
| 405 | VASO COMUM DEFICIENTE | 2 | UNID | CELITE | R\$ 415,00 | R\$ 830,00 |
| 407 | VEDA ANEL | 10 | UNID | BLUKIT | R\$ 9,95 | R\$ 99,50 |
| 408 | VEDA CALHA ALUMINHO 280G | 30 | UNID | UNIPEGA | R\$ 17,49 | R\$ 524,70 |
| 409 | VEDA CALHA PU 400G | 20 | UNID | UNIPEGA | R\$ 29,95 | R\$ 599,00 |
| 410 | VEDA CALHA 275G ALUMINIO | 5 | UNID | UNIPEGA | R\$ 18,00 | R\$ 90,00 |
| 411 | Vedacit 18L | 2 | UNID | VEDACIT | R\$ 163,90 | R\$ 327,80 |
| 412 | VEDACIT 3,6L | 3 | UNID | VEDACIT | R\$ 49,90 | R\$ 149,70 |
| 413 | VEDALIT 3,6 L | 2 | UNID | VEDACIT | R\$ 49,90 | R\$ 99,80 |
| 414 | VERNIZ EXTRA RAPIDO GL 3,6L | 3 | UNID | IQUINE | R\$ 139,00 | R\$ 417,00 |
| 415 | XADREZ 500G | 6 | UNID | XADREZ | R\$ 22,30 | R\$ 133,80 |
| 416 | ZINCO 100CM DE LARGURA | 25 | M | GERDAU | R\$ 73,15 | R\$ 1.828,75 |
| 417 | ZINCO 40CM DE LARGURA | 25 | M | GERDAU | R\$ 29,99 | R\$ 749,75 |
| 418 | ZINCO 50CM DE LARGURA | 25 | M | GERDAU | R\$ 35,20 | R\$ 880,00 |
| Valor Total | | | | | | R\$ 17.233,76 |

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração de valores quantitativos da **aquisição de materiais de construções para atender as demandas das secretarias do município de Riachão - Ma**, por setor, sem alterar o objeto, quantidade total do contratado e nem preço, promovendo assim apenas uma transposição entre setores por meio de anulação no valor **R\$ 17.233,76 (dezesete mil, duzentos trinta três reais e setenta seis centavos)**, conforme a seguir: **Da dotação** : Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS.Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.Ação: 08.122.0052.2-060 - Secretaria Municipal de Assistência



Social /FMAS.Ação: 08.122.0052.2-060 - Secretaria Municipal de Assistência Social /FMAS.3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo. **E acrescer igual valor na dotação:** Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde. 3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo.3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo. Proceda-se os ajustes de empenho.Riachão, 08 de julho de 2024. **Município de Riachão-MA.** Prefeitura Municipal de Riachão. Ruggero Felipe Menezes dos Santos. Contratante.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 7e24cbab6222d9feaf9726683bbb4d9d

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411.10.05/2023 -PMR, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. **OBJETO:** a prestação de serviço de **consultoria** no suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Programas e Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativo de pessoal, financeiro **na área de educação**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.CONTRATANTE: a **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, neste ato representada pela Sra. **Valdirene Coutinho da Cunha**, nomeada pela Portaria nº 06/2021. **CONTRATADA:** a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.075.090/0001-29, neste ato representada pelo Sr. **FABIO REIS COQUEIRO.** **DO OBJETO E LEGALIDADE:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência do **Contrato Administrativo n.º 224/2023, por mais 06 (seis) meses**, nesta ocasião, a contar do dia **20/07/2024 a 20/01/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| |
|--|
| Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE |
| Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER |
| Ação orçamentária: 12.361.0403.2-034 - Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer |
| Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos |

DO VALOR: Acresce-se o valor total de **R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)**, que totaliza a importância de **R\$ 106.500,00 (Cento e seis mil e quinhentos reais)** desde o início do contrato original levando em consideração todos os Termos Aditivos. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 891c3d0622c81a3ea16db68ce6df62d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo , objetivando CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E A EMISSÃO DE TÍTULOS DE PROPRIEDADE DEFINITIVOS PARA OS OCUPANTES ELEGÍVEIS, CONFORME O PROJETO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. . Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br até 23 de Julho de 2024. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal, Ribamar Fiquene - MA, 18 de Julho de 2024. Cociflan Silva do Amarante.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 9f9c1844db2fd6da3427d53a948e522c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2024

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Moção Sambaibense.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA -MA, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SANTOS FURTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica criada uma Comissão Especial, designada pelo Presidente da Câmara Municipal e composta de 3 (três) vereadores por biênio, que ficará encarregada de elaborar parecer, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sobre requerimentos que solicitem concessões de Moções, de acordo com o disposto nesta Resolução;

Art.2º - A concessão de Moções por este Poder Legislativo deverá seguir, doravante, o determinado na presente Resolução, que estabelece condições para concessão;

Art.3º - O ato de concessão de Moção será originado a partir de preposição do vereador através de requerimento encaminhado ao Presidente Da Câmara ou da Mesa Diretora e sujeito á deliberação de Plenário, depois de ouvida a Comissão Especial, criada no Art. 1º desta Resolução;

Art.4º - Os requerimentos solicitando concessão de Moções somente serão lidos no expediente do dia, se o autor da proposição estiver presente em plenário, para justificar na tribuna a iniciativa de sua proposta;

Art.5º - Terão discussão única os Requerimentos propondo concessão de Moções;

Art.6º - A cada vereador será permitido o máximo de 5 (cinco) requerimentos por mês, solicitando concessão de Moções individuais, ressaltando os que solicitem Moções de Pesar, Repúdio e Desagravo;

Art.7º - Serão rejeitados os requerimentos, solicitando Moções, que contenham o mesmo assunto e na mesma Sessão Legislativa.

Art.8º - Qualquer cidadão, autoridade ou entidade pública ou privada só poderão receber uma única Moção no mesmo ano Legislativo, ressaltando-se os casos de Repúdio, Pesar e Desagravo;

Art.9º - Só receberão Moções de Aplausos e Louvor, os cidadãos, autoridades ou entidades públicas ou privadas que, comprovadamente, realizarem atos notórios de conhecimento público;



Art.10 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JULHO DE 2024.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANTOS FURTADO
Presidente da Câmara

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 548ec28aa34d7d6e4ba15eeff124b919

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

EMENTA: Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Sambaibense ao Governador do Estado do Maranhão Carlos Orleans Brandão Junior.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA -MA, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SANTOS FURTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO SAMBAIBENSE ao **Governador do Estado do Maranhão Carlos Orleans Brandão Junior**, por sua atuação e por prestar serviços de interesse público ao município de Sambaíba, nos termos do artigo 35, inciso XI da Lei Orgânica e resolução nº 02/2021.

Art. 2º - O título de Cidadão Honorário, concedido por esta resolução, será entregue em Sessão Solene desta Câmara Municipal, em data a ser fixada pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se todas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JULHO DE 2024.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANTOS FURTADO
Presidente da Câmara

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 45335bfb2a65405ecd6df0d9c7dd4371

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024

Dispõe sobre a **rejeição** do Parecer Prévio nº 102/2023 pela aprovação das contas de gestão do Poder Executivo do ano de 2018, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão/MA, no processo de nº 3680/2019-TCE/MA; ficando, portanto, **desaprovadas** as Contas de

Gestão do ano de 2018 do ex-prefeito IDAN TORRES CHAVES, por esta Câmara Municipal, por conter irregularidades insanáveis consistentes na prática de atos ilegais de transparência.

A Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, com fulcro no art. Nº186 do Regimento Interno.

DECRETA:

Art.1º - Fica **rejeitado** o Parecer Prévio PL-TCE/MA Nº 102/2023 pela aprovação das contas de gestão do Poder Executivo do ano de 2018, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no processo de nº 3680/19; ficando **desaprovadas** as Contas de Gestão do ano de 2018 do ex-prefeito **IDAN TORRES CHAVES**, por esta Câmara Municipal, por conter irregularidades insanáveis consistentes na falta de transparência da gestão conforme relatório da Comissão de Finanças e Orçamento dessa Casa de Leis, irregularidade essas identificadas pelo próprio TCE.

Art. 2º - É parte integrante do Decreto Legislativo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, o relatório e a ata de aprovação da Comissão de Finanças e Orçamento dessa Casa Legislativa.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão em 15 de julho de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO
SALA DAS SESSÕES

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: aa298fe2e262c6183824966bcfc4588f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PORTARIA Nº 022/2024-GAB/SEMED - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 022/2024-GAB/SEMED

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diária e viagem do servidor **EDVAL OLIVEIRA SOUSA**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, no dia 18 de julho de 2024, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente a 01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: ee3212495d1543f8e0ce44270d98f2f9

PORTARIA Nº 023/2024-GAB/SEMED - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 023/2024-GAB/SEMED

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diária e viagem do servidor **EDVAL OLIVEIRA SOUSA**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, no dia 19 de julho de 2024, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente a 01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 995d0d6aedbbcf606b3efd5924e76c17

PORTARIA Nº 043/2024-SEMAS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 043/2024-SEMAS

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso

de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024, de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem da Servidora **ELIZANGELA FONTELES FRAZÃO**, ocupante do Cargo de **Assistente Social**, no período de **22 a 26 de julho de 2024**, o valor de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) correspondente a 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JULHO DE 2024.

ANGELA MARCIA DOS REIS BORGES

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 8bdd3616349d39c66c2c2d1090bb9542

PORTARIA Nº 047/2024-SEMAS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 047/2024-SEMAS

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024, de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem da Servidora **ALEJANDRA REIS MELO**, ocupante do Cargo de **Coordenadora do CREAS**, no período de **22 a 26 de julho de 2024**, o valor de R\$

1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) correspondente a 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JULHO DE 2024.

ANGELA MARCIA DOS REIS BORGES

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 348d99f65e9d47b400961289f3587141

PORTARIA Nº 124/2024-GP - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 124/2024-GP

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem da Servidora **MARIA NEIDE DE SOUSA GOMES**, ocupante do Cargo de **Chefe de Gabinete**, no período de 18 a 20 de julho de 2024, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) correspondente a 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE JULHO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 08b038667f39e4dbe9acb27faf6f6fed

PORTARIA Nº 125/2024-GP - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 125/2024-GP

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem da Servidora **ANGELA MARCIA DOS REIS BORGES**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania**, no período de 22 a 26 de julho de 2024, no valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) correspondente a 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JULHO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: af415f57c3a3d2e389ff6d37bb65b6c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 030/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: NATUS SERVICOS E LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.822/0001-14.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a **CLÁUSULA III - DO VALOR.**

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006, suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E ARCENIO PEREIRA DE SÁ NETO (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 96c65c657050db0bfb2a35511c91a1cb*

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 089/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 089/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.404.154/0001-87.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as **Cláusulas: CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CLÁUSULA IV - DO VALOR CONTRATUAL e CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO E RECURSOS**, do Contrato nº 089/2023.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 025/2023.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.

ASSINAM: CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO (CONTRATANTE) E HAYME DHEYMISON VILARINDO BARBOSA (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 3292555b0ba6e5ea7dcbba1f3a92400b*

PORTARIA Nº 046/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 046/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Fernanda Arruda França Toniazzo, **CPF:** 009.954.723-60, **Secretária de Saúde**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), **para participar de Reunião Ordinária sobre a Readequação das Redes de Saúde na Regional de São João dos patos**, na data de 17/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 17 de julho de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 1131315874187fab4ab2dedd057b0167*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - PMSF

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da Administração Municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Planejamento; Secretaria Municipal de Esporte; Secretaria Municipal de Juventude; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Transporte; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e Secretaria Municipal do Educação.

EMPRESA DETENTORA: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.750.207/0001-34, estabelecida no Av. Parnarama, nº 1565, Bairro Centro, no município de Matões.

Itens, quantitativos e preços registrados conforme planilha abaixo



| | | |
|---|--------------|--|
| <p>Obra Bancos REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA SINAPI - 12/2023 - Maranhão DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO SICRO3 - 07/2023 - Maranhão DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ORSE - 11/2023 - Sergipe PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, LOCADOS E/OU SEINFRA - 028 - Ceará CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO CAEMA - 12/2019 - Maranhão E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA</p> | B.D.I. 25,0% | Encargos Sociais Desonerado: Horista: 87,49% Mensalista: 49,98% |
|---|--------------|--|

| ITEM | CÓDIGO | BANCO | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR UNIT COM BDI | TOTAL | PESO (%) |
|----------|--------|--------|--|-----|--------|------------|--------------------|-----------------------|---------------|
| 1 | | | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | | R\$ 347.094,90 | 4,73 % |
| 1.1 | 97637 | SINAPI | REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 | m² | 500 | R\$ 2,64 | R\$ 3,30 | R\$ 1.650,00 | 0,02 % |
| 1.2 | 98458 | SINAPI | TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF 05/2018 | m² | 300 | R\$ 157,80 | R\$ 197,25 | R\$ 59.175,00 | 0,81 % |
| 1.3 | 72178 | SINAPI | RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS | m² | 100 | R\$ 29,30 | R\$ 36,62 | R\$ 3.662,00 | 0,05 % |
| 1.4 | 43 | ORSE | Retirada de calha | m | 100 | R\$ 9,07 | R\$ 11,33 | R\$ 1.133,00 | 0,02 % |
| 1.5 | 97622 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 | m³ | 400 | R\$ 53,90 | R\$ 67,37 | R\$ 26.948,00 | 0,37 % |
| 1.6 | 97628 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 | m³ | 30 | R\$ 252,27 | R\$ 315,33 | R\$ 9.459,90 | 0,13 % |
| 1.7 | 97626 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 | m³ | 15 | R\$ 541,67 | R\$ 677,08 | R\$ 10.156,20 | 0,14 % |
| 1.8 | 97633 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 | m² | 2500 | R\$ 21,65 | R\$ 27,06 | R\$ 67.650,00 | 0,92 % |
| 1.9 | 97661 | SINAPI | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 | M | 10000 | R\$ 0,69 | R\$ 0,86 | R\$ 8.600,00 | 0,12 % |
| 1.10 | 18 | ORSE | Demolição de piso cerâmico ou ladrilho | m² | 4000 | R\$ 12,00 | R\$ 15,00 | R\$ 60.000,00 | 0,82 % |
| 1.11 | 97641 | SINAPI | REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 | m² | 500 | R\$ 2,79 | R\$ 3,48 | R\$ 1.740,00 | 0,02 % |
| 1.12 | 97660 | SINAPI | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 | UN | 300 | R\$ 0,63 | R\$ 0,78 | R\$ 234,00 | 0,00 % |
| 1.13 | 17 | ORSE | Demolição de reboco | m² | 5000 | R\$ 7,56 | R\$ 9,45 | R\$ 47.250,00 | 0,64 % |
| 1.14 | 97665 | SINAPI | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 | UN | 120 | R\$ 1,74 | R\$ 2,17 | R\$ 260,40 | 0,00 % |
| 1.15 | 97645 | SINAPI | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 | m² | 200 | R\$ 23,37 | R\$ 29,21 | R\$ 5.842,00 | 0,08 % |
| 1.16 | 97666 | SINAPI | REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 | UN | 60 | R\$ 8,71 | R\$ 10,88 | R\$ 652,80 | 0,01 % |
| 1.17 | 97663 | SINAPI | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 | UN | 80 | R\$ 11,95 | R\$ 14,93 | R\$ 1.194,40 | 0,02 % |
| 1.18 | 97644 | SINAPI | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 | m² | 120 | R\$ 9,05 | R\$ 11,31 | R\$ 1.357,20 | 0,02 % |
| 1.19 | 97647 | SINAPI | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 | m² | 3000 | R\$ 3,36 | R\$ 4,20 | R\$ 12.600,00 | 0,17 % |
| 1.20 | 97650 | SINAPI | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 | m² | 3000 | R\$ 7,27 | R\$ 9,08 | R\$ 27.240,00 | 0,37 % |
| 1.21 | 97662 | SINAPI | REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 | M | 500 | R\$ 0,47 | R\$ 0,58 | R\$ 290,00 | 0,00 % |
| 2 | | | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | R\$ 86.949,00 | 1,18 % |



| | | | | | | | | | |
|----------|-----------|--------|--|----|------|--------------|--------------|-----------------------|---------------|
| 2.1 | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | m³ | 400 | R\$ 80,86 | R\$ 101,07 | R\$ 40.428,00 | 0,55 % |
| 2.2 | 96385 | SINAPI | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | m³ | 2000 | R\$ 11,26 | R\$ 14,07 | R\$ 28.140,00 | 0,38 % |
| 2.3 | 96995 | SINAPI | REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017 | m³ | 300 | R\$ 49,02 | R\$ 61,27 | R\$ 18.381,00 | 0,25 % |
| 3 | | | INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA | | | | | R\$ 426.980,00 | 5,81 % |
| 3.1 | 94107 | SINAPI | LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020 | m³ | 50 | R\$ 230,85 | R\$ 288,56 | R\$ 14.428,00 | 0,20 % |
| 3.2 | 95955 | SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TERREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF_01/2017 | m³ | 80 | R\$ 3.449,44 | R\$ 4.311,80 | R\$ 344.944,00 | 4,70 % |
| 3.3 | 74202/002 | SINAPI | LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA | m² | 400 | R\$ 135,22 | R\$ 169,02 | R\$ 67.608,00 | 0,92 % |
| 4 | | | ALVENARIA E PAINÉIS | | | | | R\$ 606.443,50 | 8,26 % |
| 4.1 | 89168 | SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 | m² | 5000 | R\$ 89,94 | R\$ 112,42 | R\$ 562.100,00 | 7,65 % |
| 4.2 | 79627 | SINAPI | DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS | m² | 40 | R\$ 642,93 | R\$ 803,66 | R\$ 32.146,40 | 0,44 % |
| 4.3 | 73909/001 | SINAPI | DIVISORIA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA ESPESSURA 6MM, ESTRUTURADA EM MADEIRA DE LEI 3"X3" | m² | 30 | R\$ 325,26 | R\$ 406,57 | R\$ 12.197,10 | 0,17 % |
| 5 | | | COBERTURA | | | | | R\$ 685.302,20 | 9,33 % |
| 5.1 | 92565 | SINAPI | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015 | m² | 4000 | R\$ 40,06 | R\$ 50,07 | R\$ 200.280,00 | 2,73 % |
| 5.2 | 92566 | SINAPI | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015 | m² | 500 | R\$ 25,43 | R\$ 31,78 | R\$ 15.890,00 | 0,22 % |
| 5.3 | 94201 | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m² | 4000 | R\$ 40,87 | R\$ 51,08 | R\$ 204.320,00 | 2,78 % |
| 5.4 | 94219 | SINAPI | CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 400 | R\$ 28,58 | R\$ 35,72 | R\$ 14.288,00 | 0,19 % |
| 5.5 | 94210 | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | m² | 500 | R\$ 67,19 | R\$ 83,98 | R\$ 41.990,00 | 0,57 % |



| | | | | | | | | | |
|----------|-----------|--------|--|----------------|------|--------------|--------------|-----------------------|----------------|
| 5.6 | 94223 | SINAPI | CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019 | M | 100 | R\$ 112,32 | R\$ 140,40 | R\$ 14.040,00 | 0,19 % |
| 5.7 | 94228 | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 120 | R\$ 78,69 | R\$ 98,36 | R\$ 11.803,20 | 0,16 % |
| 5.8 | 11618 | ORSE | Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ ré-aproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar - Rev 01 | m ² | 3000 | R\$ 47,07 | R\$ 58,83 | R\$ 176.490,00 | 2,40 % |
| 5.9 | 94231 | SINAPI | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 100 | R\$ 49,61 | R\$ 62,01 | R\$ 6.201,00 | 0,08 % |
| 6 | | | ESQUADRIAS | | | | | R\$ 673.789,90 | 9,17 % |
| 6.1 | 90841 | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 40 | R\$ 912,17 | R\$ 1.140,21 | R\$ 45.608,40 | 0,62 % |
| 6.2 | 90842 | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 30 | R\$ 920,38 | R\$ 1.150,47 | R\$ 34.514,10 | 0,47 % |
| 6.3 | 90843 | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 80 | R\$ 964,59 | R\$ 1.205,73 | R\$ 96.458,40 | 1,31 % |
| 6.4 | 90844 | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 30 | R\$ 1.032,53 | R\$ 1.290,66 | R\$ 38.719,80 | 0,53 % |
| 6.5 | 94582 | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 | m ² | 400 | R\$ 205,97 | R\$ 257,46 | R\$ 102.984,00 | 1,40 % |
| 6.6 | 72118 | SINAPI | VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO | m ² | 100 | R\$ 217,77 | R\$ 272,21 | R\$ 27.221,00 | 0,37 % |
| 6.7 | 84847 | SINAPI | JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS | m ² | 50 | R\$ 1.602,90 | R\$ 2.003,62 | R\$ 100.181,00 | 1,36 % |
| 6.8 | 72120 | SINAPI | VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO | m ² | 70 | R\$ 343,60 | R\$ 429,50 | R\$ 30.065,00 | 0,41 % |
| 6.9 | 72117 | SINAPI | VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM | m ² | 100 | R\$ 200,60 | R\$ 250,75 | R\$ 25.075,00 | 0,34 % |
| 6.10 | 74100/001 | SINAPI | PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO | m ² | 40 | R\$ 632,68 | R\$ 790,85 | R\$ 31.634,00 | 0,43 % |
| 6.11 | 68054 | SINAPI | PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG | m ² | 60 | R\$ 332,10 | R\$ 415,12 | R\$ 24.907,20 | 0,34 % |
| 6.12 | 73932/001 | SINAPI | GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16" | m ² | 200 | R\$ 465,69 | R\$ 582,11 | R\$ 116.422,00 | 1,59 % |
| 7 | | | PAIMNETAÇÃO | | | | | R\$ 932.127,00 | 12,69 % |



| | | | | | | | | | |
|-----------|-----------|---------|--|----------------|------|-----------|------------|-----------------------|----------------|
| 7.1 | 94438 | SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014 | m ² | 4000 | R\$ 40,59 | R\$ 50,73 | R\$ 202.920,00 | 2,76 % |
| 7.2 | 98680 | SINAPI | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020 | m ² | 1000 | R\$ 44,35 | R\$ 55,43 | R\$ 55.430,00 | 0,75 % |
| 7.3 | 73948/011 | SINAPI | LIMPEZA PISO CERAMICO | m ² | 1000 | R\$ 28,25 | R\$ 35,31 | R\$ 35.310,00 | 0,48 % |
| 7.4 | 89171 | SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014 | m ² | 4000 | R\$ 64,22 | R\$ 80,27 | R\$ 321.080,00 | 4,37 % |
| 7.5 | 72799 | SINAPI | PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2) | m ² | 500 | R\$ 73,16 | R\$ 91,45 | R\$ 45.725,00 | 0,62 % |
| 7.6 | 93679 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022 | m ² | 2500 | R\$ 74,32 | R\$ 92,90 | R\$ 232.250,00 | 3,16 % |
| 7.7 | 94992 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022 | m ² | 400 | R\$ 78,83 | R\$ 98,53 | R\$ 39.412,00 | 0,54 % |
| 8 | | | REVESTIMENTOS | | | | | R\$ 907.606,00 | 12,36 % |
| 8.1 | 87904 | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022 | m ² | 5000 | R\$ 7,96 | R\$ 9,95 | R\$ 49.750,00 | 0,68 % |
| 8.2 | 87530 | SINAPI | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014 | m ² | 4000 | R\$ 39,55 | R\$ 49,43 | R\$ 197.720,00 | 2,69 % |
| 8.3 | 87527 | SINAPI | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014 | m ² | 3000 | R\$ 38,52 | R\$ 48,15 | R\$ 144.450,00 | 1,97 % |
| 8.4 | 87264 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014 | m ² | 3000 | R\$ 75,14 | R\$ 93,92 | R\$ 281.760,00 | 3,84 % |
| 8.5 | C4442 | SEINFRA | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm ²) - DECORATIVA - P/ PAREDE | m ² | 2200 | R\$ 85,07 | R\$ 106,33 | R\$ 233.926,00 | 3,19 % |
| 9 | | | FORRO | | | | | R\$ 271.392,50 | 3,70 % |
| 9.1 | 96486 | SINAPI | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS | m ² | 2500 | R\$ 84,07 | R\$ 105,08 | R\$ 262.700,00 | 3,58 % |
| 9.2 | 96113 | SINAPI | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 08/2023 PS | m ² | 150 | R\$ 46,36 | R\$ 57,95 | R\$ 8.692,50 | 0,12 % |
| 10 | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | R\$ 633.650,90 | 8,63 % |

| | | | | | | | | | |
|-------|-----------|--------|---|----|------|------------|------------|----------------|--------|
| 10.1 | 93145 | SINAPI | PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 | UN | 400 | R\$ 230,33 | R\$ 287,91 | R\$ 115.164,00 | 1,57 % |
| 10.2 | 91831 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 200 | R\$ 17,19 | R\$ 21,48 | R\$ 4.296,00 | 0,06 % |
| 10.3 | 93144 | SINAPI | PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 | UN | 100 | R\$ 242,11 | R\$ 302,63 | R\$ 30.263,00 | 0,41 % |
| 10.4 | 91834 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 100 | R\$ 17,95 | R\$ 22,43 | R\$ 2.243,00 | 0,03 % |
| 10.5 | 91856 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 100 | R\$ 11,79 | R\$ 14,73 | R\$ 1.473,00 | 0,02 % |
| 10.6 | 91924 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 3000 | R\$ 2,75 | R\$ 3,43 | R\$ 10.290,00 | 0,14 % |
| 10.7 | 91926 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 2000 | R\$ 3,96 | R\$ 4,95 | R\$ 9.900,00 | 0,13 % |
| 10.8 | 91928 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 1200 | R\$ 6,11 | R\$ 7,63 | R\$ 9.156,00 | 0,12 % |
| 10.9 | 91930 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 700 | R\$ 8,53 | R\$ 10,66 | R\$ 7.462,00 | 0,10 % |
| 10.10 | 72285 | SINAPI | CAIXA DE AREIA 40X40X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO | UN | 20 | R\$ 106,70 | R\$ 133,37 | R\$ 2.667,40 | 0,04 % |
| 10.11 | 74131/001 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 20 | R\$ 75,84 | R\$ 94,80 | R\$ 1.896,00 | 0,03 % |
| 10.12 | 84402 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 20 | R\$ 85,93 | R\$ 107,41 | R\$ 2.148,20 | 0,03 % |
| 10.13 | 83463 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 10 | R\$ 438,41 | R\$ 548,01 | R\$ 5.480,10 | 0,07 % |
| 10.14 | 74131/004 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 10 | R\$ 564,02 | R\$ 705,02 | R\$ 7.050,20 | 0,10 % |
| 10.15 | 93653 | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 200 | R\$ 10,48 | R\$ 13,10 | R\$ 2.620,00 | 0,04 % |
| 10.16 | 93661 | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 20 | R\$ 51,60 | R\$ 64,50 | R\$ 1.290,00 | 0,02 % |
| 10.17 | 93664 | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 25 | R\$ 56,83 | R\$ 71,03 | R\$ 1.775,75 | 0,02 % |

| | | | | | | | | | |
|-----------|-----------|--------|--|----|-----|--------------|--------------|-----------------------|---------------|
| 10.18 | 93665 | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 | UN | 20 | R\$ 60,68 | R\$ 75,85 | R\$ 1.517,00 | 0,02 % |
| 10.19 | 93670 | SINAPI | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 | UN | 50 | R\$ 68,55 | R\$ 85,68 | R\$ 4.284,00 | 0,06 % |
| 10.20 | 93672 | SINAPI | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 | UN | 30 | R\$ 79,66 | R\$ 99,57 | R\$ 2.987,10 | 0,04 % |
| 10.21 | 93673 | SINAPI | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 | UN | 15 | R\$ 88,46 | R\$ 110,57 | R\$ 1.658,55 | 0,02 % |
| 10.22 | 91953 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | UN | 200 | R\$ 29,56 | R\$ 36,95 | R\$ 7.390,00 | 0,10 % |
| 10.23 | 91992 | SINAPI | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | UN | 300 | R\$ 44,23 | R\$ 55,28 | R\$ 16.584,00 | 0,23 % |
| 10.24 | 91993 | SINAPI | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | UN | 200 | R\$ 46,54 | R\$ 58,17 | R\$ 11.634,00 | 0,16 % |
| 10.25 | 83470 | SINAPI | LAMPADA FLUORESCENTE TP HO 85W - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 100 | R\$ 82,58 | R\$ 103,22 | R\$ 10.322,00 | 0,14 % |
| 10.26 | 97585 | SINAPI | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 | UN | 200 | R\$ 126,79 | R\$ 158,48 | R\$ 31.696,00 | 0,43 % |
| 10.27 | 73831/004 | SINAPI | LAMPADA MISTA DE 160W - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 50 | R\$ 25,44 | R\$ 31,80 | R\$ 1.590,00 | 0,02 % |
| 10.28 | 97584 | SINAPI | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 | UN | 200 | R\$ 132,19 | R\$ 165,23 | R\$ 33.046,00 | 0,45 % |
| 10.29 | 97586 | SINAPI | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 | UN | 200 | R\$ 173,06 | R\$ 216,32 | R\$ 43.264,00 | 0,59 % |
| 10.30 | 96986 | SINAPI | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023 | UN | 30 | R\$ 123,46 | R\$ 154,32 | R\$ 4.629,60 | 0,06 % |
| 10.31 | 74246/001 | SINAPI | REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W | UN | 20 | R\$ 474,79 | R\$ 593,48 | R\$ 11.869,60 | 0,16 % |
| 10.32 | 7269 | ORSE | Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior 60mm, diâmetro da base 115mm, altura total 5m, Conipost ref. Série 0005/classe 60 da Conipost ou similar | un | 30 | R\$ 1.647,36 | R\$ 2.059,20 | R\$ 61.776,00 | 0,84 % |
| 10.33 | 9663 | ORSE | Poste de aço galvanizado a fogo SBP - 800/100 - 5030-J-GF cônico contínuo reto, diâmetro superior de 60,3mm, diâmetro da base 114,3mm, altura total 10m, com base de fixação, Shomei iluminação ou similar | un | 20 | R\$ 2.145,71 | R\$ 2.682,13 | R\$ 53.642,60 | 0,73 % |
| 10.34 | 13388 | ORSE | Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,16.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar | un | 50 | R\$ 1.187,06 | R\$ 1.483,82 | R\$ 74.191,00 | 1,01 % |
| 10.35 | 13392 | ORSE | Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,8.000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar | un | 40 | R\$ 927,90 | R\$ 1.159,87 | R\$ 46.394,80 | 0,63 % |
| 11 | | | INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | | | | | R\$ 430.705,95 | 5,86 % |
| 11.1 | 89957 | SINAPI | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014 | UN | 200 | R\$ 129,08 | R\$ 161,35 | R\$ 32.270,00 | 0,44 % |

| | | | | | | | | | |
|-------|-------|--------|--|----|-----|--------------|---------------|---------------|--------|
| 11.2 | 1679 | ORSE | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...) | un | 200 | R\$ 70,95 | R\$ 88,68 | R\$ 17.736,00 | 0,24 % |
| 11.3 | 1678 | ORSE | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...) | un | 60 | R\$ 112,16 | R\$ 140,20 | R\$ 8.412,00 | 0,11 % |
| 11.4 | 1683 | ORSE | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário) | pt | 200 | R\$ 101,89 | R\$ 127,36 | R\$ 25.472,00 | 0,35 % |
| 11.5 | 89972 | SINAPI | KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 50 | R\$ 44,09 | R\$ 55,11 | R\$ 2.755,50 | 0,04 % |
| 11.6 | 89707 | SINAPI | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 100 | R\$ 47,96 | R\$ 59,95 | R\$ 5.995,00 | 0,08 % |
| 11.7 | 91792 | SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 150 | R\$ 70,40 | R\$ 88,00 | R\$ 13.200,00 | 0,18 % |
| 11.8 | 91793 | SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 50 | R\$ 91,16 | R\$ 113,95 | R\$ 5.697,50 | 0,08 % |
| 11.9 | 91970 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 100 | R\$ 54,36 | R\$ 67,95 | R\$ 6.795,00 | 0,09 % |
| 11.10 | 91784 | SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 100 | R\$ 42,61 | R\$ 53,26 | R\$ 5.326,00 | 0,07 % |
| 11.11 | 91785 | SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 100 | R\$ 42,04 | R\$ 52,55 | R\$ 5.255,00 | 0,07 % |
| 11.12 | 91787 | SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 100 | R\$ 35,57 | R\$ 44,46 | R\$ 4.446,00 | 0,06 % |
| 11.13 | 89865 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE ARCONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022 | M | 100 | R\$ 16,38 | R\$ 20,47 | R\$ 2.047,00 | 0,03 % |
| 11.14 | 91788 | SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 100 | R\$ 51,25 | R\$ 64,06 | R\$ 6.406,00 | 0,09 % |
| 11.15 | 10203 | ORSE | Reservatório elevado c/ caixa d'água em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilíndrico c/altura útil = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidráulica | un | 3 | R\$ 8.985,96 | R\$ 11.232,45 | R\$ 33.697,35 | 0,46 % |
| 11.16 | 88503 | SINAPI | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS | UN | 20 | R\$ 1.020,58 | R\$ 1.275,72 | R\$ 25.514,40 | 0,35 % |

| | | | | | | | | | |
|-------|-------|--------|---|----|-----|--------------|--------------|---------------|--------|
| 11.17 | 98108 | SINAPI | CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF 12/2020 | UN | 20 | R\$ 456,39 | R\$ 570,48 | R\$ 11.409,60 | 0,16 % |
| 11.18 | 83446 | SINAPI | CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA | UN | 30 | R\$ 225,61 | R\$ 282,01 | R\$ 8.460,30 | 0,12 % |
| 11.19 | 89707 | SINAPI | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 | UN | 50 | R\$ 47,96 | R\$ 59,95 | R\$ 2.997,50 | 0,04 % |
| 11.20 | 89710 | SINAPI | RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 | UN | 100 | R\$ 18,44 | R\$ 23,05 | R\$ 2.305,00 | 0,03 % |
| 11.21 | 86915 | SINAPI | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 | UN | 100 | R\$ 172,55 | R\$ 215,68 | R\$ 21.568,00 | 0,29 % |
| 11.22 | 94799 | SINAPI | TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021 | UN | 20 | R\$ 145,82 | R\$ 182,27 | R\$ 3.645,40 | 0,05 % |
| 11.23 | 86895 | SINAPI | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 | UN | 20 | R\$ 377,31 | R\$ 471,63 | R\$ 9.432,60 | 0,13 % |
| 11.24 | 86928 | SINAPI | TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 | UN | 20 | R\$ 334,07 | R\$ 417,58 | R\$ 8.351,60 | 0,11 % |
| 11.25 | 86939 | SINAPI | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 | UN | 30 | R\$ 433,17 | R\$ 541,46 | R\$ 16.243,80 | 0,22 % |
| 11.26 | 72739 | SINAPI | VASO SANITARIO INFANTIL SIFONADO, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSORIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO, BOLSA DE BORRACHA PARA LIGACAO, TUBO PVC LIGACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 10 | R\$ 731,81 | R\$ 914,76 | R\$ 9.147,60 | 0,12 % |
| 11.27 | 95469 | SINAPI | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 | UN | 50 | R\$ 303,58 | R\$ 379,47 | R\$ 18.973,50 | 0,26 % |
| 11.28 | 86888 | SINAPI | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 | UN | 30 | R\$ 499,24 | R\$ 624,05 | R\$ 18.721,50 | 0,25 % |
| 11.29 | 95471 | SINAPI | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUCA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 | UN | 20 | R\$ 785,41 | R\$ 981,76 | R\$ 19.635,20 | 0,27 % |
| 11.30 | 10148 | ORSE | Mictorio coletivo em concreto, revestido em aço inox polido, c/01 valvula americana e tubo pvc 1/2" perfurado, exceto sifão e torneira, conf.projeto (obra:Mercado de Lagarto) | m | 5 | R\$ 2.187,41 | R\$ 2.734,26 | R\$ 13.671,30 | 0,19 % |
| 11.31 | 86900 | SINAPI | CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 | UN | 20 | R\$ 233,58 | R\$ 291,97 | R\$ 5.839,40 | 0,08 % |
| 11.32 | 86883 | SINAPI | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 | UN | 50 | R\$ 11,72 | R\$ 14,65 | R\$ 732,50 | 0,01 % |
| 11.33 | 86879 | SINAPI | VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 | UN | 50 | R\$ 9,23 | R\$ 11,53 | R\$ 576,50 | 0,01 % |
| 11.34 | 95463 | SINAPI | FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM | UN | 10 | R\$ 2.293,11 | R\$ 2.866,38 | R\$ 28.663,80 | 0,39 % |



| | | | | | | | | | |
|-----------|-----------|---------|--|----|-------|---------------|---------------|-----------------------|---------------|
| 11.35 | 74198/002 | SINAPI | SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM | UN | 10 | R\$ 2.344,49 | R\$ 2.930,61 | R\$ 29.306,10 | 0,40 % |
| 12 | | | IMPERMEABILIZAÇÕES | | | | | R\$ 14.566,00 | 0,20 % |
| 12.1 | 73753/001 | SINAPI | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM. | m² | 100 | R\$ 116,53 | R\$ 145,66 | R\$ 14.566,00 | 0,20 % |
| 13 | | | PINTURAS | | | | | R\$ 604.350,00 | 8,23 % |
| 13.1 | 88497 | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023 | m² | 8000 | R\$ 16,42 | R\$ 20,52 | R\$ 164.160,00 | 2,24 % |
| 13.2 | 88483 | SINAPI | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014 | m² | 15500 | R\$ 2,47 | R\$ 3,08 | R\$ 47.740,00 | 0,65 % |
| 13.3 | 88487 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014 | m² | 8000 | R\$ 10,66 | R\$ 13,32 | R\$ 106.560,00 | 1,45 % |
| 13.4 | 88489 | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023 | m² | 8000 | R\$ 11,79 | R\$ 14,73 | R\$ 117.840,00 | 1,60 % |
| 13.5 | 40905 | SINAPI | VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS | m² | 1000 | R\$ 29,53 | R\$ 36,91 | R\$ 36.910,00 | 0,50 % |
| 13.6 | 74065/003 | SINAPI | PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO | m² | 1000 | R\$ 28,64 | R\$ 35,80 | R\$ 35.800,00 | 0,49 % |
| 13.7 | 95468 | SINAPI | PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO) | m² | 1500 | R\$ 50,85 | R\$ 63,56 | R\$ 95.340,00 | 1,30 % |
| 14 | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | R\$ 667.652,15 | 9,09 % |
| 14.1 | 74143/001 | SINAPI | CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 12 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 | M | 500 | R\$ 91,25 | R\$ 114,06 | R\$ 57.030,00 | 0,78 % |
| 14.2 | 94275 | SINAPI | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016 | M | 1000 | R\$ 55,17 | R\$ 68,96 | R\$ 68.960,00 | 0,94 % |
| 14.2 | 74236/001 | SINAPI | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS | m² | 700 | R\$ 22,92 | R\$ 28,65 | R\$ 20.055,00 | 0,27 % |
| 14.3 | 8464 | ORSE | Banco de concreto sem encosto, dimensão: 2,00x0,60m | un | 40 | R\$ 587,41 | R\$ 734,26 | R\$ 29.370,40 | 0,40 % |
| 14.5 | 102364 | SINAPI | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF 03/2021 | m² | 400 | R\$ 188,13 | R\$ 235,16 | R\$ 94.064,00 | 1,28 % |
| 14.6 | COMP 1 | Próprio | Kit De Equipamentos Praça Academia Ao Ar Livre Aço Treino (01 PRESSÃO PERNAS COM SURF CONJUGADO (para 2 pessoas simultaneamente) 01 ESQUI INDIVIDUAL (para 1 pessoa), 01 SIMULADOR CAMINHADA INDIVIDUAL (para 1 pessoa), 01 SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO (para 2 pessoas), 01 JOGO DE BARRAS ASSIMÉTRICAS 3 ALTURAS (para 3 pessoas), 01 RODA DIAGONAL COM VERTICAL DUPLO (para 2 pessoas)), equipamentos possuem pintura eletrostática a pó de alta durabilidade em poliéster tripla camada." | UN | 15 | R\$ 21.235,88 | R\$ 26.544,85 | R\$ 398.172,75 | 5,42 % |
| 15 | | | LIMPEZA | | | | | R\$ 55.390,00 | 0,75 % |

| | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|-----------|--------|--|----------------|------|-----------|-----------|---------------|--------|
| 15.1 | 73859/002 | SINAPI | CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO | m ² | 8000 | R\$ 1,63 | R\$ 2,03 | R\$ 16.240,00 | 0,22 % |
| 15.2 | 84125 | SINAPI | LIMPEZA DE REVESTIMENTO EM PAREDE C/ SOLUCAO DE ACIDO MURIATICO/AMONIA | m ² | 500 | R\$ 11,01 | R\$ 13,76 | R\$ 6.880,00 | 0,09 % |
| 15.3 | 9537 | SINAPI | LIMPEZA FINAL DA OBRA | m ² | 7000 | R\$ 3,69 | R\$ 4,61 | R\$ 32.270,00 | 0,44 % |
| Total Geral R\$ 7.344.000,00 | | | | | | | | | |

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento congênere, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, no horário de funcionamento do órgão.

São Francisco do Maranhão/MA, 16 de julho de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

Secretaria Municipal de Administração
Sr. Mayron Wagner Viana Soares Pereira
Órgão Gerenciador

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 6d58ab404a8594f8eb744c363f079a89

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 - PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024**

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Maranhão (Sec. Administração)

CONTRATADA: Y W S PACHECO - ME, inscrita no CNPJ nº 52.672.278/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

VALOR TOTAL R\$ 61.327,56 (sessenta e um mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93.

FONTE DOS RECURSOS: Fonte dos Recursos: FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU e demais Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024

São Francisco do Maranhão/MA, 08 de julho de 2024.

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Mayron Wagner Viana Soares Pereira
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 - PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024**

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Maranhão (Sec. Educação)

CONTRATADA: Y W S PACHECO - ME, inscrita no CNPJ nº 52.672.278/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

VALOR TOTAL R\$ 914.608,80 (novecentos e quatorze mil e seiscentos e oito reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93.

FONTE DOS RECURSOS: FONTE DOS RECURSOS: Fonte dos Recursos: FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU, FUNDEB 40% e demais Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024

São Francisco do Maranhão/MA, 08 de julho de 2024.

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Sr. Francemilton Soares Pacheco

Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 0b2154a3c91286d8fa79b25462cb7455

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: f1203c4657d8966cc7fb9a05c6ed3b3f

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
065/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 - PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Maranhão (Sec. Saúde)
CONTRATADA: Y W S PACHECO - ME, inscrita no CNPJ nº 52.672.278/0001-62
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
VALOR TOTAL R\$ 450.600,47 (quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos reais e quarenta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93.
FONTE DOS RECURSOS: FONTE DOS RECURSOS: Fonte dos Recursos: FUS, FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU, FMS e demais Recursos Próprios
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024

São Francisco do Maranhão/MA, 08 de julho de 2024

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr. Raimundo Sousa Carvalho
Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 0d358b63a2e86199f390d8d013281ab7

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
066/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 - PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Maranhão (Sec. Assistência Social)
CONTRATADA: Y W S PACHECO - ME, inscrita no CNPJ nº 52.672.278/0001-62
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
VALOR TOTAL R\$ 62.150,18 (sessenta e dois mil e cento e cinquenta reais e dezoito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93.
FONTE DOS RECURSOS: FONTE DOS RECURSOS: Fonte dos Recursos: FMAS, FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU e demais Recursos Próprios
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024

São Francisco do Maranhão/MA, 08 de julho de 2024.

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sra. Maria do Carmo Viana Soares
Contratante

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
067/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 - PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Maranhão (Sec. Administração)
CONTRATADA: RONALDO R DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.686.991/0001-64
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
VALOR TOTAL R\$ 116.673,98 (cento e dezesseis mil e seiscentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93.
FONTE DOS RECURSOS: Fonte dos Recursos: FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU e demais Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024

São Francisco do Maranhão/MA, 09 de julho de 2024.

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sr. Mayron Wagner Viana Soares Pereira
Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 939f92935de356b217e489620eb9ef2f

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
068/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 - PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Maranhão (Sec. Educação)
CONTRATADA: RONALDO R DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.686.991/0001-64
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
VALOR TOTAL R\$ 516.554,48 (quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93.
FONTE DOS RECURSOS: FONTE DOS RECURSOS: Fonte dos Recursos: FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU, FUNDEB 40% e demais Recursos Próprios
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024

São Francisco do Maranhão/MA, 09 de julho de 2024.

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Sr. Francemilton Soares Pacheco
Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: ef922687c290e446cd7eaff8a8f4e517

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
069/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 - PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Maranhão (Sec. Assistência Social)
CONTRATADA: RONALDO R DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.686.991/0001-64
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
VALOR TOTAL R\$ 72.412,28 (setenta e dois mil e quatrocentos e doze reais e vinte e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93.
FONTE DOS RECURSOS: FONTE DOS RECURSOS: Fonte dos Recursos: FMAS, FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU e demais Recursos Próprios
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024

São Francisco do Maranhão/MA, 09 de julho de 2024.

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sra, Maria do Carmo Viana Soares
Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 7b4daa8f9e53e02c1e2789b72727ba85

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
070/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 - PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Maranhão (Sec. Saúde)
CONTRATADA: RONALDO R DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.686.991/0001-64
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
VALOR TOTAL R\$ 573.827,49 (quinhentos e setenta e três mil e oitocentos e vinte e sete mil e quarenta e nove reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93.
FONTE DOS RECURSOS: FONTE DOS RECURSOS: Fonte dos Recursos: FUS, FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU, FMS e demais Recursos Próprios
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024

São Francisco do Maranhão/MA, 09 de julho de 2024

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr. Raimundo Sousa Carvalho
Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 225ea9eceb6bb3a2ce937afdcb08a5bc

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
071/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 - CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Maranhão
CONTRATADA: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 06.115.117/0001-05)
OBJETO: contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios diversos, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Maranhão /MA, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo
VALOR TOTAL R\$ 39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93.
FONTE DOS RECURSOS: FPM, ICMS, TRIBUTOS, FUNDEB, FUS, FMS, CUSTEIO SUS, FMAS, FNAS, PNAE e demais Recursos Próprios
VIGÊNCIA: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024

São Francisco do Maranhão/MA, 08 de julho de 2024.

ADELBARO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 141e64dd0d683f6a2564681e7df3f1c7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024.**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 09/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenções de Equipamentos Médicos, Odontológicos e Hospitalares, a fim de atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.
Vencedor: **ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA, CNPJ Nº 25.285.649/0001-27;**

Valor: **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**,
Período: será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato e com possibilidade de prorrogação.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 02 de maio de 2024.

Vivianne do Nascimento Ibiapino Pinto
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

REPUBLICADO POR ERRO MÁTERIAL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 8dc9ddb73694ca1b6c2e5335d745096

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 11/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento com fornecimento de equipamentos e insumos, incluindo instalação para atender as necessidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.
Vencedor: **TRANSMISAT MONITORAMENTO DE SEGURANCA LTDA, CNPJ Nº 04.163.943/0001-96;**

Valor: **R\$ 57.991,13 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e treze centavos)**, Período: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 12 de julho de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 13cf249169a829ef0875da268f9a417b

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 14/2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Inexigibilidade Licitação de nº 14/2024.
Objeto: Locação de quadra para práticas esportivas de society e eventos.

Empresa: Arena Calderón Desportiva LTDA, CNPJ sob o nº 47.878.358/0001-85;

Valor: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Período: 12(doze) meses.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 74, V da Lei 14.133/2021, o presente processo de Inexigibilidade de Licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.
São Raimundo das Mangabeiras - MA, 22 de fevereiro de 2024.
ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 7d80bba7bd98c64283236e4cc479b1f9

**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 11/2024**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 123/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: TRANSMISAT MONITORAMENTO DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 04.163.943/0001-96.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento com fornecimento de equipamentos e insumos, incluindo instalação para atender as necessidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024.

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.991,13 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e treze centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos temo da lei.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024.

ASSINAM: Accioly Cardoso Lima e Silva (**Prefeito**) E Janete Rodrigues Costa (**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 958706137d160de1990f81da65ef43c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública.

EMPRESA: R M EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.455.809/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 15, Centro, São Vicente Ferrer-MA, CEP: 65.220-000

VALOR: R\$ 114.032,40 (cento e quatorze mil, trinta e dois reais e quarenta centavos).

“Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe.”

São Vicente Férrer - MA, 17 de julho de 2024

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 0ad59ddfb4f7036346c0c98d37ecd2c8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

PORTARIA Nº 008/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 008/2024, de 19 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1º) - **NOMEAR**, a Sr. **Maria Eduarda Rodrigues Feitosa**, portadora do RG nº 047030782012-5, inscrita no CPF nº 612.978.823-18, para ocupar o cargo Comissionado de **Coordenadora do Bolsa Família - CAD**.

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

Bartolomeu Gomes Alves

Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 7ede0288048d5795a2a83155cabd9eec

PORTARIA Nº 053/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 053/2024, de 01 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1º) - **NOMEAR**, com efeito a contar de 04 de janeiro de 2021, o Sr. **Josivaldo Pereira da Silva**, portador do RG nº 000057022296-6, inscrito no CPF nº 778.111.863-49, para ocupar o cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Esporte e Juventude - SEMJUV**.

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 01 dias do mês de julho de 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 73587c9c3aec3b3319c4aad3175623b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027.10/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-01, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. Elienai Sousa Almeida, ordenador de despesas, portador do RG Nº. 026472182003-4 e inscrito no CPF Nº. 063.224.863-73, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição óleo lubrificantes e componentes para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do município de Serrano do Maranhão, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de pregão eletrônico nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

COTA DE 25% RESERVADO PARA ME/EPP





FORNECEDOR (A):

Razão Social: POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA,
CNPJ/MF Nº 09.399.095/0001-32,
Endereço: Avenida Presidente Kennedy, SN, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000
Representante legal: Maurício de Sousa Pavão, RG nº 4349073 PC/PA e CPF nº 813.809.252-15

| Nº | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | APRESEN. | QTD. | P. UNT. | P. TOTAL |
|--------------|---|----------|------|----------|-------------------|
| 1 | Óleo lubrificante motor 15w 40 20 L | Galão | 12 | 490,00 | 5.880,00 |
| 2 | Óleo diferencial eixo traseiro 140 20 L | Galão | 10 | 594,33 | 5.943,30 |
| 3 | Óleo caixa de marcha 90 20 L | Galão | 10 | 543,67 | 5.436,70 |
| 4 | Óleo direção hidráulica 20 L | Galão | 7 | 485,00 | 3.395,00 |
| 5 | Óleo de freio Dot 4 | Un | 25 | 28,90 | 722,50 |
| 6 | Arla 32 20 L | Galão | 7 | 129,90 | 909,30 |
| 7 | Balde de graxa | Un | 2 | 522,00 | 1.044,00 |
| | micro onibus | | | | - |
| 8 | Filtro de combustível | Un | 7 | 272,33 | 1.906,31 |
| 9 | Filtro de lubrificante | Un | 7 | 159,00 | 1.113,00 |
| 10 | Filtro de ar seco | Un | 7 | 201,00 | 1.407,00 |
| | carregadeira | | | | - |
| 11 | Ambra 15w 40 | Galão | 12 | 775,00 | 9.300,00 |
| 12 | Óleo 90 Ambra | Galão | 12 | 982,00 | 11.784,00 |
| 13 | Óleo lubrificante hidráulico Ambra | Galão | 12 | 683,33 | 8.199,96 |
| 14 | Filtro de ar | Un | 12 | 2.297,67 | 27.572,04 |
| 15 | Filtro de combustível | Un | 12 | 293,00 | 3.516,00 |
| | retroescavadeira | | | | - |
| 16 | Óleo lubrificante 15w 40 | Galão | 12 | 490,00 | 5.880,00 |
| 17 | Óleo lubrificante 68 | Galão | 12 | 485,67 | 5.828,04 |
| | patrol | | | | - |
| 18 | Óleo lubrificante 15w 40 | Galão | 12 | 490,00 | 5.880,00 |
| 19 | Óleo lubrificante 68 | Galão | 12 | 485,67 | 5.828,04 |
| 20 | Óleo A para freio | Galão | 12 | 365,33 | 4.383,96 |
| | rolo | | | | - |
| 21 | Óleo lubrificante 15w 40 | Galão | 12 | 490,00 | 5.880,00 |
| | caminhão pipa | | | | - |
| 22 | Óleo lubrificante 15w 40 | Galão | 12 | 490,00 | 5.880,00 |
| TOTAL | | | | | 127.689,15 |

AMPLA CONCORRENCIA

FORNECEDOR (A):

Razão Social: POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA,
CNPJ/MF Nº 09.399.095/0001-32,
Endereço: Avenida Presidente Kennedy, SN, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000
Representante legal: Maurício de Sousa Pavão, RG nº 4349073 PC/PA e CPF nº 813.809.252-15

| | | | | | |
|----|---|-------|----|--------|-----------|
| 23 | Óleo lubrificante motor 15w 40 20 L | Galão | 38 | 490,00 | 18.620,00 |
| 24 | Óleo diferencial eixo traseiro 140 20 L | Galão | 30 | 594,33 | 17.829,90 |
| 25 | Óleo caixa de marcha 90 20 L | Galão | 30 | 543,67 | 16.310,10 |
| 26 | Óleo direção hidráulica 20 L | Galão | 23 | 485,00 | 11.155,00 |
| 27 | Óleo de freio Dot 4 | Un | 75 | 28,90 | 2.167,50 |
| 28 | Arla 32 20 L | Galão | 23 | 129,90 | 2.987,70 |
| 29 | Balde de graxa | Un | 6 | 522,00 | 3.132,00 |
| | micro onibus | | | | - |

| | | | | | |
|--------------|------------------------------------|-------|----|----------|-------------------|
| 30 | Filtro de combustível | Un | 23 | 272,33 | 6.263,59 |
| 31 | Filtro de lubrificante | Un | 23 | 159,00 | 3.657,00 |
| 32 | Filtro de ar seco | Un | 23 | 201,00 | 4.623,00 |
| | carregadeira | | | | - |
| 33 | Ambra 15w 40 | Galão | 38 | 775,00 | 29.450,00 |
| 34 | Óleo 90 Ambra | Galão | 38 | 982,00 | 37.316,00 |
| 35 | Óleo lubrificante hidráulico Ambra | Galão | 38 | 683,33 | 25.966,54 |
| 36 | Filtro de ar | Un | 38 | 2.297,67 | 87.311,46 |
| 37 | Filtro de combustível | Un | 38 | 293,00 | 11.134,00 |
| | retroescavadeira | | | | - |
| 38 | Óleo lubrificante 15w 40 | Galão | 38 | 490,00 | 18.620,00 |
| 39 | Óleo lubrificante 68 | Galão | 38 | 485,67 | 18.455,46 |
| | patrol | | | | - |
| 40 | Óleo lubrificante 15w 40 | Galão | 38 | 490,00 | 18.620,00 |
| 41 | Óleo lubrificante 68 | Galão | 38 | 485,67 | 18.455,46 |
| 42 | Óleo A para freio | Galão | 38 | 365,33 | 13.882,54 |
| | rolo | | | | - |
| 43 | Óleo lubrificante 15w 40 | Galão | 38 | 490,00 | 18.620,00 |
| | caminhão pipa | | | | - |
| 44 | Óleo lubrificante 15w 40 | Galão | 38 | 490,00 | 18.620,00 |
| TOTAL | | | | | 403.197,25 |

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registrar Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrano do Maranhão/MA, 17 de julho de 2024

Assinaturas:

Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE
Elienai Sousa Almeida
Secretário Municipal de Administração

POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA
Maurício de Sousa Pavão
Representante Legal
Testemunhas:

NOME NOME
CPF CPF

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 87a6024e9be62f4d08f319c59a32cb3b

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão, por intermédio, da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público este Edital de Chamamento Público para **PREMIAÇÃO A AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**.

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

- A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Serrano do Maranhão - MA.
- Deste modo, a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

II- INFORMAÇÕES GERAIS

- O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Serrano do Maranhão - MA, observadas às categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Serrano do Maranhão - MA.
- O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- Serão premiados projetos culturais por meio de agentes culturais. Contudo, caso haja orçamento, o edital poderá ser suplementado, ou



seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

4. Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
5. A despesa correrá da dotação orçamentária a Secretaria Municipal de Cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

III - INSCRIÇÃO

1. A inscrição ocorrerá das 8hs horas do dia 18/07/2024 até 00horas do dia 22/07/2024, conforme inciso I do art. 16 do decreto 11.453/2023, através do email: secultserranooficial@gmail.com ou presencial na sede Secretaria Municipal de Igualdade Racial, localizado: Rua das Margaridas, Conjunto Uirapuru, s/nº Centro.
2. Pode se inscrever no Edital qualquer agente com contribuição cultural no período junino no município de Serrano do Maranhão há pelo menos 01(um) ano de atuação.
3. O agente cultural deve encaminhar por meio de forma física ou por E-mail: secultserranooficial@gmail.com, as seguintes documentações:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Serrano de Maranhão - MA, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição em formato único arquivo PDF;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

IV AGENTE CULTURAL

1. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais.
2. O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

1. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado à pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
2. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
3. 4.2. Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
4. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, bem como membros do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

IV - O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

V - Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

VI - A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

VII - O agente cultural poderá concorrer neste edital, apenas em uma categoria.

V - ETAPAS

1. Este edital é composto pelas seguintes etapas

? Inscrições - 18 a 22 de junho/2024 etapa de apresentação dos projetos culturais pelos agentes culturais

? Seleção - 23/07/2024 etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

? Habilitação - 24/07/2024 etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

? Assinatura do Recibo - 25 a 26/07/2024 etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo;

- Relatório de Execução 30/11/2024

VI - COTAS

1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: Pessoas negras; Pessoas com deficiência.
2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

1. Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

1. Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem notas suficientes para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla



- concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
2. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
 3. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
 4. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
 5. As pessoas jurídicas e coletivas sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivas sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

1. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

VII - ETAPA DE SELEÇÃO

1. Uma comissão de avaliação vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
2. Farão parte desta comissão: 01(um) membro da Secretaria Municipal de Cultura; 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Igualdade Racial -MA, 2(dois) membro do Conselho Municipal de Cultura e 01(um) membro do Conselho Municipal de Igualdade Racial.
3. Os membros da comissão de avaliação e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

1. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
2. Análise das candidaturas:

I- A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Serrano do Maranhão-MA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

II- Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III- A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural e? atribuída em função desta comparação.

1. Recursos na etapa de Seleção

I- O resultado provisório da etapa de seleção nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e no site oficial do município de Serrano do Maranhão -MA.

II- Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Especial de Julgamento.

III- Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: secultserranooficial@gmail.com, ou protocolado presencial na Secretaria Municipal de Cultura, com sede provisória localizada à Rua das Margaridas, Conjunto Uirapuru, s/nº Centro no prazo de três dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

IV- Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

V- Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Serrano do Maranhão.

1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I- Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos maiores pontuação geral.

II- Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

VIII - ETAPA DE HABILITAÇÃO

1. O agente cultural responsável deves? encaminhar no ato da inscrição, por meio físico ou por e-mail: secultserranooficial@gmail.com os seguintes documentos:
2. Se o agente cultural for pessoa física:

I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência.

III - Conta Bancária

- IV - Certidão Negativa junta Justiça Federal, Estadual.
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT ;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Tributários;

1. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF;
- II - atos constitutivos (Estatuto, Ata de Fundação e Ata de Eleição da atual diretoria devidamente reconhecida), nos casos de organizações da sociedade civil ou o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
- V - Certidão Negativa junta Justiça Federal, Estadual.
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT ;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Tributários e Contribuições Federais, atualizada;

1. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I. Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF;
 - II. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência;
 - III. Certidão Negativa junta Justiça Federal, Estadual.
 - IV. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.
- 1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Especial de Julgamento que deve ser apresentado por meio físico junto a Secretaria Municipal de Cultura, sediada provisoriamente à Rua das Margaridas Conjunto Uirapuru, s/n, Centro, ou via email: secultserranooficial@gmail.com, no prazo de 24hs a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
 - 2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
 - 3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.
 - 4. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

IX - ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

- 1. O agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade indicada no formulário de inscrição.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.serrano.ma.gov.br. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do município e nas mídias sociais oficiais.
- 2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

XI-Informações adicionais

- 1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: secultserranooficial@gmail.com ;
- 2. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura.
- 3. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.
- 4. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias
- Anexo II - Formulário de Inscrição
- Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
- Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
- Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
- Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
- Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
- Anexo VIII - Formulário de Recurso

Rosinaldo Abreu
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I CATEGORIAS

1.RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 31.384,04 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| Categoria | Grupos | Total de vagas | Valor do prêmio/und | Valor total |
|------------------|---|-----------------------|----------------------------|--------------------|
| Nível II | Tambor de Crioula | 04 (quatro) | R\$ 3.096,01 | R\$12.384,04 |
| Nível III | Dança Carimbó CIA. Danças Diversas | 04 (quatro) | R\$ 3.000,00 | R\$12.000,00 |
| Nível IV | Quadrilha Folclórica Dança de Reggae/variedades Dança do Coco | 04(quatro) | R\$ 2.000,00 | R\$ 8.000,00 |
| | | 12 (doze) | | R\$ 31.384,04 |

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo.)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Rurais
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual: _____

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual

- () Múltipla
- () Visual
- () Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico Completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação Completo
- () Pós-Graduação Incompleto

Você é beneficiário de algum programa social?

- () Não
- () Bolsa família
- () Benefício de Prestação Continuada
- () Outro, indicar qual: _____

Vai concorrer às cotas ?

- () Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
- () Pessoa com deficiência

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
- () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL?

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

?

Gênero do representante legal

- (?) Mulher cisgênero
- (?) Homem cisgênero
- (?) Mulher Transgênero
- (?) Homem Transgênero
- (?) Não Binária
- (?) Não informar
- ?

Raça/cor/etnia do representante legal

- (?) Branca
- (?) Preta
- (?) Parda

(?) Amarela
(?) Indígena
?

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

(? ?) Sim
(? ?) Não
?

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

(?) Auditiva
(?) Física
(?) Intelectual
(?) Múltipla
(?) Visual
() Outra, indicar qual
?

Escolaridade do representante legal

(?) Não tenho Educação Formal
(?) Ensino Fundamental Incompleto
(?) Ensino Fundamental Completo
(?) Ensino Médio Incompleto
(?) Ensino Médio Completo
(?) Curso Técnico completo
(?) Ensino Superior Incompleto
(?) Ensino Superior Completo
(?) Pós Graduação completo
() Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto.)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:
Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.

| |
|--|
| |
|--|

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---------------------------|---|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito (a) | 20 |
| B | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc | 30 |
| C | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc) | 30 |

| | | |
|-------------------------|---|-----|
| D | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc | 20 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 100 |

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Serrano -MA, _____ de junho de 2024

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO vii
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
 CPF/CNPJ:
 CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital n 001/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Serrano -MA, _____ de _____ de 2024

Assinatura
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção

Com base na **Etapa de Habilitação** do Editaln 001/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Serrano -MA, _____ de _____ de 2024

Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: ab79816843a9d98dc734ef01c2d11f06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

PORTARIA Nº 55M, DE 29 DE ABRIL DE 2024

ANTONIO BORBA LIMA, Prefeito Municipal de Timbiras/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 102, inciso II, da Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDO a extrema necessidade e importância do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o progresso social do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na forma abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

01. Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Membro Titular: Ana Gabriela Santos da Silva
b) Membro Suplente: Yêda Francisca Santos de Almeida

02. Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Membro Titular: Joserlane Farias de França
b) Membro Suplente: Samara Maria dos Santos

03. Secretaria Municipal de Educação:

- a) Membro Titular: Maria de Deus Martins do Nascimento
b) Membro Suplente: Mariana Beatriz Costa do Nascimento

04. Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

- a) Membro Titular: Diêgo Ariston Cardoso dos Santos
b) Membro Suplente: Paulo Vinícius Lima da Silva

05. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- a) Membro Titular: Fernanda Maria Almeida da Silva
b) Membro Suplente: Conceição de Maria Silva da Silva

06. Secretaria Municipal de Juventude e Esporte
a) Membro Titular: Beatriz Francisca Carrias Farrias
b) Membro Suplente: Lyedson Hudson Sousa Paiva Frazão

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

01. Associação Comunitária Arco-Íris:

- a) Membro Titular: Mariana Reis de Sousa
b) Membro Suplente: Arlene Monteiro Rodrigues

02. Pastoral da Criança:

- a) Membro Titular: Maria Francisca Araujo de Jesus
b) Membro Suplente: João da Silva e Silva

03. Associação da Força Estudantil Timbirense - FORESTIM:

- Membro Titular: Daniel Gleyson Silva dos Santos
Membro Suplente: Maria Domingas Reis Sales

04. Grupo de Coroinhas:

- Membro Titular: Fernanda da Silva Dutra
Membro Suplente: Érika Vitória de Sousa de Araújo

05. Igreja Batista Projeto Educando com Cristo:

- Membro Titular: Ana Lucia da Silva de Carvalho
Membro Suplente: Antonio Moises da Silva

06. Grêmio C.E. Newton Neves e Grêmio Jovens Visionários :

- Membro Titular: Ângelos Gabriel Magalhães Mateles da Silva
Membro Suplente: Maria Clara Alves da Silva de Brito

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES

Código identificador: c5fb32b7030d211e8a51654a1fde3c5b

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 05064788f910b525a519a1710b5bd689

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2024. PROCESSO ADM. Nº 29/2024. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 07 de agosto de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação de empresa para construção de praça no povoado Centro dos Limas no município de Tufilândia - MA, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://app-compras.licitatufilandiam.com.br/login/?disconnect=true>.

Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja

<https://app-compras.licitatufilandiam.com.br/login/?disconnect=true>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.tufilandia@outlook.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tufilândia/MA, 18 de julho de 2024. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: f90adab3605eef33260482774ec968cc

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2024. PROCESSO ADM. Nº 30/2024. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 07 de agosto de 2024, às 11:00hs (onze horas), Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação de empresa para construção de praça no povoado Santa Tereza no município de Tufilândia - MA, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://app-compras.licitatufilandiam.com.br/login/?disconnect=true>.

Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja

<https://app-compras.licitatufilandiam.com.br/login/?disconnect=true>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.tufilandia@outlook.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tufilândia/MA, 18 de julho de 2024. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 0b224a3e45aa201b91d9a1e339205345

CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

CONCORRÊNCIA Nº 03/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024. A Agente de contratação do Município de Tufilândia - MA, torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Contratação de empresa para pavimentação asfáltica no município de Tufilândia - MA, foi consagrada vencedora a empresa: PROJEPLAN SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.052.887/0001-22, vencedora do Lote (1); estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Tufilândia - MA, 11 de julho de 2024. Zenilde da Luz Leitão. Agente de Contratação.

HOMOLOGO O CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

HOMOLOGAÇÃO. Homologo o CONCORRÊNCIA Nº 03/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: PROJEPLAN SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.052.887/0001-22, vencedora do lote (1), que apresentou o seguinte valor: R\$ 2.135.159,60. OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica no município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações. Jheymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 18/07/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: a4e5e988db80f21e6648030c9f87732b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 18 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre trânsito e proibição de venda e consumo de bebidas alcoólicas durante o evento "A noite de louvor e adoração a Jesus" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a realização do evento "A NOITE DE LOUVOR E ADORAÇÃO A JESUS", que será realizado dia 22 de julho de 2024, às 19h, na Av. Paulino Neves, ao lado do Supermercado Camião;

CONSIDERANDO que o evento acontecerá um dia após a conclusão das festividades juninas, no mesmo local, onde há instalação de barracas de comidas e bebidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica terminantemente proibido, no evento "A NOITE DE LOUVOR E ADORAÇÃO A JESUS", o uso, venda e circulação de bebidas alcoólicas destiladas e similares.

Parágrafo Único. A fiscalização da proibição mencionada no caput será rigorosamente aplicada da seguinte forma:

I - Na entrada do evento: vendedores ambulantes e participantes que ingressarem com coolers, caixas térmicas ou similares serão fiscalizados, sob pena de proibição de entrada.

II - Barracas, trailers e similares: é vedado o armazenamento ou venda de bebidas (alcoólicas) e, havendo demais bebidas, que sejam vendidas e acondicionadas em garrafas de plástico, copos descartáveis, latas etc., para fins de consumo. As barracas, trailers e afins, passarão primeiramente por uma fiscalização, antes do evento, e posteriormente ficarão sob constante fiscalização; caso seja detectada a infringência das normas o proprietário terá seu estabelecimento fechado e materiais apreendidos pela equipe de segurança.

III - **Proibição de Acondicionamento em Vidro:** Os vendedores de bebidas não alcoólicas estão estritamente proibidos de manter qualquer tipo de acondicionamento em vidro exposto. Todos os recipientes devem ser de material seguro e apropriado para evitar acidentes e garantir a segurança de todos.

Art. 2º. Durante todo o período de realização do evento, ficará proibido o uso de som automotivo ou qualquer outro tipo de som amplificado em barracas, comércios e veículos, nas proximidades do evento.

Art. 3º. Na data de 22 de julho de 2024, dia do evento, das 15h às 5h da manhã, o trânsito no entorno funcionará da seguinte maneira:

I - O trânsito ficará integralmente interrompido no circuito do evento, obedecendo a seguinte logística:

a. Ficam interditados os cruzamentos:

1. Cruzamento Avenida Paulino Neves com Rua Lucas Veras;
2. Cruzamento Lucas Veras com Senador Costa Rodrigues;
3. Cruzamento avenida Paulino Neves com a Rua Prefeito José Veras;
4. Cruzamento Avenida Paulino Neves com Rua Celso Fonseca;

a. O trecho denominado cruzamento Celso Fonseca, com avenida Paulino Neves e cruzamento Avenida Paulino Neves com Rua Lucas Veras, será interditado das 15h00 às 05h00 da manhã seguinte.

II - Somente os carros credenciados pela Organização do Evento, para fins de abastecimento das barracas e afins, além dos carros oficiais do governo municipal, poderão acessar o evento durante o dia em que esse ocorrer, até às 17h00, exceto ambulâncias e viaturas que poderão acessar durante todo o período do evento.

III - O trânsito será interrompido para os veículos de moradores e hóspedes, sendo permitido apenas o acesso de veículos de moradores localizados nas vias interditadas, incluindo a proibição de manter veículos estacionados no circuito do evento, sob pena de retirada compulsória;

IV - Para cumprimento do inciso acima, só será permitido o acesso de veículos de pequeno porte e utilitários, cabendo, excepcionalmente, apenas o acesso de caminhão dos serviços de coleta de resíduos sólidos, no horário das 6h às 8h e do Caminhão de Iluminação pública, em caso fortuito.

V - Durante todo o dia do evento não será permitido estacionar veículos no circuito do evento, a exceção dos moradores e hóspedes, conforme incisos III e IV deste artigo;

VI - A Administração Municipal deverá sinalizar as ruas que serão interditadas, para fins de informação da mudança de tráfego;

VII - Os veículos devem ser posicionados nas demais vias públicas, obedecendo as orientações da Guarda Municipal;

VIII - Ficará sob o encargo de todos os donos de comércios, avisarem aos seus hóspedes e clientes sobre estas regras;

IX - Aos bares e similares, comércio e todos os demais vendedores instalados no circuito da festa, durante a ocorrência do evento, terão das 8h às 13h para reabastecimento dos produtos comercializados, podendo durante esse horário entrar com veículos de pequeno porte até os seus respectivos pontos.

X - A Guarda Municipal ficará à disposição para auxiliar no que for necessário, como meio de evitar indisciplinas e problemas quanto a este regulamento;

XI - Em nenhuma hipótese poderá qualquer veículo automotor, ou mesmo de tração animal, manter-se estacionado nas áreas utilizadas como escape e local de retorno, com exceção dos veículos credenciados que darão suporte ao evento;

XII - Estas regras cabem para todos os veículos automotores, incluindo motos e semoventes.

Art. 3º. As medidas do presente Decreto têm natureza de segurança pública e sanitária. O descumprimento sujeitará o infrator ao pagamento de multa, conforme regulamentação administrativa municipal e legislações federais aplicáveis à ordem sanitária e aos procedimentos fiscalizatórios, sem prejuízo de eventual responsabilização penal.

Parágrafo Único. A proibição mencionada no caput deste artigo aplica-se tanto aos estabelecimentos comerciais quanto aos frequentadores do evento. O descumprimento das medidas de segurança expressas neste Decreto implicará no imediato recolhimento das bebidas alcoólicas destiladas, refrigerantes e similares acondicionados em garrafas e copos de vidro.

Art. 4º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança e Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES poderão estabelecer protocolos de cooperação com as

demais secretarias municipais e entidades de Segurança pública para a efetivação das normativas presentes.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permitindo a reavaliação das medidas a qualquer momento, conforme o interesse público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 18 de julho de 2024.

RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 4bf83611f389ab3673e8c7dcc83471a9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 039/2024, FIRMADO EM 17/07/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA **A P SANTA BARBARA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.678.732/0001-82. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL DE VIANA - MA. **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 ADMINISTRAÇÃO; 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0007 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 0007 2011 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 1.500 FONTES DE RECURSOS; ORIGEM DA FONTE RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE; 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA; 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA; 04 ADMINISTRAÇÃO; 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0007 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 0007 2014 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 1.500 FONTES DE RECURSOS; ORIGEM DA FONTE RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE; 02 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE; 02 30 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE; 20 AGRICULTURA; 20 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 20 122 005 INCENTIVO A AGRICULTURA; 20 122 0005 2026 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 1.500 FONTES DE RECURSOS; ORIGEM DA FONTE RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE. **VALOR:** R\$ 162.738,15 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS). **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, O SR. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES. CPF: 040.102.813-59, E PELO **CONTRATADO:** **A P SANTA BARBARA LTDA** - REPRESENTADA PELO SR. ALEXANDRE PEREIRA SANTA BARBARA, CPF Nº 639.155.103-00, VIANA -MA, 17/07/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 312af48b8e88a938125ab2bf6fbcca7e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

005/2024, PROC. ADMINSITRATIVO Nº 039/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROC. ADMINSITRATIVO Nº 039/2024, FIRMADO EM 17/07/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA **A P SANTA BARBARA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.678.732/0001-82. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL DE VIANA - MA. **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 361 Educação Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30%; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.540 Fontes de Recursos; Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- De Impostos de Transferências; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Administração Geral; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos, Recursos; rdinários-Recursos do Exercício Corrente; 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 365 Educação Infantil; 12 365 0190 Ensino Pré-Escolar da Educação Básica; 12 365 0190 2065 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-Infantil- 30% 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.542 Fontes de Recursos; Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL . **VALOR:** R\$ 256.463,82 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos). **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a Senhora CLEICY MACHADO NUNES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68, E PELO **CONTRATADO:** A P SANTA BARBARA LTDA - REPRESENTADA PELO SR. ALEXANDRE PEREIRA SANTA BARBARA, CPF Nº 639.155.103-00, VIANA -MA, 17/07/2024.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 19f5838d6ba2b7801e7a9954cf4f148f*

DE SUA ASSINATURA. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.600 Outros Recursos; Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco; 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 12 122 0007 Administração e Planejamento; 12 122 0007 2029 Manutenção da Secretaria de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídicos; 1.500Outros Recursos; Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2043 0000 Manutenção Do Hospital Municipal; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.600 Outros Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco **VALOR:** R\$ 291.671,31 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e um centavos). **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Saúde, a Senhora, LOYANE COUTINHO DE SANTANA brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.393.353-11, E PELO **CONTRATADO:** A P SANTA BARBARA LTDA - REPRESENTADA PELO SR. ALEXANDRE PEREIRA SANTA BARBARA, CPF Nº 639.155.103-00, VIANA -MA, 17/07/2024.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: abf9c6034309ea7d686c867501f3e73b*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROC. ADMINSITRATIVO Nº 039/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROC. ADMINSITRATIVO Nº 039/2024, FIRMADO EM 17/07/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA **A P SANTA BARBARA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.678.732/0001-82. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL DE VIANA - MA. **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2067 0000 Manutenção da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Outros Recursos; Origem da Fonte; Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração E Planejamento; 04 122 0007 2129 0000 Manutenção Da Secretária Municipal De Assistência Social - FMAS; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.660 Outros Recursos; Origem da Fonte, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0487 Assistência Comunitária; 08 244 0487 2127 0000 SCFV- Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.660 Outros Recursos; Origem da Fonte; Transferência de Recursos do Fundo Nacional Corrente de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício; 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO



MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0487 Assistência Comunitária; 08.244.0487.2087.0000 Manut.do IGD-SUAS e IGD-PBF; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.660 Outros Recursos; Origem da Fonte Transferência de Recursos do Fundo Nacional Corrente de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício; 1.660 Outros Recursos; Origem da Fonte; Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ; 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0487 Assistência Comunitária; 08 244 0487 2127 0000 SCFV- Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.660 Outros Recursos; Origem da Fonte; Transferência de Recursos do Fundo Nacional Corrente de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício. 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0487 Assistência Comunitária; 08.244.0487.2087.0000 Manut.do IGD-SUAS e IGD-PBF; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.660 Outros Recursos; Origem da Fonte; Transferência de Recursos do Fundo Nacional Corrente de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício **VALOR:** R\$ 105.266,14 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos). **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. RASALANA COSTA DAMASCENO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.866.243-86, E PELO **CONTRATADO:** A P SANTA BARBARA LTDA - REPRESENTADA PELO SR. ALEXANDRE PEREIRA SANTA BARBARA, CPF Nº 639.155.103-00, VIANA -MA, 17/07/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: dcf248a735c6813557eb4c5e9d53d73c

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE 003/2024 - PROCESSO Nº 057/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE 003/2024. A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Viana - MA, comunica aos interessados e participantes da CONCORRENCIA ELETRÔNICA 003/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 057/2024, que HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **Objeto:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **Fornecedor:** VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.922.844.0001-77, sediada na Avenida Jose Olavo Sampaio, Centro Nº 1325, Sala 003, Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000. **Valor total adjudicado:** R\$ 1.484.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil reais). **RAYLSON RAMON SANTOS NUNES - Secretário de Administração e Planejamento, VIANA-MA, 17/07/2024.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: e46ef66031af48a396f7145d804c7631





EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br